



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0075.2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

ABERTURA: ____ de ____ de 2021, às ____:____ horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de Fevereiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0075.2021**, que tem por objeto **os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2021.



OFICIO Nº 12 GAB/SINURB

Chapadinho MA, 02 de Fevereiro de 2021

**A Excelentíssima Senhora
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal de Chapadinho**

Senhora Prefeita,

Com cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente, para apresentar documentação para análise e posterior deliberação sobre abertura de processo de licitação para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bombas e motobombas dos poços artesianos de Chapadinho – MA.

Seguem em anexos, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, TABELA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS e BOLETO DE COBRANÇA ART.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário interino da SINURB

Recebido 02/02


SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E
MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS
ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**

Localidade: POÇOS DA ZONA URBANA E RURAL
Município: CHAPADINHA - MA

Chapadinho - 2021

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



SUMÁRIO

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- TABELA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização na zona urbana e rural do município de Chapadinho, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas e motobombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. A contratação se faz necessária para manter o adequado funcionamento dos poços e bombas que realizam o abastecimento público de água poços artesanais na zona urbana e zona rural do município de Chapadinho – **MA**.

- Preventiva: Periódica para manter ou melhorar a qualidade da água.
- Corretiva: Avaliação e correção de algum problema no poço ou equipamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os interessados em participar da execução dos serviços deverão ser necessariamente empresas especializadas em perfuração e manutenção de poços artesanais e bombas, com registro no CREA-MA possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente e com Responsável Técnico pela empresa.

DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção preventiva de poços contempla a avaliação de bombas, cabos, tubulações, que em caso de problemas são trocados por novos equipamentos ou passam por reparos, sendo substituídos por aparelhos provisórios enquanto estão no conserto para que o poço continue em funcionamento. A manutenção preventiva de poços artesanais também realiza limpezas químicas, com a aplicação de produtos específicos para melhorar a qualidade da água, e limpezas mecânicas, com a higienização de filtros e bombas.

Fatores externos

Ainda que o poço artesiano passe por revisões periódicas, existem fatores externos que podem comprometer o seu bom funcionamento como:

- queima/parada total do motor
- perda do rendimento da bomba por desgaste

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.317-774-3
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



- travamento do conjunto por entrada de matérias sólidas indesejadas]
- acidentes geológicos
- acidente elétrico
- panes causadas por raios e trovões

A licitante deverá oferecer os seguintes serviços para recuperação e manutenção das bombas e motobombas, com fornecimento de peças e materiais:

- ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO SUBMERSO (CONJUNTO MOTO BOMBA);
- ✓ MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (REBOBINAMENTO E TROCAS DE COMPONENTES);
- ✓ MANUTENÇÃO DO MOTOCOMPRESSOR;
- ✓ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA;
- ✓ LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO;
- ✓ ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA;
- ✓ TESTE DE VAZÃO DE PRODUÇÃO;
- ✓ LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA;
- ✓ TROCA DE CAIXA D'ÁGUA E COLOCAÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA;
- ✓ MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO (COM TROCAS DE RELÉS, CAPACITORES, DISJUNTORES ETC);
- ✓ TROCAS DAS CONEXÕES DO EDUTOR E CAVALETE EM AÇO GALVANIZADO;
- ✓ TROCAS DE CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL DA ENTRADA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA;

Diante dos serviços acima mencionados e pela quantidade de poços existente no município de Chapadinhã-MA, estimamos um valor de R\$ 596.311,87 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos) para a manutenção dos serviços a executar, sendo que o levantamento de cada sistema será condicionado a uma planilha de levantamento de serviços para compor a medição para efeito de pagamento.

ITEM	VALOR ESTIMADO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.	R\$ 596.311,87 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 1103/774-3
Engenheiro Civil

RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
			BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12
	UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luis
			SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	11,66
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	52,70
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	12,63
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	23,02
VALOR ORÇAMENTO:		459.054,56	100,00
VALOR BDI:		137.257,31	
VALOR TOTAL:		596.311,87	

Quinhentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Onze reais e Oitenta e Sete centavos

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.312.774-3
engenheiro Civil



003

Fis

Prof. 10

Ass

003

Prof. 10

Ass

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

LOCAL:

ZONA URBANA E RURAL

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES:

163.0UND

VALOR POR UNIDADE:

R\$ 3.658,36

DATA : 28/01/2021

L.S. Hora: 84,19%

BDI : 29,90%

L.S. Mês: 48,08%

FONTE	VERSÃO	REF.
CAEMA	2019/12	12/2019
ORSE	2020/10	01/2021
SBC	2020/12 - São Luis	12/2020
SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						69.508,63
1.1	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	H	120,00	135,14	16.216,80
1.2	240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	120,00	135,14	16.216,80
1.3	240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	60,00	135,14	8.108,40
1.4	240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	M3	81,40	47,60	3.874,64
1.5	E200330001	ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	538,59	4.308,72
1.6	E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	33,33	266,64
1.7	240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	7,07	5.656,00
1.8	240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	8,25	6.600,00
1.9	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	PRÓPRIA	UND	100,00	62,11	6.211,00
1.10	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2 CV	PRÓPRIA	UND	20,00	62,11	1.242,20
1.11	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	62,11	310,55
1.12	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 3 CV	PRÓPRIA	UND	3,00	62,11	186,33
1.13	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	62,11	310,55
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS						314.231,51
2.1	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	30,00	4.430,65	132.919,50
2.2	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	7,00	4.430,65	31.014,55
2.3	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	12,00	4.430,65	53.167,80
2.4	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	3,00	4.430,65	13.291,95
2.5	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	5,00	3.895,76	19.478,80
2.6	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	2,00	3.895,76	7.791,52
2.7	I00754S	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	ORSE	un	2,00	6.746,25	13.492,50
2.8	I8860	CAPACITOR PERMANENTE	SEINFRA	UN	40,00	72,93	2.917,20
2.9	E00449	CAPACITOR DE PARTIDA	SEDOP	UN	20,00	40,10	802,00
2.10	00001612	CONTATOR TRIPOLAR	SINAPI	UN	25,00	108,78	2.719,50
2.11	00002510	RELE DE TEMPO	SINAPI	UN	40,00	20,33	813,20
2.12	00012359	RELE TERMICO	SINAPI	UN	15,00	117,58	1.763,70
2.13	00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	SINAPI	UN	20,00	287,79	5.755,80
2.14	190181	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	CAEMA	UN	15,00	258,59	3.878,85
2.15	190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	CAEMA	M	120,00	40,02	4.802,40
2.16	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	UN	150,00	21,61	3.241,50
2.17	E00729	Cabo "PP" 3 x 6,0mm	SEDOP	M	300,00	11,93	3.579,00
2.18	I00090S	Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 11/2", para caixa d' água	ORSE	un	40,00	24,19	967,60
2.19	I05341	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	ORSE	un	40,00	25,87	1.034,80
2.20	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	UN	50,00	36,19	1.809,50
2.21	I01413	Luva pvc rigido soldavel, marrom d= 50mm	ORSE	un	30,00	20,16	604,80
2.22	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	30,00	9,38	281,40
2.23	00038988	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDAVEL, F/F, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	40,00	16,87	674,80
2.24	00036375	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	M	180,00	19,06	3.430,80
2.25	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	UN	7,00	307,22	2.150,54

OC Nº

SS

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

LOCAL:

ZONA URBANA E RURAL

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES:

163.0UND

VALOR POR UNIDADE:

R\$ 3.658,36

DATA : 28/01/2021

L.S. Hora: 84,19%

BDI : 29,90%

L.S. Mês: 48,08%

FORTE	VERSÃO	REF.
CAEMA	2019/12	12/2019
ORSE	2020/10	01/2021
SBC	2020/12 - São Luis	12/2020
SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.26	I003759	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	SBC	UN	20,00	28,00	560,00
2.27	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	50,00	7,75	387,50
2.28	COMP-00598506	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	PRÓPRIA	M	300,00	3,00	900,00
3	RESERVATÓRIOS						75.314,42
3.1	00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	3,00	1.814,92	5.444,76
3.2	00037106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	6,00	3.763,40	22.580,40
3.3	052731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	SBC	UN	3,00	7.282,92	21.848,76
3.4	210127	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	SBC	UN	15,00	96,70	1.450,50
3.5	INS-449379	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5000L	PRÓPRIA	UND	2,00	1.720,00	3.440,00
3.6	INS-268171	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 10000L	PRÓPRIA	UND	4,00	2.700,00	10.800,00
3.7	INS-618365	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15000L	PRÓPRIA	UND	3,00	3.250,00	9.750,00
						VALOR ORÇAMENTO:	459.054,56
						VALOR BDI:	137.257,31
						VALOR TOTAL:	596.311,87
Quinhentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Onze reais e Oitenta e Sete centavos							

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.310.774-3
Engenheiro Civil



011

Fls

Proc. Nº 023/2021

Ass

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%																					
		BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%																					
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	<table> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>CAEMA</td> <td>2019/12</td> <td>12/2019</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2020/10</td> <td>01/2021</td> </tr> <tr> <td>SBC</td> <td>2020/12 - São Luis</td> <td>12/2020</td> </tr> <tr> <td>SEDOP</td> <td>2020/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>10/2020</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>026.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>12/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2020/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>01/2021</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	REF.	CAEMA	2019/12	12/2019	ORSE	2020/10	01/2021	SBC	2020/12 - São Luis	12/2020	SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018	SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021	
FORTE	VERSÃO	REF.																						
CAEMA	2019/12	12/2019																						
ORSE	2020/10	01/2021																						
SBC	2020/12 - São Luis	12/2020																						
SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020																						
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018																						
SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021																						
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA																							
UNIDADES:	163.0UND																							
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36																							

B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
TOTAL MAO DE OBRA:						40,72

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71	21,17
					TOTAL SERVICO:	21,17
					VALOR:	62,11

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	Ferramental eletro-mecânico	CAEMA	%	0,10000000	2,22	0,22
				TOTAL GERAL:		0,22

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24	10,24
B010000127	Eletro-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	14,55	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	14,55	12,37
B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
				TOTAL MAO DE OBRA:		40,72

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71	21,17
					TOTAL SERVICO:	21,17
					VALOR:	62,11

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	Ferramental eletro-mecânico	CAEMA	%	0,10000000	2,22	0,22
				TOTAL GERAL:		0,22

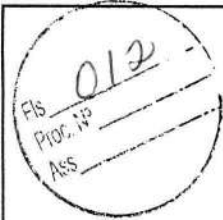
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24	10,24
B010000127	Eletro-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	14,55	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	14,55	12,37
B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
				TOTAL MAO DE OBRA:		40,72

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71	21,17
					TOTAL SERVICO:	21,17
					VALOR:	62,11

COMP-00598506 - CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO (M)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

50



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
		BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luis
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
		REP.	
			12/2019
			01/2021
			12/2020
			10/2020
			12/2018
			01/2021

INS-150656	CABO DE SEDA	PRÓPRIA	M	1,00000000	3,00	3,00
					TOTAL MATERIAL:	3,00
					VALOR:	3,00

INS-449379 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 5000L (UND)

VALOR:	1.720,00
--------	----------

INS-268171 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 10000L (UND)

VALOR:	2.700,00
--------	----------

INS-618365 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 15000L (UND)

VALOR:	3.250,00
--------	----------

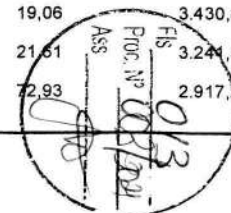
Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil



ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luis	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	SINAPI	MATERIAL	UN	52,00	4.430,65	230.393,80	50,19	50,19	A
00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	7,00	3.895,76	27.270,32	5,94	56,13	B
00037106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	MATERIAL	UN	6,00	3.763,40	22.580,40	4,92	61,05	B
052731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	SBC	SERVICO	UN	3,00	7.282,92	21.848,76	4,76	65,81	B
240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	120,00	135,14	16.216,80	3,53	69,34	B
240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	120,00	135,14	16.216,80	3,53	72,87	B
100754S	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	ORSE	EQUIPAMENTO	un	2,00	6.746,25	13.492,50	2,94	75,81	B
INS-268171	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 10000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	4,00	2.700,00	10.800,00	2,35	78,16	B
INS-618365	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 15000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	3,00	3.250,00	9.750,00	2,12	80,29	C
COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	PRÓPRIA	SERVICO	UND	133,00	62,11	8.260,63	1,80	82,09	C
240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	60,00	135,14	8.108,40	1,77	83,85	C
240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	SERVICO	M	800,00	8,25	6.600,00	1,44	85,29	C
00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	SINAPI	MATERIAL	UN	20,00	287,79	5.755,80	1,25	86,55	C
240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	SERVICO	M	800,00	7,07	5.656,00	1,23	87,78	C
00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	MATERIAL	UN	3,00	1.814,92	5.444,76	1,19	88,96	C
190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	CAEMA	SERVICO	M	120,00	40,02	4.802,40	1,05	90,01	C
E200330001	ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	SERVICO	UN	8,00	538,59	4.308,72	0,94	90,95	C
190181	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	CAEMA	SERVICO	UN	15,00	258,59	3.878,85	0,84	91,79	C
240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	SERVICO	M3	81,40	47,60	3.874,64	0,84	92,64	C
E00729	Cabo "PP" 3 x 6,0mm	SEDOP	MATERIAL	M	300,00	11,93	3.579,00	0,78	93,42	C
INS-449379	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 5000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	2,00	1.720,00	3.440,00	0,75	94,17	C
00036375	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	MATERIAL	M	180,00	19,06	3.430,80	0,75	94,91	C
C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	SERVICO	UN	150,00	21,61	3.241,50	0,71	95,62	C
18860	CAPACITOR PERMANENTE	SEINFRA	MATERIAL	UN	40,00	72,93	2.917,20	0,64	96,26	C



ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021 BDI : 29,90% L.S. Hora: 84,19% L.S. Mês: 48,08%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL		CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND		SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

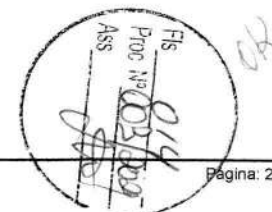
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00001612	CONTATOR TRIPOLAR	SINAPI	MATERIAL	UN	25,00	108,78	2.719,50	0,59	96,85	C
C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	307,22	2.150,54	0,47	97,32	C
00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	MATERIAL	UN	50,00	36,19	1.809,50	0,39	97,71	C
00012359	RELE TERMICO	SINAPI	MATERIAL	UN	15,00	117,58	1.763,70	0,38	98,10	C
210127	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	SBC	SERVICO	UN	15,00	96,70	1.450,50	0,32	98,41	C
I05341	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	ORSE	MATERIAL	un	40,00	25,87	1.034,80	0,23	98,64	C
I00090S	Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2", para caixa d' agua	ORSE	MATERIAL	un	40,00	24,19	967,60	0,21	98,85	C
COMP-00598506	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	PRÓPRIA	MATERIAL	M	300,00	3,00	900,00	0,20	99,04	C
00002510	RELE DE TEMPO	SINAPI	MATERIAL	UN	40,00	20,33	813,20	0,18	99,22	C
E00449	CAPACITOR DE PARTIDA	SEDOP	MATERIAL	UN	20,00	40,10	802,00	0,17	99,40	C
00038988	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDABEL, F/ F, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	40,00	16,87	674,80	0,15	99,54	C
I01413	Luva pvc rigido soldavel, marrom d= 50mm	ORSE	MATERIAL	un	30,00	20,16	604,80	0,13	99,67	C
I003759	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	SBC	MATERIAL	UN	20,00	28,00	560,00	0,12	99,80	C
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	MATERIAL	UN	50,00	7,75	387,50	0,08	99,88	C
00007142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	MATERIAL	UN	30,00	9,38	281,40	0,06	99,94	C
E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	SERVICO	UN	8,00	33,33	266,64	0,06	100,00	C

Subtotal até 100,00% 459.054,56

Outros 137.257,31

Valor total do Orçamento 596.311,87

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.310.774-3
Engenheiro Civil



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73
		596.311,87	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20
			59.631,18	119.262,36	178.893,54	238.524,72	298.155,90	357.787,08	417.418,26	477.049,44	536.680,62

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	10,00 %	100,00 %
			6.950,89	69.508,63
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	10,00 %	100,00 %
			31.423,07	314.231,51
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	10,00 %	100,00 %
			7.531,37	75.314,42
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	10,00 %	100,00 %
			13.725,74	137.257,31
		596.311,87	59.631,07	596.311,87
			596.311,87	596.311,87


Edvaldo Paz Nunes
 CREA NAC 110.377-4
 Engenheiro Civil



COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora:	84,19%
		BDI : 29,90%	L.S. Mês:	48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12	12/2019
UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10	01/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luis	12/2020
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

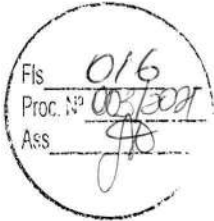
COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,43
DF	Despesas Financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
	TOTAL	5,37

	Benefício	
S+G	Seguro/Garantia	0,28
L	Lucro	6,74
	TOTAL	7,02

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB - ALÍQUOTA 4,5% (RECEITA BRUTA) DESONERAÇÃO	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 29,90%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1



Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.312.774-3
Engenheiro Civil

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021 BDI : 29,90%	L.S. Hora: 84,19% L.S. Mês: 48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	163,0UND	ORSE	2020/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,42	5,76
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,25	15,52

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,83	4,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98	3,09
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	15,04	11,69

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70	2,76
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	8,10	3,07

Horista = 84,19%
Mensalista = 48,08%

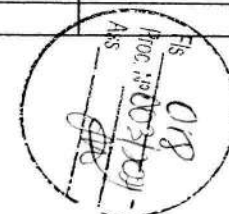
A + B + C + D

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.312.774-3
Engenheiro Civil

29	RURAL	BAT
30	URBANA	BOA
31	RURAL	BOC
32	RURAL	BOC
33	RURAL	BOC
34	RURAL	BOC
35	RURAL	BON
36	RURAL	BRE
37	RURAL	BUC
38	RURAL	BUR
39	RURAL	BUR
40	RURAL	CAN
41	URBANA	CAN
42	RURAL	CAN
43	RURAL	CAN
44	RURAL	CAN
45	RURAL	CAN
46	RURAL	CAN
47	RURAL	CAN
48	RURAL	CAP
49	RURAL	CAR
50	RURAL	CAR
51	URBANA	CAT
52	URBANA	CAT
53	RURAL	CEN
54	URBANA	CEN
55	URBANA	CEN
56	URBANA	CEN
57	RURAL	CEN
58	RURAL	CEN
59	RURAL	CEN
60	RURAL	CER
61	RURAL	CHA
62	RURAL	CHA
63	RURAL	CHIC
64	RURAL	COC
65	URBANA	COH

RELAÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZ DE CHAPADINHA

ITEM	ZONA	BAIRRO/ LOCALIDADE	ENDEREÇO/ IDENTIFICAÇÃO	POTENCIA/CV	SITUAÇÃO	QTD	PROF. (MT)	PORTABILIDADE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	ATENDIMENTO APROXIMADO DE CASAS
01	RURAL	AGUA FRIA (ZE LUIZA)		1.5CV		01				
02	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE	POSTO DE SAUDE	1.5CV		01				
03	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE	COLEGIO	1.5CV		01				
04	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE		2CV		01				
05	RURAL	ANGICO LUISONA		COMPRESSOR	INATIVO	01				
06	URBANA	APARECIDA	RUA PREFEITO JOAQUIM ALMEIDA	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
07	RURAL	ARAÇAR		COMPRESSOR	ATIVO	01				
08	URBANA	AREAL	ASSOCIAÇÃO DOS ACS		INATIVO/SE M AGUA	01				
09	URBANA	AREAL	AV BELA VISTA (PROX AO CLUBE FRIBOI)	1.5 CV	ATIVO	01	80			2000
10	URBANA	AREAL	AV JOSE SARNEY (CRÁS)	1.5 CV	ATIVO	01	80			4000
11	URBANA	AREAL	CONJUNTO NOTA 10	2 CV	ATIVO	01	120			2000
12	URBANA	AREAL	PROX ANTIGA CERAMICA	3 CV	ATIVO	01	100			
13	URBANA	AREAL	PROX AO CURIÓ	2 CV	ATIVO	01	100			
14	URBANA	AREAL	PROX AO ESTÁDIO	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
15	URBANA	AREAL	PROX AO SITIO DO DR SERGIO	3 CV	ATIVO	01	80			
16	URBANA	AREAL	PROX SITIO DR TOMÉ GALVÃO	2 CV	ATIVO	01	120			
17	URBANA	AREAL	RUA DO PAU TORTO RENASCER	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
18	URBANA	AREAL	PROX A CRECHE LUIS ROCHA JUNIOR		INATIVO					
19	URBANA	AREAL	VILA BARREIRO	COMPRESSOR	INATIVO/SE M AGUA	01	120			400
20	RURAL	AROEIRA	ZIZETE	COMPRESSOR	INATIVO	01				
21	RURAL	ATERRO SANITÁRIO		1.5CV	ATIVO	01				
22	RURAL	BACABAL DOS TIBÉRIO		COMPRESSOR	INATIVO	01				
23	RURAL	BACURI	PROX AS PLACAS			01				
24	URBANA	BAIRRO NOVO	PROXIMO AO POSTO DE SAÚDE	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
25	RURAL	BAIXÃO	HILTON	COMPRESSOR	INATIVO	01				
26	RURAL	BARRO BRANCO		1.5CV	ATIVO	01				
27	RURAL	BARROCA DAS VACAS		3CV	ATIVO	01				
28	RURAL	BATURITÉ		COMPRESSOR	ATIVO	01				



#157.

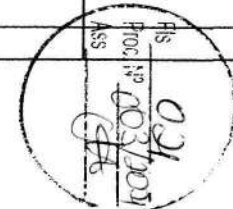
29	RURAL	BATURITÉ		COMPRESSOR	INATIVO	01				
30	URBANA	BOA VISTA	PROX AO BRASILINO	2 CV	ATIVO	01	120			
31	RURAL	BOCA DA MATA	GALDÊNCIA			01				
32	RURAL	BOCA DA MATA	CHICO PEDRO			01				
33	RURAL	BOCA DA MATA	ZUCA			01				
34	RURAL	BOCA DA MATA	VITÓRIO			01				
35	RURAL	BOM FIM	PROX ATERRO SANITÁRIO		INATIVO	01				
36	RURAL	BREJO DO MEIO	ARLINDO BORGES	1.5CV	ATIVO	01				
37	RURAL	BUQUEIRÃOZINHO				01				
38	RURAL	BURITI DO ESTEVÃO		1.5CV	ATIVO	01				
39	RURAL	BURITIZINHO		1.5CV	ATIVO	01				
40	RURAL	CAMPESTE	ALUIZIO CORREA			01				
41	URBANA	CAMPO VELHO	ESCOLA PINGO DE GENTE	COMPRESSOR	ATIVO	01	120			
42	RURAL	CANTO BOM		2CV	ATIVO	01				
43	RURAL	CANTO DO CAPINAL				01				
44	RURAL	CANTO DO FERREIRA		5CV	ATIVO	01				
45	RURAL	CANTO DOS BOIS			ATIVO	01				
46	RURAL	CANTO DOS BOIS	JOAOZINHO		ATIVO	01				
47	RURAL	CANTO DOS BOIS	LOTÉRIO	COMPRESSOR	ATIVO	01				
48	RURAL	CAPINAL				01				
49	RURAL	CARAIBA				01				
50	RURAL	CARNAUBAL				01				
51	URBANA	CATERPILLA	MARIA HILDENIR	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
52	URBANA	CATERPILLA	RUA DO COMERCIO	COMPRESSOR	ATIVO	02	120	SIM	X	8000
53	RURAL	CENTRÃO				01				
54	URBANA	CENTRO	AV PRESIDENTE VARGAS (PREFEITURA)	2 CV	ATIVO	01	120			
55	URBANA	CENTRO	HAPA	2 CV	ATIVO	01	100			
56	URBANA	CENTRO	MERCADO CENTRAL	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
57	RURAL	CENTRO DOS BURACOS				01				
58	RURAL	CENTRO DOS BURACOS	KIM	1.5CV	ATIVO	01				
59	RURAL	CENTRO VELHO				01				
60	RURAL	CERCADINHO		1.5CV	ATIVO	01				
61	RURAL	CHAPADA LIMPA 1		1.5CV	ATIVA	01				
62	RURAL	CHAPADÃO		1CV/L	ATIVO	01	71			
63	RURAL	CHICO DIAS		1.5CV	ATIVO	01				
64	RURAL	COCO TORRADO		1.5CV	ATIVO	01				
65	URBANA	COHAB	ESCOA CAIC	5 CV	ATIVO	01	150			



66	URBANA	COHAB	FINAL DA COHAB	3 CV	ATIVO	01	120			
67	URBANA	COHAB	PROX A ESCOLA DOM PEDRO	2 CV	ATIVO	01	120			
68	RURAL	COROATAZINHO		1.5CV	ATIVO	01				
69	RURAL	CORREDOR		2CV	ATIVO	01				
70	URBANA	CORRENTE	PROX ANTIGA GARAGEM	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
71	RURAL	CRUZ VERMELHA				01				
72	RURAL	CRUZILÂNDIA		1.5CV	ATIVO	01				
73	RURAL	CUANDUZ	CHIQUEINHO MARQUES	0.5CV	ATIVO	01				
74	RURAL	CUMBRE	ABDORAL	1.5 CV	ATIVO	01	120	NÃO		
75	RURAL	CURRALINO		1.5CV	ATIVO	01				
76	RURAL	ESCONDIDO		1.5CV	ATIVO	01				
77	RURAL	ESTRELA 1		2CV	ATIVO	01				
78	RURAL	ESTRELA 2		1.5CV	ATIVO	01				
79	RURAL	FELICIANA		2CV		01				
80	URBANA	FONTE DO MATO	RUA DO MATO	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
81	RURAL	FORNO VELHO	ZÉ ATALIBA	1.5CV	ATIVO	01				
82	RURAL	GAVIÃO		1.5CV	ATIVO	01				
83	RURAL	GUARIMÃ	ASSOCIAÇÃO	2CV	ATIVO	01				
84	RURAL	GUARIMÃ	VALDIR OLIVEIRA	1.5CV	ATIVO	01				
85	RURAL	INHAMBÚ				01				
86	URBANA	JAPÃO	RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA	1,5 CV	ATIVO	01	60			
87	RURAL	JENIPAPO	VALZIN			01				
88	RURAL	JENIPAPO 2				01				
89	RURAL	JUÇARAL		2CV	INATIVO	01				
90	RURAL	LAGOA AMARELA		2CV	ATIVO	01				
91	RURAL	LAGOA DO SÍTIO		1.5CV	ATIVO	01				
92	RURAL	LAGOA DOS FARIAS		1.5CV	ATIVO	01				
93	RURAL	LARANJEIRA		1.5CV	ATIVO	01				
94	RURAL	LOBO		1.5CV	ATIVO	01				
95	RURAL	LOLOIA			INATIVO	01				
96	RURAL	MACENO	MARIA ROS	1.5CV	ATIVO	01				
97	RURAL	MACENO 2	MANOEL BOANEGES	1.5CV	ATIVO	01				
98	RURAL	MADEIRA CORTADA				01				
99	RURAL	MALHADA DOS FRANCESES				01				
100	RURAL	MANGABEIRA	COLEGIO		ATIVO	01				
101	RURAL	MANGABEIRA	ASSOCIAÇÃO	2CV	ATIVO	01				
102	RURAL	MANGABEIRA	CORREINHA	1.5CV	ATIVA	01				
103	RURAL	MANOEL LOPES		1.5CV	ATIVO	01				
104	RURAL	MARAJÁ DO BALA		COMPRESSOR	ATIVO	01				



105	RURAL	MATA CANTIGADA				01				
106	RURAL	MOMBAÇA				01				
107	RURAL	MORADA NOVA	LUIZINHO	COMPRESSOR	ATIVO	01				
108	RURAL	MORRO GRANDE	COCAL GRANDE			01				
109	RURAL	MUQUEM		1.5CV	ATIVO	01				
110	URBANA	MUTIRAO	NA RUA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS DORES	2 CV	ATIVO	01	80			
111	URBANA	MUTIRAO	POR TRÁS DA RUA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS DORES	3 CV	ATIVO	01	120			
112	URBANA	MUTIRAO	PROX AO CONJUNTO MASUL	3 CV	ATIVO	01	120			
113	URBANA	MUTIRAO	PROX AO PARQUE UNIVERSITÁRIO	2 CV	ATIVO	01	120			
114	RURAL	NINA		2CV	ATIVO	01				
115	RURAL	NOVA BELÉM		1.5CV	ATIVO	01				
116	URBANA	NOVO CASTELO	PROX A ESCOLA AGOSTINHO RIBEIRO	1,5 CV	ATIVO	01	80			
117	URBANA	NOVO CASTELO	PROX AO CEMITERIO	2 CV	ATIVO	01	120			
118	URBANA	NOVO CASTELO	RUA PROJETADA	5 CV	ATIVO	01	110			
119	URBANA	NOVO CASTELO	VILA ISAIAS	COMPRESSOR	ATIVO	01	100			
120	RURAL	OITEIRO				01				
121	RURAL	PAIOL		1.5CV	ATIVO	01				
122	RURAL	PALMEIRA				01				
123	URBANA	PARQUE IDEPENDENCIA		3 CV	ATIVO	01	120			
124	RURAL	PÉ DE LADEIRA				01				
125	URBANA	PEDREIRA	ESCOLA CHAPADA DAS MULATAS	2 CV	ATIVO	01	120			
126	RURAL	PIANCÓ		1.5CV	ATIVO	01				
127	RURAL	PITOMBEIRA 1		1.5CV	ATIVO	01				
128	RURAL	PITOMBEIRA 2		1.5CV	ATIVO	01				
129	RURAL	POÇO DE PEDRA				01				
130	RURAL	PRATA		1.5CV	ATIVO	01				
131	URBANA	RECANTO DOS PÁSSAROS		3 CV	ATIVO	01	120			
132	RURAL	RIACHO FUNDO				01				
133	RURAL	RIACHO GRANDE				01				
134	RURAL	RODEIO		1.5CV	ATIVO	01				
135	URBANA	RUA DO SOL	RUA DO SOL	3 CV	ATIVO	01	120			
136	RURAL	SANGUE		1.5CV	INATIVO	01				
137	URBANA	SANTA LUZIA	FINAL DA RUA GUSTAVO BARBOSA	2 CV	ATIVO	01	120			
138	URBANA	SANTA LUZIA	PROX AO SR CHICO DA REDE	3 CV	ATIVO	01	110			
139	RURAL	SANTA MARIA DO GRACO		1.5CV	ATIVO	01				
140	RURAL	SANTA RITA	GILVAN			01				



141	RURAL	SANTANA		1.5CV	INATIVO	01				
					INATIVO/ SÓ PERFURAD O					
142	URBANA	SÃO JOSE	PROX AO QUARTEL			01				
143	RURAL	SÃO MARTINS	NONATO CANOA	1.5CV	ATIVO	01				
144	RURAL	SÃO MIGUEL	MANO			01				
145	RURAL	SÃO RAIMUNDO				01				
146	RURAL	TABULEIRO DO ZEZITO				01				
147	RURAL	TABULEIRO DOS BATISTAS		1.5CV	ATIVO	01				
148	RURAL	TAMBURÍ		COMPRESSOR	ATIVO	01				
149	RURAL	TAMBURÍ		1.5CV	ATIVO	01				
150	URBANA	TERRAS DURAS	RUA DO MATADOURO VELHO	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
151	URBANA	TIGELA	RUA FRANCISCO RIBERIO DE AGUIAR (ESCOLA ISAIAS FORTES)	2 CV	ATIVO	01	120			
152	RURAL	TUCUNS				01				
153	RURAL	VACAS		1.5CV	ATIVO	01				
154	RURAL	VAREDÃO				01				
155	RURAL	VILA CADÓIS CANTO FUNDO	PRÓX AO AEROPORTO			01				
156	URBANA	VILA ISAMARA	ESCOLA ANA FORTES	3 CV	ATIVO	01	120			6000
157	URBANA	VILA ISAMARA	TRAVESSA COELHO NETO	3 CV	ATIVO	01	120			
158	URBANA	VILA ISAMARA	TRAVESSA COELHO NETO/ PERTO DA CRECHE	5 CV	ATIVO	01	250			6000
159	RURAL	VILA NOVA (CABAÇÃO)		1.5CV	ATIVO	01				
160	RURAL	VILA PANDOCA		1.5CV	ATIVO	01				
161	RURAL	VILA UNIÃO		5CV	ATIVO	01				
162	URBANA	VILA VAGNER			INATIVO/SE M AGUA					
163	URBANA	VILA VITÓRIA	TRAV COELHO NETO	5 CV	ATIVO	01	214			400





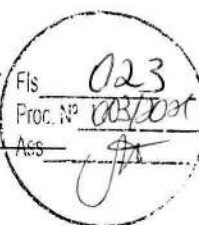
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210394165

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

EDVALDO PAZ NUNES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1103137743

Registro: 1103137743MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Nº: **310**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR POVOADOS E SEDE DO MUNICIPIO

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de Início: **25/01/2021**

Previsão de término: **01/02/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA URBANA E RURAL**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Coordenadas Geográficas: **-3.741606, -43.354830**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

41 - ORCAMENTO > #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

Quantidade

Unidade

163,00

un

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDVALDO PAZ NUNES - CPF: 508.273.833-04

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **05/02/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8302998749**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7W30D
 Impresso em: 08/02/2021 às 11:08:22 por: , ip: 187.0.36.2

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão



$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

Fls 024
Proc. N° 003/2002
Ass JA

[illegible]

100
 90
 80
 70
 60
 50
 40
 30
 20
 10
 0

Case	Age	Sex	Duration	Site	Pathologic	Response	Survival
1	20	M	10	Rectum	Adenocarcinoma	CR	10
2	25	F	15	Rectum	Adenocarcinoma	CR	15
3	30	M	20	Rectum	Adenocarcinoma	CR	20
4	35	F	25	Rectum	Adenocarcinoma	CR	25
5	40	M	30	Rectum	Adenocarcinoma	CR	30
6	45	F	35	Rectum	Adenocarcinoma	CR	35
7	50	M	40	Rectum	Adenocarcinoma	CR	40
8	55	F	45	Rectum	Adenocarcinoma	CR	45
9	60	M	50	Rectum	Adenocarcinoma	CR	50
10	65	F	55	Rectum	Adenocarcinoma	CR	55
11	70	M	60	Rectum	Adenocarcinoma	CR	60
12	75	F	65	Rectum	Adenocarcinoma	CR	65
13	80	M	70	Rectum	Adenocarcinoma	CR	70
14	85	F	75	Rectum	Adenocarcinoma	CR	75
15	90	M	80	Rectum	Adenocarcinoma	CR	80
16	95	F	85	Rectum	Adenocarcinoma	CR	85
17	100	M	90	Rectum	Adenocarcinoma	CR	90
18	105	F	95	Rectum	Adenocarcinoma	CR	95
19	110	M	100	Rectum	Adenocarcinoma	CR	100
20	115	F	105	Rectum	Adenocarcinoma	CR	105

[illegible]

...the ...
...the ...
...the ...

JE711429 DEUSILENE M PONTES
JE711428 MARIA D P CORDEIRO

04/02/2021 17:45:43
04/02/2021 17:47:31

Image data were compressed.

Transação efetuada com sucesso por: JE711428 MARIA D P CORDEIRO.



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São
Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ

06.117.709/0001-58

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000



Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Parcela

1/1

Número do Documento

14000008302998749-9

Valor do Documento

R\$ 88,78

Data Emissão

01/02/2021

Data Vencimento

11/02/2021

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210394165

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					11/02/2021	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº Documento	Espec. de Doc.	Valor	Data Processamento	Nosso Número	
01/02/2021	8302998749	DM	N	08/02/2021	14000008302998749-9	
Uso do Documento	Moeda	Espec. de Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
RG	R\$			X	88,78	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75						
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA						
Pagador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA						
06.117.709/0001-58						
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310						
CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000						

Código de Baixa

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São
Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

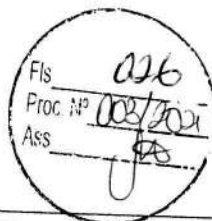
CPF/CNPJ

06.117.709/0001-58

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000



Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30299.874930 8 85280000008878

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008302998749-9

Data Emissão

01/02/2021

Data Vencimento

11/02/2021

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210394165

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

10490.52267 19000.100842 30299.874930 8 85280000008878

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Vencimento

11/02/2021

Pagador

A-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Data Documento

01/02/2021

Nº do Documento

8302998749

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

01/02/2021

Nosso Número

14000008302998749-9

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

88,78

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

06.117.709/0001-58

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

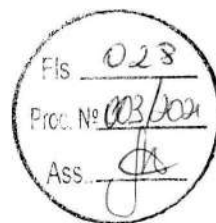
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
 - a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeitura Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinhã**, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã (MA), 05 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo consiste na Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinhã**, com um valor orçado em R\$ 596.311,87 (Quinhentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0075.2021.

Chapadinhã (MA), 05 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

A Sra.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinhã.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinhã – MA, 05 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinhã**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinhã (MA), 05 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

**AUTORIZAÇÃO**

Ao
Sr. Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Na qualidade de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, encaminho os autos do processo administrativo nº 0101.0075.2021 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinho**, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho (MA), 08 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0075.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, em 08 de Fevereiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

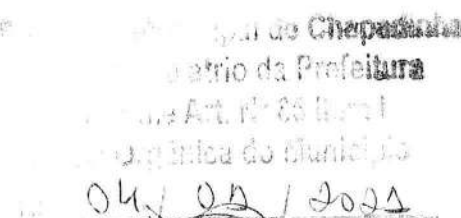
Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

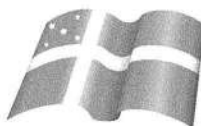
Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho


04/01/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0075.2021**
- Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
- Requisitante: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração;
- Tipo de Licitação: Técnica e Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar de **596.311,87 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Onze Reais)**.

Chapadinha - MA, em 09 de Fevereiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPCL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0075.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha**, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

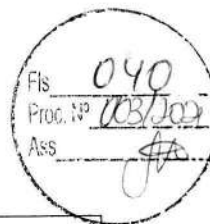
Chapadinha/MA, 09 de Fevereiro de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 034/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ - _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

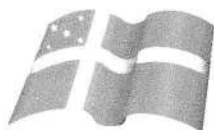
Local: Chapadinho – MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

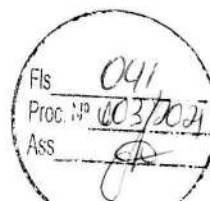
Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

EDITAL



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, doravante denominada COMISSÃO, designada pela Portaria nº 034/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE FARÁ REALIZAR NO DIA ____ DE ____, ÀS ____:____ HORAS** (horário de Brasília), **NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na **AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº ____ 2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo menor preço global, instaurada por meio do **Processo Administrativo nº 01.01.0075/2021**, devidamente autorizada em despacho do Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta e às 09:00 horas dará início à abertura da sessão pública.

Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou para retirada pelos interessados, IMPRESSO, CD-ROM, PEN DRIVE e/ou E-MAIL.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CHAPADINHA/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinho**, de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

1.2- O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para execução do objeto é de R\$ _____.(_____).

1.3- O prazo de execução do objeto desta licitação é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1- O interessado que houver adquirido este Edital poderá impugnar seus termos perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, para tal fim, protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Neste caso, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, estará obrigada a julgar e responder o pleito em até 03 (três) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3-Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lance, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.4-Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.5-A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.6-Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7-A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.8-Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

3.9-NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:

3.9.1-empresa que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de CHAPADINHA/MA;

3.9.2-empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;

3.9.3-empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.9.4-empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.9.5-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, procurador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

3.9.6-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de CHAPADINHA;

3.9.7-empresas em consórcio e grupos de empresas;

3.9.8-empresa que esteja em atraso com qualquer obrigação contratual ou legal com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, na data da apresentação da proposta;

3.9.9-empresa enquadrada nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1- O valor da **garantia de 1% (um por cento)**, correspondendo ao montante de **R\$ 5.963,12 (Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

4.2-No caso da garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

4.3-No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

4.4-No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

4.5-a licitante que optar pela caução em dinheiro deverá juntar à documentação de habilitação o respectivo comprovante de depósito efetuado na conta corrente nº 34.978-X, Agência nº 1773-6 (PMCH Caução), Banco do Brasil S.A;

4.5.1-A garantia, independente da modalidade efetuada, será apresentado junto com os documentos de habilitação "ENVELOPE Nº 01";

4.6- A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

4.6.1- pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;

4.6.2- pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1-No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ, e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS
a palavra "**Habilitação**"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

nome, CNPJ e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS
a palavra "**Proposta de Preços**"

5.2-Documentação

A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1 – Relativa à habilitação jurídica:

5.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA ou emitido por órgão da Administração Pública Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, que expresse o prazo de validade do cadastro da licitante.

5.2.1.1.1- a licitante que apresentar o documento constante do item 5.2.1.1, sem prazo de validade, será declarada inabilitada do certame.

5.2.1.2- Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

b) certidão ou outro documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.1.2.1 – A não apresentação dos documentos na forma exigida nas alíneas “a” e “b” não acarretará a inabilitação da licitante, apenas importará em renúncia ao direito ao exercício de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.2 - Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, através de:
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site www.tst.gov.br.

5.2.3-Relativa à qualificação técnica:

5.2.3.1. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

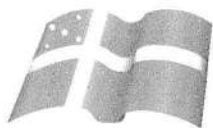
a) **no caso do sub-item “5.2.3.1”** apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.1) a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da Contratada e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.2) o atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional com formação de nível superior Geólogo e em Engenharia Civil ou Sanitária ou profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor



(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos no Projeto Básico.

5.2.3.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.

5.2.3.4. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

5.2.3.5. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.2.3.6. Declaração emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA na forma do ANEXO VI, NO CASO DE LICITANTE QUE TENHA MANTIDO, OU MANTENHA VÍNCULO CONTRATUAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, de que o objeto contratual foi ou está sendo, conforme o caso, cumprido satisfatoriamente;

5.2.3.7. Declaração da licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.2.4 – Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) **Comprovante de prestação da garantia para habilitação no certame**, exigida no Item 4 do Edital;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

b.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b.2" deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

5.2.5- Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII).

5.2.6-A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser efetuada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7-para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 – Proposta

5.3.1-O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Carta Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

- b) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico, ANEXO I do Edital;
- d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

** Fórmula: $BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP	=	impostos incidentes sobre o faturamento
ADM	=	despesas administrativas (central e local)
DEF	=	despesas financeiras e seguros
RIS	=	riscos e imprevistos
LB	=	lucro bruto

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5%	5,0%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** fórmula

g.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

g.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea 'g.1' terá sua proposta desclassificada.

h) Declaração de Localização e Funcionamento da empresa, nos termos do ANEXO X do Edital.

5.3.2- Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "f", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.3- Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário

para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3.4-Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;

5.3.5-Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.5.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.6-A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.7-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 - Habilitação

6.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;

6.1.2- após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;

6.1.3- às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.4- na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;

6.1.5- havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;

6.1.6- se todas às licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;

6.1.7- a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório;

6.1.8- após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 – Propostas

6.3.1- após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

6.3.2- a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas;

6.3.3- serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) apresentem preço global superior ao estimado na licitação;
- c) apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais esta renuncie parcela ou totalidade da remuneração;
- d) sejam manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, conforme consta no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

d.2) valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA para esta licitação.

6.3.5-é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

6.3.6-será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.3.7-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

a.1) a não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada desistência da empresa.

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8-Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.3.9-colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

6.4-Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, GARANTIA E CONTRATAÇÃO:

7.1-O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2-Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Prefeito Municipal de CHAPADINHA.

7.3-O Prefeito Municipal de CHAPADINHA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.4-Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da Minuta do **ANEXO XI** do Edital.

7.5-Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para a assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.5.1-Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6- a licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco pontos percentuais), indispensáveis para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item 7.4 do Edital, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7-A garantia prestada pela licitante vencedora do certame será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1-Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

7.1.1-recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:



- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

8.1.2-representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3-pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de CHAPADINHA na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2-O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1-A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, parte integrante deste Edital.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1-O objeto desta licitação será recebido:

10.1.1-provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XII**, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

10.1.2-definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como por representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

10.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10.3-A Secretaria Municipal de Infraestrutura, rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

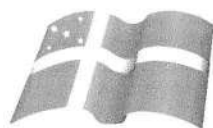
11.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

11.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

11.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

11.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.



11.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

11.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. DO PAGAMENTO:

12.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

12.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1-O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

13.2-Além da multa aludida em 13.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

13.4-As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

13.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5-Dentre outras situações previstas no Edital e no Contrato, a Contratada incorrerá em multa cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência das seguintes faltas:

13.5.1-No valor correspondente a 2/365 (dois trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em relação à sua obrigação, do Projeto Básico, ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

13.5.2-No valor correspondente a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em caso de infrações às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.2- A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14.3- A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

15. DA FONTE DE RECURSO:

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1-Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

16.2-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1-Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

16.3-Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

16.4-Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias em que estiver suspenso.

16.5-Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

16.6-A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

16.7-Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

16.8-Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

16.9-Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11-A Prefeita Municipal de CHAPADINHA poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

16.12-Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar a Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.13-Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

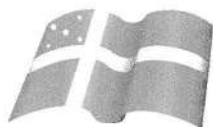


Anexo I - Projeto Básico;
Anexo II - Carta de Credenciamento;
Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
Anexo IV - Declaração de Manutenção do Responsável técnico;
Anexo V - Declaração de visita técnica;
Anexo VI - Declaração de Cumprimento Contratual com a Prefeitura;
Anexo VII - Declaração de Sujeição ao Edital;
Anexo VIII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
Anexo IX - Modelo de Carta Proposta;
Anexo X - Declaração de Localização e Funcionamento;
Anexo XI - Minuta do Contrato;
Anexo XII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
Anexo XIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

CHAPADINHA/MA, _____ de _____ de 2021.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Luciano de Souza Gomes
Presidente CPL



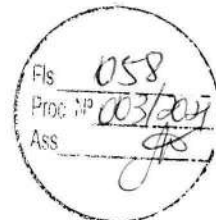
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MUTIRÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

(DISPONIBILIZADO IMPRESSO / CD-ROM / PEN DRIVE / E-MAIL)



TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços nº ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou; acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA.

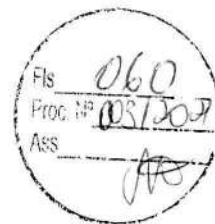
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, que _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços nº _____/2021 e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o técnico desta empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação)



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL COM A PREFEITURA

Declaro que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, adquirente do Edital e seus Anexos, **executou / está executando**, obras e serviços de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, **cumprindo / não cumprindo** satisfatoriamente todas as obrigações decorrentes da execução do objeto.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20 ____.

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO VII



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento do local e das condições de execução do objeto.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021



ANEXO VIII

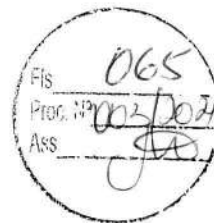
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega nem empregará, na execução do objeto da licitação em epígrafe, caso lhe seja adjudicado, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa à Tomada de Preços nº ____ / 2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos.

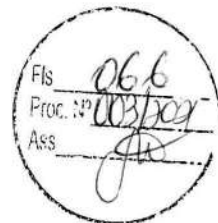
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

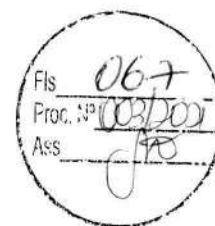
CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____
Processo Administrativo nº ____/20__
Tomada de Preços nº ____/2021

**CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA ____ PARA
____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ com sede na ____, CHAPADINHA/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ____, com sede ____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) ____, (nome) ____, (nacionalidade) ____, (estado civil) ____, (profissão) ____, (domicílio) ____, (carteira de identidade) ____, (CPF/MF) ____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021 e ao Processo Administrativo nº ____/2021, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a ____, conforme Tomada de Preços nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº ____/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em ____ de ____ de ____, com sua execução prevista para ____ (____) dias consecutivos,

iniciando-se no prazo de ____ (____) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando pela ____ (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ____ – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ____ – CATEGORIA ECONÔMICA: ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;

c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.

g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;

i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;



- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de boca-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa da obra na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

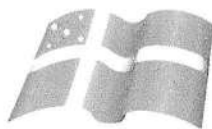
PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE

Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Administrativo nº ____/2021
Tomada de Preços nº ____/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão da obra e serviços de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20__.

(nome)
CREA-MA _____

Visto:

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(nome)
Representante legal da CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Administrativo nº ____/2021
Tomada de Preços nº ____/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo constatado a conformidade da obra e serviços de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20__.

(nome)
CREA-MA _____

Visto:

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(nome)
Representante legal da CONTRATADA

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0075.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: TOMADA DE PREÇO.
MENOR PREÇO GLOBAL. LEI Nº
8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa por meio de processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nos termos da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Municipal de Administração e em anexo o termo de referência, projeto básico assinado pelo engenheiro civil Edvaldo Paz Nunes..

Nas folhas que seguiram foram anexados: a autorização do projeto básico, assinada pela Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza; a dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Dentre os tipos previstos na Lei nº 8.666/93, insta examinar o presente, no que diz respeito ao menor preço, critério de julgamento que busca combinar fatores de qualidade e onerosidade, segundo uma ponderação estabelecida no ato convocatório.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

No que concerne a minuta do contrato (Anexo XI), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

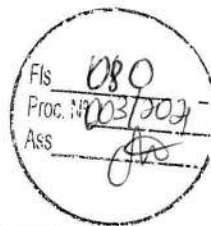
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 10 de fevereiro de 2021.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ - _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinha – MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente

Prefeitura Mun de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, doravante denominada COMISSÃO, designada pela Portaria nº 034/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 05 DE MARÇO, ÀS 09:00 HORAS** (horário de Brasília), **NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na **AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo menor preço global, instaurada por meio do **Processo Administrativo nº 01.01.0075/2021**, devidamente autorizada em despacho do Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta e às 09:00 horas dará início à abertura da sessão pública.

Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou para retirada pelos interessados, IMPRESSO, CD-ROM, PEN DRIVE e/ou E-MAIL.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CHAPADINHA/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinhã**, de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

1.2- O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para execução do objeto é de **R\$ 596.311,87 (Quinhentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**.

1.3- O prazo de execução do objeto desta licitação é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1- O interessado que houver adquirido este Edital poderá impugnar seus termos perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, para tal fim, protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Neste caso, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, estará obrigada a julgar e responder o pleito em até 03 (três) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3-Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lance, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.4-Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.5-A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.6-Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7-A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.8-Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

3.9-NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:

3.9.1-empresa que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de CHAPADINHA/MA;

3.9.2-empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;

3.9.3-empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.9.4-empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.9.5-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, procurador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

3.9.6-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de CHAPADINHA;

3.9.7-empresas em consórcio e grupos de empresas;

3.9.8-empresa que esteja em atraso com qualquer obrigação contratual ou legal com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, na data da apresentação da proposta;

3.9.9-empresa enquadrada nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1- O valor da **garantia de 1% (um por cento)**, correspondendo ao montante de **R\$ 5.963,12 (Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

4.2-No caso da garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

4.3-No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

4.4-No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

4.5-a licitante que optar pela caução em dinheiro deverá juntar à documentação de habilitação o respectivo comprovante de depósito efetuado na conta corrente nº 34.978-X, Agência nº 1773-6 (PMCH Caução), Banco do Brasil S.A;

4.5.1-A garantia, independente da modalidade efetuada, será apresentado junto com os documentos de habilitação "ENVELOPE Nº 01";

4.6- A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

4.6.1- pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;

4.6.2- pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1-No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
Nome, CNPJ, e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS
a palavra "**Habilitação**"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:
nome, CNPJ e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS
a palavra "**Proposta de Preços**"

5.2-Documentação

A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1 – Relativa à habilitação jurídica:

5.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA ou emitido por órgão da Administração Pública Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, que expresse o prazo de validade do cadastro da licitante.

5.2.1.1.1- a licitante que apresentar o documento constante do item 5.2.1.1, sem prazo de validade, será declarada inabilitada do certame.

5.2.1.2- Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

b) certidão ou outro documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.1.2.1 – A não apresentação dos documentos na forma exigida nas alíneas “a” e “b” não acarretará a inabilitação da licitante, apenas importará em renúncia ao direito ao exercício de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.2 - Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, através de:
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site www.tst.gov.br.

5.2.3-Relativa à qualificação técnica:

5.2.3.1. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

a) no caso do sub-item “5.2.3.1” apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.1) a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da Contratada e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.2) o atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional com formação de nível superior Geólogo e em Engenharia Civil ou Sanitária ou profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor

(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos no Projeto Básico.

5.2.3.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.

5.2.3.4. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

5.2.3.5. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.2.3.6. Declaração emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA na forma do ANEXO VI, NO CASO DE LICITANTE QUE TENHA MANTIDO, OU MANTENHA VÍNCULO CONTRATUAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, de que o objeto contratual foi ou está sendo, conforme o caso, cumprido satisfatoriamente;

5.2.3.7. Declaração da licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.2.4 – Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) **Comprovante de prestação da garantia para habilitação no certame**, exigida no Item 4 do Edital;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

b.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b.2" deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

5.2.5- Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII).

5.2.6-A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser efetuada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7-para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 – Proposta

5.3.1-O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Carta Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;



- b) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico, ANEXO I do Edital;
- d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

**** Fórmula:** $BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP	=	impostos incidentes sobre o faturamento
ADM	=	despesas administrativas (central e local)
DEF	=	despesas financeiras e seguros
RIS	=	riscos e imprevistos
LB	=	lucro bruto

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5%	5,0%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

***soma dos impostos (ISS, PIS,COFINS)**

**** fórmula**

g.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

g.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea 'g.1' terá sua proposta desclassificada.

h) Declaração de Localização e Funcionamento da empresa, nos termos do ANEXO X do Edital.

5.3.2- Os documentos exigidos nas alíneas "b","c","d" e "f", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.3-Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário

para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3.4-Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;

5.3.5-Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.5.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.6-A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.7-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 - Habilitação

6.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;

6.1.2- após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;

6.1.3- às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.4- na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;

6.1.5- havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;

6.1.6- se todas às licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;



6.1.7- a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório;

6.1.8- após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 – Propostas

6.3.1- após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

6.3.2- a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas;

6.3.3- serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) apresentem preço global superior ao estimado na licitação;
- c) apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais esta renuncie parcela ou totalidade da remuneração;
- d) sejam manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, conforme consta no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

d.2) valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA para esta licitação.

6.3.5-é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

6.3.6-será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.3.7-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

a.1) a não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada desistência da empresa.

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8-Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.3.9-colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

6.4-Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, GARANTIA E CONTRATAÇÃO:

7.1-O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2-Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Prefeito Municipal de CHAPADINHA.

7.3-O Prefeito Municipal de CHAPADINHA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.4-Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da Minuta do **ANEXO XI** do Edital.

7.5-Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para a assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.5.1-Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6- a licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco pontos percentuais), indispensáveis para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item 7.4 do Edital, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7-A garantia prestada pela licitante vencedora do certame será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1-Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

7.1.1-recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:



- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

8.1.2-representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3-pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de CHAPADINHA na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2-O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1-A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, parte integrante deste Edital.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1-O objeto desta licitação será recebido:

10.1.1-provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XII**, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

10.1.2-definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como por representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

10.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10.3-A Secretaria Municipal de Infraestrutura, rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

11.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

11.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

11.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

11.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

11.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. DO PAGAMENTO:

12.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

12.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / (6/100) / 365$ $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1-O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

13.2-Além da multa aludida em 13.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

13.4-As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

13.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5-Dentre outras situações previstas no Edital e no Contrato, a Contratada incorrerá em multa cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência das seguintes faltas:

13.5.1-No valor correspondente a 2/365 (dois trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em relação à sua obrigação, do Projeto Básico, ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

13.5.2-No valor correspondente a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em caso de infrações às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.2- A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14.3- A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

15. DA FONTE DE RECURSO:

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1-Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

16.2-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1-Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

16.3-Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

16.4-Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias em que estiver suspenso.

16.5-Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

16.6-A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

16.7-Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

16.8-Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

16.9-Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11-A Prefeita Municipal de CHAPADINHA poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

16.12-Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar a Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.13-Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Declaração de Manutenção do Responsável técnico;
- Anexo V - Declaração de visita técnica;
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento Contratual com a Prefeitura;
- Anexo VII - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VIII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo IX - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo X - Declaração de Localização e Funcionamento;
- Anexo XI - Minuta do Contrato;
- Anexo XII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo XIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

CHAPADINHA/MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Luciano de Souza Gomes

Presidente CPL
Prefeitura Municipal Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 03

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MUTIRÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

(DISPONIBILIZADO IMPRESSO / CD-ROM / PEN DRIVE / E-MAIL)





TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

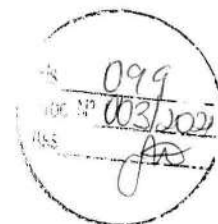
CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços nº ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou; acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA.

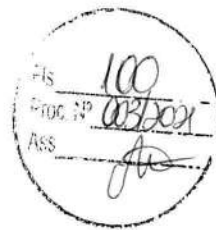
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, que _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços nº _____/2021 e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o técnico desta empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VI

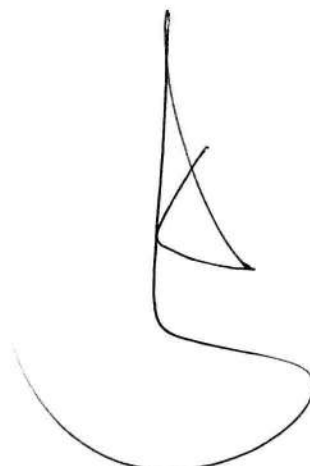
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL COM A PREFEITURA

Declaro que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, adquirente do Edital e seus Anexos, **executou / está executando**, obras e serviços de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, **cumprindo / não cumprindo** satisfatoriamente todas as obrigações decorrentes da execução do objeto.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20____.

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura





TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento do local e das condições de execução do objeto.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VIII

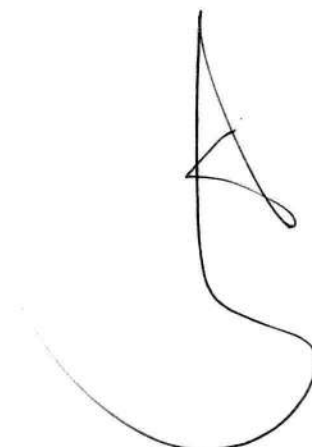
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega nem empregará, na execução do objeto da licitação em epígrafe, caso lhe seja adjudicado, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)





TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa à Tomada de Preços nº ____ / 2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

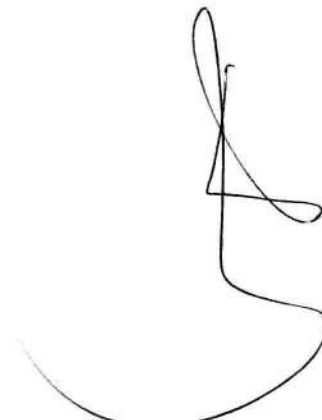
Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____
Processo Administrativo nº ____/20__
Tomada de Preços nº ____/2021

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, CHAPADINHA/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021 e ao Processo Administrativo nº ____/2021, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a _____, conforme Tomada de Preços nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº ____/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em ____ de _____ de _____, com sua execução prevista para _____ (_____) dias consecutivos.

iniciando-se no prazo de ____ (____) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando pela ____ (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ____ – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ____ – CATEGORIA ECONÔMICA: ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;

c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.

g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;

i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

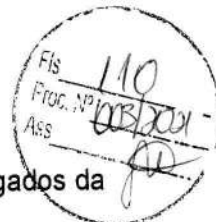
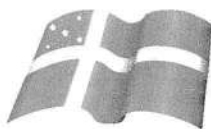


- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa da obra na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

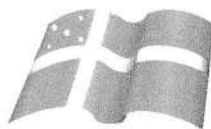
PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

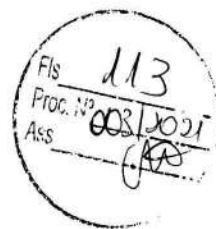
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE

Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Administrativo nº __/2021
Tomada de Preços nº __/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão da obra e serviços de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CHAPADINHA/MA, __ de _____ de 20__.

(nome)
CREA-MA _____

Visto:

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(nome)
Representante legal da CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Administrativo nº __/2021
Tomada de Preços nº __/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo constatado a conformidade da obra e serviços de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

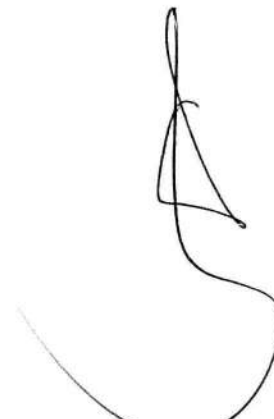
CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20__.

(nome)
CREA-MA _____

Visto:

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(nome)
Representante legal da CONTRATADA



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E
MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS
ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

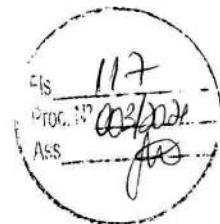
Localidade: POÇOS DA ZONA URBANA E RURAL
Município: CHAPADINHA - MA

Chapadinha - 2021

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SUMÁRIO

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- TABELA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização na zona urbana e rural do município de Chapadinho, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas e motobombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. A contratação se faz necessária para manter o adequado funcionamento dos poços e bombas que realizam o abastecimento público de água poços artesanais na zona urbana e zona rural do município de Chapadinho – MA.

- Preventiva: Periódica para manter ou melhorar a qualidade da água.
- Corretiva: Avaliação e correção de algum problema no poço ou equipamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os interessados em participar da execução dos serviços deverão ser necessariamente empresas especializadas em perfuração e manutenção de poços artesanais e bombas, com registro no CREA-MA possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente e com Responsável Técnico pela empresa.

DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção preventiva de poços contempla a avaliação de bombas, cabos, tubulações, que em caso de problemas são trocados por novos equipamentos ou passam por reparos, sendo substituídos por aparelhos provisórios enquanto estão no conserto para que o poço continue em funcionamento. A manutenção preventiva de poços artesanais também realiza limpezas químicas, com a aplicação de produtos específicos para melhorar a qualidade da água, e limpezas mecânicas, com a higienização de filtros e bombas.

Fatores externos

Ainda que o poço artesiano passe por revisões periódicas, existem fatores externos que podem comprometer o seu bom funcionamento como:

- queima/parada total do motor
- perda do rendimento da bomba por desgaste

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 11037774-3
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- travamento do conjunto por entrada de matérias sólidas indesejadas]
- acidentes geológicos
- acidente elétrico
- panes causadas por raios e trovões

A licitante deverá oferecer os seguintes serviços para recuperação e manutenção das bombas e motobombas, com fornecimento de peças e materiais:

- ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO SUBMERSO (CONJUNTO MOTO BOMBA);
- ✓ MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (REBOBINAMENTO E TROCAS DE COMPONENTES);
- ✓ MANUTENÇÃO DO MOTOCOMPRESSOR;
- ✓ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA;
- ✓ LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO;
- ✓ ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA;
- ✓ TESTE DE VAZÃO DE PRODUÇÃO;
- ✓ LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA;
- ✓ TROCA DE CAIXA D'ÁGUA E COLOCAÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA;
- ✓ MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO (COM TROCAS DE RELÉS, CAPACITORES, DISJUNTORES ETC);
- ✓ TROCAS DAS CONEXÕES DO EDUTOR E CAVALETE EM AÇO GALVANIZADO;
- ✓ TROCAS DE CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL DA ENTRADA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA;

Diante dos serviços acima mencionados e pela quantidade de poços existente no município de Chapadinhã-MA, estimamos um valor de R\$ 596.311,87 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos) para a manutenção dos serviços a executar, sendo que o levantamento de cada sistema será condicionado a uma planilha de levantamento de serviços para compor a medição para efeito de pagamento.

ITEM	VALOR ESTIMADO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.	R\$ 596.311,87 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Edvaldo de Almeida
CREMAG 1103/774-9
Engenheiro Civil

RESUMO DO ORÇAMENTO				
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.		DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL		BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	163.0UND		CAEMA	2019/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		ORSE	2020/10
			SBC	2020/12 - São Luis
			SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	11,66
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	52,70
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	12,63
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	23,02
VALOR ORÇAMENTO:		459.054,56	100,00
VALOR BDI:		137.257,31	
VALOR TOTAL:		596.311,87	

Quinhentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Onze reais e Oitenta e Sete centavos

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.317-774-3
Engenheiro Civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	S. Hora: 84,19%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	S. Mês: 48,08%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	163.0UND	CAEMA	2019/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	ORSE	2020/10
		SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						69.508,63
1.1	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	H	120,00	135,14	16.216,80
1.2	240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	120,00	135,14	16.216,80
1.3	240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	60,00	135,14	8.108,40
1.4	240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	M3	81,40	47,60	3.874,64
1.5	E200330001	ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	538,59	4.308,72
1.6	E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	33,33	266,64
1.7	240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	7,07	5.656,00
1.8	240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	8,25	6.600,00
1.9	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	PRÓPRIA	UND	100,00	62,11	6.211,00
1.10	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2 CV	PRÓPRIA	UND	20,00	62,11	1.242,20
1.11	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	62,11	310,55
1.12	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 3 CV	PRÓPRIA	UND	3,00	62,11	186,33
1.13	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	62,11	310,55
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS						314.231,51
2.1	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	30,00	4.430,65	132.919,50
2.2	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	7,00	4.430,65	31.014,55
2.3	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	12,00	4.430,65	53.167,80
2.4	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	3,00	4.430,65	13.291,95
2.5	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	5,00	3.895,76	19.478,80
2.6	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	2,00	3.895,76	7.791,52
2.7	I00754S	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	ORSE	un	2,00	6.746,25	13.492,50
2.8	I8860	CAPACITOR PERMANENTE	SEINFRA	UN	40,00	72,93	2.917,20
2.9	E00449	CAPACITOR DE PARTIDA	SEDOP	UN	20,00	40,10	802,00
2.10	00001612	CONTATOR TRIPOLAR	SINAPI	UN	25,00	108,78	2.719,50
2.11	00002510	RELE DE TEMPO	SINAPI	UN	40,00	20,33	813,20
2.12	00012359	RELE TERMICO	SINAPI	UN	15,00	117,58	1.763,70
2.13	00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	SINAPI	UN	20,00	287,79	5.755,80
2.14	190181	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	CAEMA	UN	15,00	258,59	3.878,85
2.15	190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	CAEMA	M	120,00	40,02	4.802,40
2.16	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	UN	150,00	21,61	3.241,50
2.17	E00729	Cabo "PP" 3 x 6,0mm	SEDOP	M	300,00	11,93	3.579,00
2.18	I00090S	Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2", para caixa d' agua	ORSE	un	40,00	24,19	967,60
2.19	I05341	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	ORSE	un	40,00	25,87	1.034,80
2.20	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	UN	50,00	36,19	1.809,50
2.21	I01413	Luva pvc rigido soldavel, marrom d= 50mm	ORSE	un	30,00	20,16	604,80
2.22	00007142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	30,00	9,38	281,40
2.23	00038988	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDABEL, F/F, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	40,00	16,87	674,80
2.24	00036375	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	M	180,00	19,06	3.430,80
2.25	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	UN	7,00	307,22	2.150,54

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

LOCAL:

ZONA URBANA E RURAL

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES:

163.0UND

VALOR POR UNIDADE:

R\$ 3.658,36

DATA : 28/01/2021

BDI : 29,90%

FONTE

VERSÃO

REF.

CAEMA

2019/12

12/2019

ORSE

2020/10

01/2021

SBC

2020/12 - São Luís

12/2020

SEDOP

2020/09 COM DESONERAÇÃO

10/2020

SEINFRA

026.1 COM DESONERAÇÃO

12/2018

SINAPI

2020/12 COM DESONERAÇÃO

01/2021

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Fis 122

Proc. Nº 003/2021

ASS

L.S. Hora: 84,19%

L.S. Mês: 48,08%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.26	I003759	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	SBC	UN	20,00	28,00	560,00
2.27	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	50,00	7,75	387,50
2.28	COMP-00598506	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	PRÓPRIA	M	300,00	3,00	900,00
3	RESERVATÓRIOS						75.314,42
3.1	00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	3,00	1.814,92	5.444,76
3.2	00037106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	6,00	3.763,40	22.580,40
3.3	052731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	SBC	UN	3,00	7.282,92	21.848,76
3.4	210127	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	SBC	UN	15,00	96,70	1.450,50
3.5	INS-449379	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 5000L	PRÓPRIA	UND	2,00	1.720,00	3.440,00
3.6	INS-268171	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 10000L	PRÓPRIA	UND	4,00	2.700,00	10.800,00
3.7	INS-618365	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 15000L	PRÓPRIA	UND	3,00	3.250,00	9.750,00
VALOR ORÇAMENTO:							459.054,56
VALOR BDI:							137.257,31
VALOR TOTAL:							596.311,87
Quinhentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Onze reais e Oitenta e Sete centavos							

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 1103-774-3
Engenheiro Civil

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021 BDI : 29,90%	124 Proc. Nº 003.001 Ass LS Hora: 84,19% LS Mes: 48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	ORSE	2020/10
UNIDADES:	163.0UND	SBC	2020/12 - São Luis
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
TOTAL MAO DE OBRA:						40,72

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71
TOTAL SERVICOS:					21,17
VALOR:					62,11

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

GERAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	Ferramental eletro-mecânico	CAEMA	%	0,10000000	2,22
TOTAL GERAL:					0,22

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24
B010000127	Eletro-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	12,37
B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94
TOTAL MAO DE OBRA:					40,72

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71
TOTAL SERVICOS:					21,17
VALOR:					62,11

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

GERAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	Ferramental eletro-mecânico	CAEMA	%	0,10000000	2,22
TOTAL GERAL:					0,22

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24
B010000127	Eletro-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	12,37
B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94
TOTAL MAO DE OBRA:					40,72

SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71
TOTAL SERVICOS:					21,17
VALOR:					62,11

COMP-00598506 - CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO (M)

MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

LOCAL:

ZONA URBANA E RURAL

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES:

163.0UND

VALOR POR UNIDADE:

R\$ 3.658,36

DATA : 28/01/2021

BDI : 29,90%

FONTE

CAEMA

ORSE

SBC

SEDOP

SEINFRA

SINAPI

VERÃO

2019/12

2020/10

2020/12 - São Luís

2020/09 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

2020/12 COM DESONERAÇÃO

REP.

12/2019

01/2021

12/2020

10/2020

12/2018

01/2021

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Fls 125

Proc. Nº 008/2021

Ass. L.S. Mas...

LC: 84,19%

L.S. Mas... 48,08%

INS-150656	CABO DE SEDA	PRÓPRIA	M	1,00000000	3,00	3,00
					TOTAL MATERIAL:	3,00
					VALOR:	3,00

INS-449379 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 5000L (UND)						
					VALOR:	1.720,00

INS-268171 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 10000L (UND)						
					VALOR:	2.700,00

INS-618365 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 15000L (UND)						
					VALOR:	3.250,00

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.317 774-3
Engenheiro Civil

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	SINAPI	MATERIAL	UN	52,00	4.430,65	230.393,80	50,19	50,19	A
00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	7,00	3.895,76	27.270,32	5,94	56,13	B
00037106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	MATERIAL	UN	6,00	3.763,40	22.580,40	4,92	61,05	B
052731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	SBC	SERVICO	UN	3,00	7.282,92	21.848,76	4,76	65,81	B
240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	120,00	135,14	16.216,80	3,53	69,34	B
240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	120,00	135,14	16.216,80	3,53	72,87	B
100754S	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	ORSE	EQUIPAMENTO	un	2,00	6.746,25	13.492,50	2,94	75,81	B
INS-268171	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 10000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	4,00	2.700,00	10.800,00	2,35	78,16	B
INS-618365	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	3,00	3.250,00	9.750,00	2,12	80,29	C
COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	PRÓPRIA	SERVICO	UND	133,00	62,11	8.260,63	1,80	82,09	C
240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	60,00	135,14	8.108,40	1,77	83,85	C
240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	SERVICO	M	800,00	8,25	6.600,00	1,44	85,29	C
00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	SINAPI	MATERIAL	UN	20,00	287,79	5.755,80	1,25	86,55	C
240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	SERVICO	M	800,00	7,07	5.656,00	1,23	87,78	C
00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	MATERIAL	UN	3,00	1.814,92	5.444,76	1,19	88,96	C
190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	CAEMA	SERVICO	M	120,00	40,02	4.802,40	1,05	90,01	C
E200330001	ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	SERVICO	UN	8,00	538,59	4.308,72	0,94	90,95	C
190181	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	CAEMA	SERVICO	UN	15,00	258,59	3.878,85	0,84	91,79	C
240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	SERVICO	M3	81,40	47,60	3.874,64	0,84	92,64	C
E00729	Cabo "PP" 3 x 6,0mm	SEDOP	MATERIAL	M	300,00	11,93	3.579,00	0,78	93,42	C
INS-449379	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	2,00	1.720,00	3.440,00	0,75	94,17	C
00036575	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	MATERIAL	M	180,00	19,06	3.430,80	0,75	94,91	C
21706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	SERVICO	UN	150,00	21,61	3.241,50	0,71	95,62	C
18860	CAPACITOR PERMANENTE	SEINFRA	MATERIAL	UN	40,00	72,93	2.917,20	0,64	96,26	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00001612	CONTATOR TRIPOLAR	SINAPI	MATERIAL	UN	25,00	108,78	2.719,50	0,59	96,85	C
C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	307,22	2.150,54	0,47	97,32	C
00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	MATERIAL	UN	50,00	36,19	1.809,50	0,39	97,71	C
00012359	RELE TERMICO	SINAPI	MATERIAL	UN	15,00	117,58	1.763,70	0,38	98,10	C
210127	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	SBC	SERVICO	UN	15,00	96,70	1.450,50	0,32	98,41	C
I05341	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	ORSE	MATERIAL	un	40,00	25,87	1.034,80	0,23	98,64	C
I00090S	Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2", para caixa d' agua	ORSE	MATERIAL	un	40,00	24,19	967,60	0,21	98,85	C
COMP-00598506	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	PRÓPRIA	MATERIAL	M	300,00	3,00	900,00	0,20	99,04	C
00002510	RELE DE TEMPO	SINAPI	MATERIAL	UN	40,00	20,33	813,20	0,18	99,22	C
E00449	CAPACITOR DE PARTIDA	SEDOP	MATERIAL	UN	20,00	40,10	802,00	0,17	99,40	C
00038988	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDAVEL, F/ F, DN 50 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	40,00	16,87	674,80	0,15	99,54	C
I01413	Luva pvc rigido soldavel, marrom d= 50mm	ORSE	MATERIAL	un	30,00	20,16	604,80	0,13	99,67	C
I003759	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	SBC	MATERIAL	UN	20,00	28,00	560,00	0,12	99,80	C
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	MATERIAL	UN	50,00	7,75	387,50	0,08	99,88	C
00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	MATERIAL	UN	30,00	9,38	281,40	0,06	99,94	C
E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	SERVICO	UN	8,00	33,33	266,64	0,06	100,00	C

Subtotal até 100,00% 459.054,56

Outros 137.257,31

Valor total do Orçamento 596.311,87

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.317/74-3
Engenheiro Civil



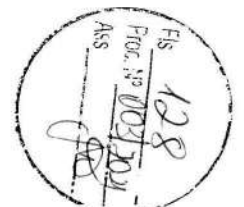
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73
		596.311,87	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20
			59.631,18	119.262,36	178.893,54	238.524,72	298.155,90	357.787,08	417.418,26	477.049,44	536.680,62

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	10,00 %	100,00 %
			6.950,89	69.508,63
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	10,00 %	100,00 %
			31.423,07	314.231,51
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	10,00 %	100,00 %
			7.531,37	75.314,42
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	10,00 %	100,00 %
			13.725,74	137.257,31
		596.311,87	59.631,07	
			59.631,87	596.311,87


Edvaldo Paz Nunes
 CREA NAC 110.317 774-3
 Engenheiro Civil



COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora:	84,19%
		BDI : 29,90%	L.S. Mês:	48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	PONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12	12/2019
UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10	01/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	%
despesas indiretas		
AC	Administração Central	3,43
DF	Despesas Financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
	TOTAL	5,37
Beneficio		
S+G	Seguro/Garantia	0,28
L	Lucro	6,74
	TOTAL	7,02
I Impostos		
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB - ALÍQUOTA 4,5% (RECEITA BRUTA) DESONERAÇÃO	4,50
	TOTAL	13,15



BDI = 29,90%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 11031774-3
Engenheiro Civil

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
		BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FORTE	VERSAO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOF	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,42	5,76
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,25	15,52

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,83	4,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98	3,09
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	15,04	11,69

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70	2,76
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	8,10	3,07

Horista = 84,19%
Mensalista = 48,08%

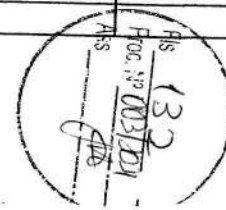
A + B + C + D

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.311/74-3
Engenheiro Civil

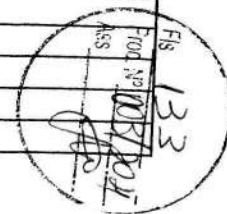
RELAÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZ DE CHAPADINHA

ITEM	ZONA	BAIRRO/ LOCALIDADE	ENDEREÇO/ IDENTIFICAÇÃO	POTENCIA/CV	SITUAÇÃO	QTD	PROF. (MT)	PORTABILIDADE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	ATENDIMENTO APROXIMADO DE CASAS
01	RURAL	AGUA FRIA (ZE LUIZA)		1.5CV		01				
02	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE	POSTO DE SAUDE	1.5CV		01				
03	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE	COLEGIO	1.5CV		01				
04	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE		2CV		01				
05	RURAL	ANGICO LUISONA		COMPRESSOR	INATIVO	01				
06	URBANA	APARECIDA	RUA PREFEITO JOAQUIM ALMEIDA	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
07	RURAL	ARAÇAR		COMPRESSOR	ATIVO	01				
08	URBANA	AREAL	ASSOCIAÇÃO DOS ACS		INATIVO/SE M AGUA	01				
09	URBANA	AREAL	AV BELA VISTA (PROX AO CLUBE FRIBOI)	1.5 CV	ATIVO	01	80			2000
10	URBANA	AREAL	AV JOSE SARNEY (CRÁS)	1.5 CV	ATIVO	01	80			4000
11	URBANA	AREAL	CONJUNTO NOTA 10	2 CV	ATIVO	01	120			2000
12	URBANA	AREAL	PROX ANTIGA CERAMICA	3 CV	ATIVO	01	100			
13	URBANA	AREAL	PROX AO CURIÓ	2 CV	ATIVO	01	100			
14	URBANA	AREAL	PROX AO ESTÁDIO	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
15	URBANA	AREAL	PROX AO SITIO DO DR SERGIO	3 CV	ATIVO	01	80			
16	URBANA	AREAL	PROX SITIO DR TOMÉ GALVÃO	2 CV	ATIVO	01	120			
17	URBANA	AREAL	RUA DO PAU TORTO RENASCER	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
18	URBANA	AREAL	PROX A CRECHE LUIS ROCHA JUNIOR		INATIVO					
19	URBANA	AREAL	VILA BARREIRO	COMPRESSOR	INATIVO/SE M AGUA	01	120			400
20	RURAL	AROEIRA	ZIZETE	COMPRESSOR	INATIVO	01				
21	RURAL	ATERRO SANITÁRIO		1.5CV	ATIVO	01				
22	RURAL	BACABAL DOS TIBÉRIO		COMPRESSOR	INATIVO	01				
23	RURAL	BACURI	PROX AS PLACAS			01				
24	URBANA	BAIRRO NOVO	PROXIMO AO POSTO DE SAÚDE	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
25	RURAL	BAIXÃO	HILTON	COMPRESSOR	INATIVO	01				
26	RURAL	BARRO BRANCO		1.5CV	ATIVO	01				
27	RURAL	BARROCA DAS VACAS		3CV	ATIVO	01				
28	RURAL	BATURITÉ		COMPRESSOR	ATIVO	01				

29	RURAL	BATURITÉ		COMPRESSOR	INATIVO	01				
30	URBANA	BOA VISTA	PROX AO BRASILINO	2 CV	ATIVO	01	120			
31	RURAL	BOCA DA MATA	GALDÊNCIA			01				
32	RURAL	BOCA DA MATA	CHICO PEDRO			01				
33	RURAL	BOCA DA MATA	ZUCA			01				
34	RURAL	BOCA DA MATA	VITÓRIO			01				
35	RURAL	BOM FIM	PROX ATERRO SANITÁRIO		INATIVO	01				
36	RURAL	BREJO DO MEIO	ARLINDO BORGES	1.5CV	ATIVO	01				
37	RURAL	BUQUEIRÃOZINHO				01				
38	RURAL	BURITI DO ESTEVÃO		1.5CV	ATIVO	01				
39	RURAL	BURITIZINHO		1.5CV	ATIVO	01				
40	RURAL	CAMPESTE	ALUIZIO CORREA			01				
41	URBANA	CAMPO VELHO	ESCOLA PINGO DE GENTE	COMPRESSOR	ATIVO	01	120			
42	RURAL	CANTO BOM		2CV	ATIVO	01				
43	RURAL	CANTO DO CAPINAL				01				
44	RURAL	CANTO DO FERREIRA		5CV	ATIVO	01				
45	RURAL	CANTO DOS BOIS			ATIVO	01				
46	RURAL	CANTO DOS BOIS	JOAOZINHO		ATIVO	01				
47	RURAL	CANTO DOS BOIS	LOTÉRIO	COMPRESSOR	ATIVO	01				
48	RURAL	CAPINAL				01				
49	RURAL	CARAIBA				01				
50	RURAL	CARNAUBAL				01				
51	URBANA	CATERPILLA	MARIA HILDENIR	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
52	URBANA	CATERPILLA	RUA DO COMERCIO	COMPRESSOR	ATIVO	02	120	SIM	X	8000
53	RURAL	CENTRÃO				01				
54	URBANA	CENTRO	AV PRESIDENTE VARGAS (PREFEITURA)	2 CV	ATIVO	01	120			
55	URBANA	CENTRO	HAPA	2 CV	ATIVO	01	100			
56	URBANA	CENTRO	MERCADO CENTRAL	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
57	RURAL	CENTRO DOS BURACOS				01				
58	RURAL	CENTRO DOS BURACOS	KIM	1.5CV	ATIVO	01				
59	RURAL	CENTRO VELHO				01				
60	RURAL	CERCADINHO		1.5CV	ATIVO	01				
61	RURAL	CHAPADA LIMPA 1		1.5CV	ATIVA	01				
62	RURAL	CHAPADÃO		1CV/L	ATIVO	01	71			
63	RURAL	CHICO DIAS		1.5CV	ATIVO	01				
64	RURAL	COCO TORRADO		1.5CV	ATIVO	01				
65	URBANA	COHAB	ESCOA CAIC	5 CV	ATIVO	01	150			



66	URBANA	COHAB	FINAL DA COHAB	3 CV	ATIVO	01	120			
67	URBANA	COHAB	PROX A ESCOLA DOM PEDRO	2 CV	ATIVO	01	120			
68	RURAL	COROATAZINHO		1.5CV	ATIVO	01				
69	RURAL	CORREDOR		2CV	ATIVO	01				
70	URBANA	CORRENTE	PROX ANTIGA GARAGEM	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
71	RURAL	CRUZ VERMELHA				01				
72	RURAL	CRUZILÂNDIA		1.5CV	ATIVO	01				
73	RURAL	CUANDUZ	CHIQUEINHO MARQUES	0.5CV	ATIVO	01				
74	RURAL	CUMBRE	ABDORAL	1.5 CV	ATIVO	01	120	NÃO		
75	RURAL	CURRALINO		1.5CV	ATIVO	01				
76	RURAL	ESCONDIDO		1.5CV	ATIVO	01				
77	RURAL	ESTRELA 1		2CV	ATIVO	01				
78	RURAL	ESTRELA 2		1.5CV	ATIVO	01				
79	RURAL	FELICIANA		2CV		01				
80	URBANA	FONTE DO MATO	RUA DO MATO	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
81	RURAL	FORNO VELHO	ZÉ ATALIBA	1.5CV	ATIVO	01				
82	RURAL	GAVIÃO		1.5CV	ATIVO	01				
83	RURAL	GUARIMÃ	ASSOCIAÇÃO	2CV	ATIVO	01				
84	RURAL	GUARIMÃ	VALDIR OLIVEIRA	1.5CV	ATIVO	01				
85	RURAL	INHAMBÚ				01				
86	URBANA	JAPÃO	RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA	1,5 CV	ATIVO	01	60			
87	RURAL	JENIPAPO	VALZIN			01				
88	RURAL	JENIPAPO 2				01				
89	RURAL	JUÇARAL				01				
90	RURAL	LAGOA AMARELA		2CV	INATIVO	01				
91	RURAL	LAGOA DO SÍTIO		2CV	ATIVO	01				
92	RURAL	LAGOA DOS FARIAS		1.5CV	ATIVO	01				
93	RURAL	LARANJEIRA		1.5CV	ATIVO	01				
94	RURAL	LOBO		1.5CV	ATIVO	01				
95	RURAL	LOLOIA		1.5CV	ATIVO	01				
96	RURAL	MACENO	MARIA ROS		INATIVO	01				
97	RURAL	MACENO 2	MANOEL BOANEGES	1.5CV	ATIVO	01				
98	RURAL	MADEIRA CORTADA		1.5CV	ATIVO	01				
						01				
99	RURAL	MALHADA DOS FRANCESES								
100	RURAL	MANGABEIRA	COLEGIO			01				
101	RURAL	MANGABEIRA	ASSOCIAÇÃO		ATIVO	01				
102	RURAL	MANGABEIRA	CORREINHA	2CV	ATIVO	01				
103	RURAL	MANOEL LOPES		1.5CV	ATIVA	01				
104	RURAL	MARAJÁ DO BALA		1.5CV	ATIVO	01				
				COMPRESSOR	ATIVO	01				



105	RURAL	MATA CANTIGADA							
106	RURAL	MOMBAÇA				01			
107	RURAL	MORADA NOVA	LUIZINHO			01			
108	RURAL	MORRO GRANDE	COCAL GRANDE	COMPRESSOR	ATIVO	01			
109	RURAL	MUQUEM				01			
				1.5CV	ATIVO	01			
110	URBANA	MUTIRAO	NA RUA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS DORES	2 CV	ATIVO	01	80		
111	URBANA	MUTIRAO	POR TRÁS DA RUA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS DORES	3 CV	ATIVO	01	120		
112	URBANA	MUTIRAO	PROX AO CONJUNTO MASUL	3 CV	ATIVO	01	120		
113	URBANA	MUTIRAO	PROX AO PARQUE UNIVERSITÁRIO	2 CV	ATIVO	01	120		
114	RURAL	NINA		2CV	ATIVO	01			
115	RURAL	NOVA BELÉM		1.5CV	ATIVO	01			
116	URBANA	NOVO CASTELO	PROX A ESCOLA AGOSTINHO RIBEIRO	1,5 CV	ATIVO	01	80		
117	URBANA	NOVO CASTELO	PROX AO CEMITERIO	2 CV	ATIVO	01	120		
118	URBANA	NOVO CASTELO	RUA PROJETADA	5 CV	ATIVO	01	110		
119	URBANA	NOVO CASTELO	VILA ISAIAS	COMPRESSOR	ATIVO	01	100		
120	RURAL	OITEIRO				01			
121	RURAL	PAIOL		1.5CV	ATIVO	01			
122	RURAL	PALMEIRA				01			
123	URBANA	PARQUE IDEPENDENCIA		3 CV	ATIVO	01	120		
124	RURAL	PÉ DE LADEIRA				01			
125	URBANA	PEDREIRA	ESCOLA CHAPADA DAS MULATAS	2 CV	ATIVO	01	120		
126	RURAL	PIANCÓ		1.5CV	ATIVO	01			
127	RURAL	PITOMBEIRA 1		1.5CV	ATIVO	01			
128	RURAL	PITOMBEIRA 2		1.5CV	ATIVO	01			
129	RURAL	POÇO DE PEDRA				01			
130	RURAL	PRATA		1.5CV	ATIVO	01			
131	URBANA	RECANTO DOS PÁSSAROS		3 CV	ATIVO	01	120		
132	RURAL	RIACHO FUNDO				01			
133	RURAL	RIACHO GRANDE				01			
134	RURAL	RODEIO		1.5CV	ATIVO	01			
135	URBANA	RUA DO SOL	RUA DO SOL	3 CV	ATIVO	01	120		
136	RURAL	SANGUE		1.5CV	INATIVO	01			
137	URBANA	SANTA LUZIA	FINAL DA RUA GUSTAVO BARBOSA	2 CV	ATIVO	01	120		
138	URBANA	SANTA LUZIA	PROX AO SR CHICO DA REDE	3 CV	ATIVO	01	110		
139	RURAL	SANTA MARIA DO GRACO		1.5CV	ATIVO	01			
140	RURAL	SANTA RITA	GILVAN			01			



141	RURAL	SANTANA		1.5CV	INATIVO	01				
					INATIVO/ SÓ PERFURAD O					
142	URBANA	SÃO JOSE	PROX AO QUARTEL			01				
143	RURAL	SÃO MARTINS	NONATO CANOA							
144	RURAL	SÃO MIGUEL	MANO	1.5CV	ATIVO	01				
145	RURAL	SÃO RAIMUNDO				01				
146	RURAL	TABULEIRO DO ZEZITO				01				
						01				
147	RURAL	TABULEIRO DOS BATISTAS				01				
148	RURAL	TAMBURÍ		1.5CV	ATIVO	01				
149	RURAL	TAMBURÍ		COMPRESSOR	ATIVO	01				
150	URBANA	TERRAS DURAS	RUA DO MATADOURO VELHO	1.5CV	ATIVO	01				
				COMPRESSOR	ATIVO	01				
151	URBANA	TIGELA	RUA FRANCISCO RIBERIO DE AGUIAR (ESCOLA ISAIAS FORTES)			01	80			
152	RURAL	TUCUNS		2 CV	ATIVO	01	120			
153	RURAL	VACAS				01				
154	RURAL	VAREDEÃO		1.5CV	ATIVO	01				
						01				
155	RURAL	VILA CADÓIS CANTO FUNDO	PRÓX AO AEROPORTO			01				
156	URBANA	VILA ISAMARA	ESCOLA ANA FORTES							
157	URBANA	VILA ISAMARA	TRAVESSA COELHO NETO	3 CV	ATIVO	01	120			
158	URBANA	VILA ISAMARA	TRAVESSA COELHO NETO	3 CV	ATIVO	01	120			6000
159	RURAL	VILA NOVA (CABAÇÃO)	TRAVESSA COELHO NETO/ PERTO DA CRECHE	5 CV	ATIVO	01	250			
160	RURAL	VILA PANDOCA		1.5CV	ATIVO	01				6000
161	RURAL	VILA UNIÃO		1.5CV	ATIVO	01				
				5CV	ATIVO	01				
					INATIVO/SE M AGUA					
162	URBANA	VILA VAGNER								
163	URBANA	VILA VITÓRIA	TRAV COELHO NETO	5 CV	ATIVO	01	214			400





04/02/2021 - BRUNO DO BRASIL - 17:47:31
1 136

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: PREF MUNIC CHARADINHA-ITMS
AGENCIA: 1773-2 CONTA: 29.117-4
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1147321273/0000443033997-4834-5039/00013473
BENEFICIÁRIO:
CDBA 1A - ANI
NOME FANTASIA:
CDBA 1A - ANI
CNPJ: 19.061.888/0001-73
BENEFICIÁRIO FINAL:
CDBA 1B - ANI
CNPJ: 19.061.888/0001-73
ENDEREÇO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARADINHA
CNPJ: 19.061.888/0001-73

ML DOCUMENTO
DATA DE VENCIMENTO 01/02/2021
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2021
VALOR DO DOCUMENTO 10.000,00
VALOR COBRADO 10.000,00

ML AUTENTICAÇÃO A.154.475.425.433.444
Central de Atendimento ao
CNPJ 1001 Capital e serviços retroalimentados
CNPJ 1001 Capital e serviços retroalimentados
Central de Atendimento ao
CNPJ 1001 Capital e serviços retroalimentados

SAC 08
0800 720 0112
Indicações, reclamações, cancelamento de
pagamentos e serviços.

4-1
Cuidados
0800 720 0112
Reclamações não solucionadas nos canais
nacionais agência, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Individuais de 1ª e 2ª
0800 720 0112
Indicações, reclamações, cancelamento de contas,
recursos administrativos e serviços de Cuidados.

Assinada por JE711429 DEUSILENE M PONTES
JE711428 MARIA D P CORDEIRO

04/02/2021 17:45:43
04/02/2021 17:47:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE711428 MARIA D P CORDEIRO.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210394165

INICIAL



1. Responsável Técnico

EDVALDO PAZ NUNES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103137743

Registro: 1103137743MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

Nº: 310

CEP: 65500000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR POVOADOS E SEDE DO MUNICIPIO

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

Data de Início: 25/01/2021

Previsão de término: 01/02/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

UF: MA

CEP: 65500000

Coordenadas Geográficas: -3.741606, -43.354830

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

41 - ORCAMENTO > #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

Quantidade

163,00

Unidade

un

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302998749

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7W30D
Impresso em: 08/02/2021 às 11:08:22 por: ip: 187.0.36.2

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ

06.117.709/0001-58

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000



Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008302998749-9

Data Emissão

01/02/2021

Data Vencimento

11/02/2021

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210394185

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				11/02/2021	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
A-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº Documento	Espec. Doc.	Valor	Data Processamento	Nosso Número
01/02/2021	8302998749	DM	N	08/02/2021	14000008302998749-9
Uso do Documento	Carteira	Espec. de Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG	R\$		X	88,78
Instrução (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.				(+) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada				(+) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				(=) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75					
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA					
06.117.709/0001-58					
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310					
CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000					
Código de Barras				Código de Baixa	
				Autenticação Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São
Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ

06.117.709/0001-58

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000

Fis 139
Proc. Nº 0031001-
Ass

Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30299.874930 8 85280000008878

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008302998749-9

Data Emissão

01/02/2021

Data Vencimento

11/02/2021

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210394165

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

10490.52267 19000.100842 30299.874930 8 85280000008878

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Beneficiário

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Vencimento

11/02/2021

Data de Vencimento

01/02/2021

Nº do Documento

8302998749

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

01/02/2021

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

Nosso Número

14000008302998749-9

(=) Valor do Documento

88,78

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

06.117.709/0001-58

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Processo Administrativo nº 01.01.0075.2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinhã; Abertura: 05/03/2021 às 09:00hs (horário de Brasília); forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

Chapadinhã/MA. 15/02/2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente/CPL.



estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado ou obtido mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Centro do Guilherme - MA, 08 de fevereiro de 2021. - Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, as seguintes licitações na modalidade Pregão Eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021: Tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, com data de abertura agendada para 2 de março de 2021 às 08:30.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021: Tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, com data de abertura agendada para 2 de março de 2021 às 14:00. As sessões serão realizadas através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Cedral – MA, 15 de fevereiro de 2021. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através de seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, as seguintes licitações na modalidade Tomada de Preço;

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021: Tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA, com data de abertura agendada para 8 de Março de 2021 às 08:00.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021: Tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA QUANTO AOS PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE CONCERNENTES ÀS MATÉRIAS DE CONTROLADORIA E AUDITORIA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE

E LEGITIMIDADE DA DESPESA, E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS VISANDO À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE, com data de abertura agendada para 8 de Março de 2021 às 10:00.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021: Tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS COM ESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, ATUALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, INFORMAÇÕES DE PORTAIS E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, com data de abertura agendada para 8 de março de 2021 às 14:00. As sessões serão realizadas na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 6, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral – MA, 15 de fevereiro de 2021. Tatienne da Silva Costa. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Processo Administrativo nº 01.01.0075.2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha; Abertura: 05/03/2021 às 09:00hs (horário de Brasília); forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA. 15/02/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 01.01.0028.2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Chapadinha/MA. Abertura: 05/03/2021 às 14:00hs (horário de Brasília); forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O Edital se encontra a disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA. 15/02/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO. Por razões de interesse público a Sra. Maria da Glória Oliveira Pereira da Silva, Secretária Municipal de Administração, informa que os seguintes Procedimentos Licitatórios estão **SUSPENSOS**:

Tomada de Preço nº 003/2021	Execução dos serviços de Coleta e Transporte de lixo, varrição, capina e pintura de meio fio e sarjetas das ruas, avenidas e logradouros municipais, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos.
Tomada de Preço nº 004/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária para o município de Lago do Junco/MA.

Discricionariamente, tais procedimentos deixarão de ser realizado nas datas do dia 12/02/2021 e 18/02/2021, ficando para outra oportuni-

Campanha da Fraternidade 2021 critica 'negação da ciência' no país

Evento católico aborda ainda a "cultura de violência" contra mulheres, negros, indígenas e LGBTQI+; tema é "Fraternidade e Diálogo: compromisso de amor"; lançamento oficial ocorre acontece nesta quarta-feira, 17

BRASILIA

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) lança oficialmente nesta quarta-feira, 17, a Campanha da Fraternidade de 2021, com o tema "Fraternidade e Diálogo: compromisso de amor". No texto-base que desdobra a iniciativa, a CNBB faz críticas relacionadas aos seguintes temas: "Negação da ciência" durante a pandemia de Covid-19; Atuação do governo federal no combate ao coronavírus; Ignyas que não respeitaram o distanciamento social; A "cultura de violência" contra mulheres, negros, indígenas e pessoas LGBTQI+.

A campanha da fraternidade é tradicionalmente realizada pela Igreja Católica em parceria com instituições cristãs desde a década de 1960. O texto-base é escrito por membros do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil (Conic) e passa pelo aval da direção-geral da CNBB.

"A CFB 2021 quer convidar os cristãos e pessoas de boa vontade a pensarem, avaliarem e identificarem caminhos para a superação das polarizações e das violências que marcam o mundo atual", afirmou a CNBB em nota.

A confederação representa os bispos do país, e funciona como uma



Cartaz da Campanha da Fraternidade, com o tema "Fraternidade e Diálogo: compromisso de amor"

espécie de entidade de classe. A adesão à campanha não é obrigatória e depende de cada diocese.

O lançamento do tema ocorre sempre na quarta-feira de cinzas, quando tem início a Quaresma, período de 40 dias que antecede a Páscoa. O assunto é difundido nas celebrações e programações da comunidade religiosa.

Sobre pessoas LGBTQI+

O texto da Campanha da Fraternidade de 2021 cita dados do Atlas da Vi-

olência 2020. Segundo a publicação, em 2018 "420 pessoas LGBTQI+ foram assassinadas, destas 164 eram pessoas trans".

"Esses homicídios são efeitos do discurso de ódio, do fundamentalismo religioso, de vezes contra o conhecimento dos direitos das populações LGBTQI+ e de outros grupos perseguidos e vulneráveis", diz texto da Campanha da Fraternidade.

O documento contextualiza parte da história da relação entre a religião

e a sociedade, fazendo um paralelo com o cenário atual. O texto cita que, no Império Romano, "como estratégia militar e de conquista para manter a falsa paz, utilizavam, por vezes, a religião como instrumento de manutenção da harmonia social". Em seguida, cita que "esse sistema de segregação e descarte de pessoas consideradas empurrões e inúteis permanece ainda hoje".

O material aponta ainda que a juventude negra, mulheres, povos tradicionais, imigrantes, grupos

LGBTQI+, "por causa de preconceito e intolerância, são classificados como não cidadãos e, portanto, inimigos do sistema", "Jesu questionou essas estruturas de poder e desigualdade. As pessoas não poderiam ser descartadas e sofrer as consequências para a manutenção de um poder segregador", diz o documento.

Cobrança

A Campanha da Fraternidade ainda recomenda que a população cobre das autoridades respostas sobre casos de violência contra vulneráveis que têm responsáveis impunes. Entre eles, cita o desaparecimento de Davi Kuxa, de 16 anos, após uma abordagem policial, em Salvador (BA), em 2014. A vereadora Marielle Franco, executada em 2018 no Rio de Janeiro, e o líder indígena Paulo Paulino, assassinado no Maranhão, também são lembrados. "Provavelmente em sua região existem casos similares. Procure identificá-los", orienta o texto.

Igrejas e pandemia

O texto-base cita que "o governo brasileiro não adota políticas efetivas no combate à Covid-19", e que a pandemia "dilacerou famílias e deixou espaços vazios na cultura nacional". Diz ainda que "algumas igrejas reivindicaram o direito de permanecerem abertas, realizando suas celebrações,

SAIBA MAIS

Em São Luís

A Arquidiocese de São Luís realiza hoje, às 15h, em suas páginas no Instagram (@arquidiocesadesaoluiz) e Facebook (@arquiolsma) a Coletiva de Imprensa de apresentação da Campanha da Fraternidade 2021. Participam da coletiva o arcebispo de São Luís, Dom José Belisário da Silva e o coordenador da equipe diocesana de campanhas, Delsio de Jesus. A campanha será lançada Fraternidade Ecumênica no próximo sábado, 20, às 17h, no Santuário Nossa Senhora de Nazaré, no Cohatrac.

após as aglomerações causarem contaminações e mortes".

"Surgiu a discussão sobre o que seria essencial no papel desempenhado pelas igrejas: o templo aberto e as celebrações numerosas ou o serviço ao próximo e à próxima?", questiona o documento. •

Integra em ostadoma.com/497469

Amazônia: laser é utilizado para mapear clareiras

A técnica consiste em lançar de um avião milhares de feixes de laser, que acertam a superfície da terra

SÃO PAULO

Usando um modelo inovador, um grupo de pesquisadores, liderados por brasileiros, conseguiu mapear clareiras na Amazônia e apontar fatores que contribuem para a mortalidade das árvores na maior e mais biodiversa floresta tropical do mundo. O estudo híbrido, a fertilidade do solo e a degradação da vegetação influenciam na dinâmica dessas clareiras, segundo estudo publicado na Scientific Reports.

Em relação às áreas mais férteis, o trabalho detectou que elas concentram esses gaps de vegetação. Uma das explicações seria o fato de o abundante material orgânico contribuir para o rápido crescimento das árvores, com uma mortalidade em menor tempo.

Os dados, coletados por meio da técnica LIDAR (sigla em inglês para Light Detection and Ranging), permitiram analisar lugares longínquos na Amazônia brasileira, onde os trabalhos de campo são muito difíceis e as imagens de satélite podem ser imprecisas, principalmente por causa da grande quantidade de nuvens.

A técnica consiste em lançar de um avião milhares de feixes de laser, que acertam a superfície da terra (seja floresta ou solo) e retornam para o equipamento na velo-

cidade da luz. É possível determinar a altura dos objetos por meio da diferença de tempo entre o disparo e o recebimento do feixe.

Dados com precisão

O método chega a fornecer dados com precisão de cerca de um metro, permitindo mapear as clareiras com muito detalhamento. Por isso, o LIDAR é utilizado, por exemplo, em levantamentos topográficos e para caracterizar a estrutura da vegetação, sendo capaz de modelar tridimensionalmente a superfície do terreno.

"As regiões oeste e sudeste da Amazônia apresentaram maior quantidade de clareiras, que coincidem com a área próxima ao arco do desmatamento, sob influência humana. Nessas regiões, a dinâmica da floresta é até 35% mais rápida do que na área central-leste e norte, ou seja, há maior criação de clareiras e mortalidade", analisa Ricardo Dal'Agno, pesquisador na Divisão de Observação da Terra e Geoinformática do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

Na pesquisa, realizada com o apoio da Fapesp, os cientistas usaram um banco de dados com mais de 600 sobrevoos feitos sobre a floresta. •

Integra em ostadoma.com/497445



O método que vem sendo usado por pesquisadores permite mapear as clareiras com muito detalhamento



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 04 de março de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo menor preço por item, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Poderão participar deste prego eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no endereço supra, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacoop-MA, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 16 de fevereiro de 2021. JULIO CESAR BARROS PESSOA, Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/PMPL/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9982/2020

O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Proreitoria Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 42 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3358/2019, Decreto Municipal nº 3357/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 04 de março de 2021 às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros, insumos e distribuição dos itens constantes neste edital e anexos, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Paço do Lumiar - MA, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de março de 2021. LOCAL: www.licitacoes.com.br, acesso identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacondolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, também nº 15, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: licitacao@pacondolumiar.com.br. Informações pelos telefones: (98) 96332-9393 e (98) 99231-9028 ou e-mail: licitacao@pacondolumiar.com.br

Paço do Lumiar - MA, 09 de fevereiro de 2021.

Luiza Coutinho Gomes
Proreitor - PMPL/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Processo Administrativo nº 01.01.0075.2021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha. Abertura: 05/03/2021 às 09:00h (horário de Brasília), forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA, 15/02/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 01.01.0075.2021 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Chapadinha/MA. Abertura: 05/03/2021 às 14:00h (horário de Brasília), forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. O Edital se encontra à disposição dos interessados para consulta gratuita ou retirada, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, no Setor de Licitações e Compras localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie. Chapadinha/MA, 15/02/2021. Luciano de Souza Gomes-Presidente/CPL.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.

Na Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 17 de Fevereiro de 2021, na página 15 – Publicações de Terceiros. ONDE SE LÊ-SE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, LEIA-SE: “TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021”.

Chapadinhã/MA. 11/03/2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente/CPL.

THIAGO BASTOS
Da equipe de O Estado

SES ainda estima vacinar todos os maranhenses contra a Covid-19 este ano

Além do aumento progressivo na ocupação de leitos de enfermaria e UTI nas redes pública e privada, Maranhão registra diariamente elevação no número de casos da doença

Mesmo diante da lentidão no processo de vacinação em São Luís e em outras partes do estado, em razão em especial da ausência de oferta de doses de vacina que acompanhem o ritmo de pessoas infectadas e da demanda exposta, o Maranhão de forma oficial ainda trabalha com a possibilidade de vacinar os maranhenses (ou a grande maioria) até o fim de 2021. Até o fechamento desta edição, 213.378 pessoas no estado haviam tomado a primeira dose da vacina contra a Covid-19, o que contabiliza aproximadamente pouco mais de 3% da população do estado.

Ainda de acordo com a SES, 84.024 pessoas das contempladas com a primeira dose tomaram a segunda (seja fabricada pela AstraZeneca ou pela CoronaVac, produzida esta última pelo Instituto Butantan, de São Paulo). Para atingir a meta estabelecida, o Maranhão teria que contar com uma oferta maior de doses (esta semana recebeu apenas 66.800 doses do Ministério da Saúde), arcar com despesa de compra de forma autônoma e ampliar as equipes de distribuição de doses.

No entanto, até o momento, nenhuma destas medidas foi feita com sucesso. Quanto a compra, de acordo com a SES, mesmo sob o aval do Supremo Tribunal Federal (STF), pelo fato do Brasil ter se colocado mundialmente atrás das principais potências do mundo na compra de doses o procedimento é considerado lento e complexo.

No momento, o objetivo do Estado é adquirir o maior número de doses possíveis. O Maranhão informa que oficialmente negocia com países, como Rússia, China, Estados Unidos, e Inglaterra. Até quarta-feira (10), data da chegada do último lote de vacinas, até o fechamento desta reportagem, o estado



Intenção do governo é que até o fim do ano a população do estado esteja imunizada contra a Covid-19; até agora, apenas 3% recebeu a vacina

havia recebido 514.840 doses de vacinas do Ministério da Saúde, sendo 98 mil da AstraZeneca e 416.840 da CoronaVac.

A SES defende que a vacinação maciça é a solução para conter a pandemia, no entanto, a primeira meta é imunizar ao menos 70% da população. "Ainda tenho a esperança de estarmos vacinados até o

fim do ano. Precisamos virar esta página difícil da história", disse a O Estado o secretário de Saúde, Carlos Luís.

Antes das medidas de imunização, segundo a pasta, é preciso ainda investir nas ações de prevenção. Segundo o Governo, o fluxo de atendimento para os casos considerados leves e para os suspeitos ocor-

re de forma "consolidada".

Recentemente, o governo anunciou novos leitos de enfermaria e UTI e a recomendação é de procurar uma unidade de saúde logo, a partir da manifestação dos primeiros sintomas gripais. "As unidades da rede estadual já dispõem do teste rápido de antígeno, que detecta a existência do vírus, com resulta-

dos semelhantes aos testes PCR. Então, aos primeiros sintomas gripais, o paciente deve buscar atendimento para avaliação do quadro clínico, orientação sobre o tratamento farmacológico e poderá fazer o isolamento adequado", defende o titular da SES. No entanto, mesmo diante do otimismo das autoridades, a população segue receosa.

Um pesadelo sem fim

O pesadelo da pandemia do coronavírus completa quase um ano no país e a população brasileira e, em especial, da capital maranhense, vive um novo drama com uma cepa (uma espécie de nova versão do coronavírus) em disseminação no estado. Além do aumento progressivo na ocupação de leitos de UTI nas redes pública e privada, o Maranhão registra diariamente elevação no número de casos.

Na quarta-feira passada, por exemplo, dia 10, o Maranhão registrou elevação de quase 50% no número de novos casos. De acordo com informações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), neste dia, o boletim epidemiológico confirmou 965 novos casos da doença. Enquanto, no dia anterior, o documento indicou 547 ocorrências inéditas do coronavírus.

Para evitar a decretação de medidas mais duras, o Governo do Maranhão alega investimentos na abertura de novos leitos de UTI. A determinação de medidas mais duras, porém, é considerada inevitável por especialistas. ■

VÍDEO NA VERSÃO DIGITAL

oestadoma.com

FALA, POVO!

Você é a favor ou contra o *lockdown* na cidade de São Luís??



"Acho que pelo bem de todos, deveríamos tomar uma medida mais forte e isolar todos, até que a situação se acalme"

John França, comerciante



"Eu não acreditava na pandemia. Achava uma gripezinha. Depois que tive, vi o pesadelo que é. Então sou a favor do *lockdown*"

Roene Neto, estudante



"Para mim, deveria acontecer sim. Até pelo bem de todos"

Laurence Amaral, dona de casa



"Eu já tive, mas se não tomarem medidas para nos protegerem, não sou a favor. Vou ali pegar meu ônibus cheio e me arriscar de novo"

Ivone Soares, dona de casa

MEDIDAS NO ÂMBITO DE SÃO LUÍS

Com base no decreto estadual, a Prefeitura de São Luís, por meio do Decreto nº 56.887, de 4 de março de 2021, suspendeu por 10 dias o expediente presencial em órgãos da administração pública da capital. Estiveram excluídos desta medida os órgãos ligados às atividades consideradas essenciais, como saúde, obras, urbanismo e trânsito. Estas e outras pastas funcionaram em horário reduzido, ou seja, das 9h às 16h, com a adoção de escalas de revezamento e trabalho remoto. Além desta medida, o Município também tornou obrigatório o uso de "máscaras" de proteção individual em todas as dependências de órgãos municipais e obrigou o afastamento imediato de servidores empregados, "colaboradores com suspeita ou confirmação da Covid-19 por prazo não inferior a 10 dias". Para manter a rotina, os funcionários foram estimulados, em cada setor de suas pastas, a fazerem videoconferências ou de outras "tecnologias que assegurem o distanciamento social". Até o fechamento desta edição, a Prefeitura de São Luís não informou se o Decreto será estendido.

MEDIDAS RESTRITIVAS

Decreto torna medidas mais restritivas e Governo compensa com auxílio

Em entrevista coletiva na sexta-feira, 12, o governador do Maranhão, Flávio Dino, endureceu as medidas de restrição social válidas desde o dia 5 deste mês por meio de novo Decreto. Dentre os atos, está o fechamento de bares e restaurantes a partir do próximo dia 15.

Além disso, o governador manteve as proibições em escolas (que permanecem sem aulas presenciais) e comércio (cujo horário de funcionamento segue regulamentado das 9h às 21h).

Outro diferencial em relação à primeira regulamentação foi a determinação da capacidade máxima de até 30% em igrejas católicas e evangélicas.

Para compensar as medidas de restrição ao comércio, o Governo anunciou o pagamento de auxílio para bares e restaurantes de R\$ 1 mil. "Essa é uma forma de compensar os empresários que infelizmente serão penalizados. Trata-se de uma medida necessária e nossa expectativa é na semana que vem tornarmos as medidas de restrição mais brandas", disse o governador em entrevista.

Sobre as escolas, o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino manifestou-se contrário às determinações que limitam as atividades presenciais e sugeriu outras ações que viabilizaram as aulas e protegessem alunos e funcionários.

Além das limitações de acesso a estabelecimentos, está obrigado o uso das máscaras em locais públicos. A Vigilância Sanitária Estadual e Municipal fazem ações para verificar o cumprimento do Decreto neste fim de semana.

Principais medidas

■ Medidas restritivas sobre escolas e funcionamento do comércio mantidas até o dia 21.03

■ Bares e restaurantes com funcionamento somente com retirada e delivery de 15 a 21 na Ilha de São Luís

■ Igrejas com capacidade de 30% de 15 a 21 na Ilha de São Luís

■ Auxílio Emergencial para Cultura no valor de R\$ 600, parcela única

■ Auxílio Emergencial para bares e restaurantes no valor de R\$ 1000, parcela única

■ Municípios precisa atingir 70% de doses aplicadas para receber mais vacinas

Fonte: Governo do Maranhão

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, localizada na Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Edifício Maranhão, Caixa, 65.073-380, São Luís-MA, no uso de sua competência, conforme previsto no art. 18 da Lei Estadual nº 5.405/1992, e com fulcro no art. 225, parágrafo 1º, IV, da Constituição Federal e art. 241, VIII da Constituição do Estado do Maranhão, observa o art. 2º, parágrafo 1º da Resolução CONAMA nº 09/1987, combinada com o art. 34, parágrafo 5º do Decreto Estadual nº 13.494/1993 COMUNICA que realizará audiência pública, a qual se dará ampla publicidade, para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA (EIA/RIMA) referente a solicitação de Licença de Instalação para atividade de implantação do Projeto de Produção e Escoramento de Gás Natural do Campo de Gavio, Tenara da ENOVA S.A., a ser instalada entre os municípios de Bento do Meirim/MA, Igarapé Grande/MA, São Luís/MA e Maranhão/MA, Bom Lugar/MA e Bacabal/MA, conforme solicitação da empresa ENOVA S.A., inscrita no CNPJ nº 04.423.567/0001-21, Processo SEMA nº 201205411/2020 e f.º processo nº 199451/2020. Por último, informa ainda, que as cópias do Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, estarão à disposição dos interessados na sede desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, São Luís, 10 de fevereiro de 2021.

DEIGO FERNANDES MENDES ROLIM
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021. O Município de Itapecuru Mirim - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de abril de 2021, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do município de Itapecuru Mirim - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado diretamente ou pelo e-mail da CPL, cpl@itapecurumirim.ma.gov.br na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h e das 14h às 18h-Itapecuru Mirim (MA), 08 de março de 2021. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Na Publicação no Jornal O Estado do Maranhão, no dia 17 de Fevereiro de 2021, na página 09, ONDE SE LÊ-SE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, LEIA-SE: **"TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021"**. Chapadinha-MA, 11 de Março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020. Na Publicação no Jornal O Estado do Maranhão, no dia 17 de Fevereiro de 2021, na página 09, ONDE SE LÊ-SE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, LEIA-SE: **"TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021"**. Chapadinha-MA, 11 de Março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, SEDIADO NA RUA LEÔN-CIO PIRES DOURADO, Nº 1454, BAIRRO BACURI, IMPERATRIZ – MA, CEP: 65901-020, E-MAIL: 3BPM.PMMA@GMAIL.COM A SEREM ENTREGUES NA SEDE DO REFERIDO BATALHÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021. VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). VALOR: R\$16.508,25 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2021. UG: 190.113 – 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA. SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO. PROGRAMA: 0577 – MAIS SEGURANÇA. AÇÃO: 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. SUBAÇÃO: 11888 – MATERIAL DE CONSUMO. REGIÃO (LOCALIZADOR): 0025 – NA REGIÃO DO TOCANTINS. PLANO INTERNO: PRVCPM-MA001. FONTE DO RECURSO: 0101 – TESOURO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. VALOR: R\$17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS). JUSTIFICATIVA: ART. 24, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 C/C ART. 1º, INC. II, ALÍNEA “A” DO DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18/06/2018. FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 05/10/1988; LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993; LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2001; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006; LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23/12/2011; LEI ESTADUAL Nº 10.403, DE 29/12/2015; DECRETO FEDERAL Nº 9.412, DE 18/06/2018; DECRETO ESTADUAL Nº 31.553, DE 16/03/2016; DECRETO ESTADUAL Nº 35.585, DE 29/01/2000; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 034/TCE,

DE 19/11/2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 036/TCE, DE 25/03/2015, BEM COMO DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ – MA. Quartel em Imperatriz, 10 de março de 2021. Ten Cel QOPM Marcelo José Macedo de Carvalho.

ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA

ERRATA-A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/20 21-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05328.2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10 de Março de 2021 – Quarta-feira, página 22-D.O. Publicações de Terceiros. Onde se lê na publicação: “DATA: 23/03/2021.HORÁRIO:16h30min. (DEZESSEIS HORAS)”. Leia-se: “DATA: 24/03/2021.HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS).” Vargem Grande (MA), 10 de Março de 2021. Ricardo Barros Pereira-Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020. Na Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 17 de Fevereiro de 2021, na página 15 – Publicações de Terceiros. ONDE SE LÊ-SE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, LEIA-SE: “**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**”. Chapadinhá-MA, 11 de Março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020. Na Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 17 de Fevereiro de 2021, na página 15 – Publicações de Terceiros. ONDE SE LÊ-SE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, LEIA-SE: “**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**”. Chapadinhá-MA, 11 de Março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

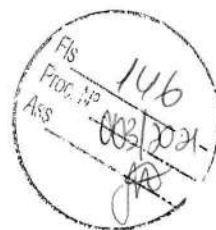
LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

LEI Nº 617/2021. “Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Lei nº 599/2020 e dá outras providências”. A Prefeitura Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Matinha. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei. **Art. 1º** - Fica alterado o Anexo Único, da Lei nº 599/2020, que trata da Estrutura de Cargos existentes, Cargos criados e Cargos vagos para Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matinha/MA e dá outras providências. **Art. 2º** - O provimento das vagas constantes do Anexo Único desta Lei, será realizado nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 02 de março de 2021. Liníelda Nunes Cunha-Prefeita Municipal.

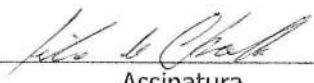
ANEXO ÚNICO – DA LEI Nº 617/2021.

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS	CARGOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI	CARGOS VAGOS	SALÁRIO POR CARGO
Suporte Administrativo Auxiliar – SAA	Auxiliar de Serviços Hospitalares	23	00	06	1.100,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	163	00	45	1.100,00
	Agente Comunitário de Saúde	70	05	09	1.550,00
	Vigia	108	00	46	1.100,00
Suporte Administrativo Auxiliar – SAA Nível Médio	Agente de Arrecadação e Fiscalização	06	00	04	1.100,00
	Guarda Municipal	15	00	12	1.100,00
	Motorista	13	02	04	1.100,00
	Operador de Máquinas pesadas	02	02	02	1.100,00
	Agente Administrativo	34	00	16	1.100,00
	Técnico em Informática	05	03	04	1.100,00
	Técnico em Contabilidade	03	00	02	1.100,00
	Técnico em Enfermagem	00	10	10	1.100,00
	Técnico em Radiologia	00	03	03	1.100,00



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Razão Social:	GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA		
CNPJ Nº	27.068.759/0001-20		
Endereço:	ESTRADA DA RAPOSA Nº 23, LOJA 01, BAIRRO VERDE RAPOSA - SÃO LUIS - MA		
E-mail:	CARVALHO@MAIS@GMAIL.COM		
Cidade:	RAPOSA	Estado:	MA Telefone: (98) 99196-6079
Representante para contato:			
Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.			
Local: Chapadinhã - MA, 01 de MARÇO de 2021.			
 Assinatura			

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente



LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 003/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha.

Data da abertura...: 05 de Março de 2021.

Horário.....: 09:00 horas.

Endereço.....: Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME

Presidente LUCIANO DE SOUZA GOMES

Membro NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Membro MARIEL ALVES RESENDE

ASSINATURA

MARIEL A. RESENDE

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

ASSINATURA

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



CREDENCIAMENTO



ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS EIRELI

Maria Eduarda Araújo Martins, BRASILEIRA, natural de Oeiras – PI, casada, regime de separação de Bens, CPF: 057.020.633-25, e RG 2.813.185, nascida em 25 de janeiro de 1993, residente e domiciliar na CIDADE DE OEIRAS - PI, NA RUA MIGUEL OLIVEIRA, Nº 23, BAIRRO CENTRO, CEP 64. 500-000. TITULAR DA EMPRESA, MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.843.630/0001-40, NIRE 22600061581, situada na CIDADE DE OEIRAS – PI, RUA MIGUEL OLIVEIRA, Nº 23, BAIRRO CENTRO, CEP 64.500-000.

Resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

Clausula Primeira - Resolve o titular MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS (já classificada a cima) cede e transfere o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos) cem por cento das cotas ao novo titular desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para, JEREMIAS RODRIGUES MARTINS, brasileira, casado, separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG:593358, SSP- PI, e CPF: 373.656.493-72, residente na situada na CIDADE DE OEIRAS - PI, NA RUA MIGUEL OLIVEIRA, Nº 23, BAIRRO CENTRO, CEP 64.500-000, que passará a ser a titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,

Clausula Segunda – a empresa passara a gira sob o nome JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI.

Clausula Terceira - A titular JEREMIAS RODRIGUES MARTINS declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Quarta - O titular JEREMIAS RODRIGUES MARTINS declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Quinta - A administração da empresa será exercida por, JEREMIAS RODRIGUES MARTINS, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Clausula segunda – As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

Oeiras – PI 18 de setembro de 2020



Maria Eduarda Araújo Martins

TITULAR/RETIRANTE

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINSTRADOR

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long, sweeping curve and a small loop at the end.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05702063325	MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS
37365649372	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 11:54 SOB Nº 20200375008.
PROTOCOLO: 200375008 DE 21/09/2020 11:07.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004427661. NIRE: 22600061581.
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 21/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

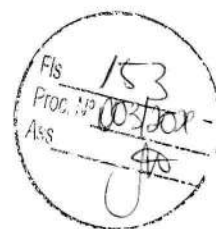
- **PROTOCOLO:** 200375008
- **DATA DO PROTOCOLO:** 21/09/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22600061581
- **ARQUIVAMENTO:** 20200375008
- **EMPRESA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI



 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDA5MjExMTZfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzI1Mzc0NS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP200375008)

 Atendimento virtual

ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
NIRE: 22600061581 CNPJ: 34.843.630/0001-40



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS, brasileiro, casado, separação de bens, empresário, portador da célula de identidade RG: 593358, SSP-PI, e CPF: 373.656.493-72, residente e domiciliada na cidade de OEIRAS – PI, na Rua Miguel Oliveira, Nº 23, Bairro Centro, CEP: 64.500-000. TITULAR DA EMPRESA, JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ: 34.843.630/0001-40, NIRE: 22600061581, situada na cidade de Oeiras – PI, Rua Miguel Oliveira, Nº 23, Bairro Centro, CEP: 64.500-000.

RESOLVE ALTERAR A SEGUINTE CLAUSULA;

Cláusula 1ª – O objeto social passará a ser 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

Clausula 2ª – Todas as cláusulas contratuais não ratificadas com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Oeiras – PI, 11 de janeiro de 2021

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
TITULAR / ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
37365649372	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS



Assinatura manuscrita

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 10:07 SOB Nº 20210018453.
PROTOCOLO: 210018453 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100346489. CNPJ DA SEDE: 34843630000140.
NIRE: 22600061581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 593358 DATA DE EMISSÃO 13/07/2020

NOME JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

FILIAÇÃO MARIA JOVITA MARTINS
MAXIMO RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 26/06/1964

DOC. ORDEM CERT. CASAMENTO 1816 L 6 F 118
EXP. OERAS - PI 23/12/1986

CPF 373.656.493-72

Assinatura do Perito Criminal: Juarez Gonçalves de Carvalho

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Assinatura do Titular: Jeremias Rodrigues Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 08:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303218487529315>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303218487529315>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 10:59:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150200303218487529315-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d008ab44255379ca96feef08f5cd3c45ee92820ec1d6c03bbfd528f119d99847d4d311230754ff997ed3171d2ff455b71ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.044.286	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/12/18
NOME	MOYSÉS LIMA MONTEIRO		
FILIAÇÃO	TERESINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO PEDRO CARLOS MONTEIRO		
NATURALIDADE	GUADALUPE-PI	DATA DE NASCIMENTO	16/07/1984
DOC ORDEM	CERT.NASC. 86356 L 100A F 143		
CPF	EXP TERESINA-PI 17/07/86 668.834.823-34		

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

MOYSÉS LIMA MONTEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fis 157
Proc. nº 003.001
Ass. J.R.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 11:21:17 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisória nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Autenticação Digital Código: 150202602216261699807-1
Data: 26/02/2021 11:13:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF59253-JRYD;

CNJ: 06.870-0

Titular
Válter Azevêdo de M. Cavalcanti

TJ/PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 10:56:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150202602216261699807-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00a0a99b853a1b737d9c4c13d44f3190d5df7bb8b7acc4d838197d15ca1a8777c0311230754ff997ed3171d2ff455b71ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA DO MARANHÃO - MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA DO MARANHÃO

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço Nº 003/2021 PMCH MA



DADOS DA GEOLOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: 7°00'47.5"S
42°07'47.9"W – FONTE: GOOGLE MAPS.

Oeiras (PI), 03 de março de 2021.

Moyses Lima Monteiro
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

CNPJ 34.843.630/0001-40

Moyses Lima Monteiro

CPF: 668.834.823-34

RG Nº 2.044.286 SSP-PI

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



PROCURAÇÃO

A empresa **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO**, CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Bairro Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo Proprietário o Sr. Jeremias Rodrigues Martins, RG Nº 593.358 SSP-PI, CPF Nº 373.656.493-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada Escola Agrícola, S/N, Bairro Uberaba I, CEP 64.500-000, Oeiras – PI, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Moysés Lima Monteiro, RG Nº 2.044.286 SSP-PI, CPF Nº 668.834.823-34, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 1615, Bairro Lourival Parente, CEP 64.023-420, Teresina – PI a quem conferem amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante, junto à Comissão de Licitação e a Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, na **Tomada de Preços 003/2021, (Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha.)**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, com validade até 31/12/2021

Oeiras-PI, 03 de março de 2021.


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

RG Nº 593.358 SSP-PI, CPF nº 373.656.493-72

Proprietário

EVANGELINA DE CARVALHO SÁ FREITAS
EVANGELINA DE CARVALHO SÁ E FREITAS – Tabelão
CNPJ:08.993.321/0001-80 – CNIS:07.969-5
Rua Miguel Oliveira, 23B, Centro, CEP:64.500-000, Oeiras-PI



RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JEREMIAS RODRIGUES MARTINS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE Oeiras-PI, 03/03/2021. Selo: ABX34419-SPR

www.tjpi.jus.br/portalexta

ELIVANE MARIN DE SA E SILVA-ESCREVENTE COMPROMISSADA
Emol:4,16 TJ:0,83 FIMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 – OP:6
PROCURAÇÃO



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com

TP 003/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCS. DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS EIRELI



Maria Eduarda Araújo Martins, BRASILEIRA, natural de Oeiras – PI, casada, regime de separação de Bens, CPF: 057.020.633-25, e RG 2.813.185, nascida em 25 de janeiro de 1993, residente e domiciliar na CIDADE DE OEIRAS - PI, NA RUA MIGUEL OLIVEIRA, Nº 23, BAIRRO CENTRO, CEP 64. 500-000. TITULAR DA EMPRESA, MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.843.630/0001-40, NIRE 22600061581, situada na CIDADE DE OEIRAS – PI, RUA MIGUEL OLIVEIRA, Nº 23, BAIRRO CENTRO, CEP 64.500-000.

Resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

Clausula Primeira - Resolve o titular MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS (já classificada a cima) cede e transfere o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos) cem por cento das cotas ao novo titular desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para, JEREMIAS RODRIGUES MARTINS, brasileira, casado, separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG:593358, SSP- PI, e CPF: 373.656.493-72, residente na situada na CIDADE DE OEIRAS - PI, NA RUA MIGUEL OLIVEIRA, Nº 23, BAIRRO CENTRO, CEP 64.500-000, que passará a ser a titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,

Clausula Segunda – a empresa passara a gira sob o nome JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI.

Clausula Terceira - A titular JEREMIAS RODRIGUES MARTINS declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Quarta - O titular JEREMIAS RODRIGUES MARTINS declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Clausula Quinta - A administração da empresa será exercida por, JEREMIAS RODRIGUES MARTINS , com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Clausula segunda – As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

Oeiras – Pl 18 de setembro de 2020



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
TITULAR/ADMINISTRADOR

Maria Eduarda Araújo Martins
TITULAR/RETRANTE

A large, stylized handwritten signature in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05702063325	MARIA EDUARDA ARAUJO MARTINS
37365649372	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020 11:54 SOB Nº 20200375008.
PROTOCOLO: 200375008 DE 21/09/2020 11:07.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004427661. NIRE: 22600061581.
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 21/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210018453
- **DATA DO PROTOCOLO:** 18/01/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22600061581
- **ARQUIVAMENTO:** 20210018453
- **EMPRESA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMTAxMTkxNjA4NDZlQ29udHJhdG9fUElQMjEwMzYzNzk5MC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2103637990)

 Atendimento virtual

ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
NIRE: 22600061581 CNPJ: 34.843.630/0001-40



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS, brasileiro, casado, separação de bens, empresário, portador da célula de identidade RG: 593358, SSP-PI, e CPF: 373.656.493-72, residente e domiciliada na cidade de OEIRAS – PI, na Rua Miguel Oliveira, Nº 23, Bairro Centro, CEP: 64.500-000. TITULAR DA EMPRESA, JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ: 34.843.630/0001-40, NIRE: 22600061581, situada na cidade de Oeiras – PI, Rua Miguel Oliveira, Nº 23, Bairro Centro, CEP: 64.500-000.

RESOLVE ALTERAR A SEGUINTE CLAUSULA;

Cláusula 1ª – O objeto social passará a ser 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

Clausula 2ª – Todas as cláusulas contratuais não ratificadas com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Oeiras – PI, 11 de janeiro de 2021

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
TITULAR / ADMINISTRADOR

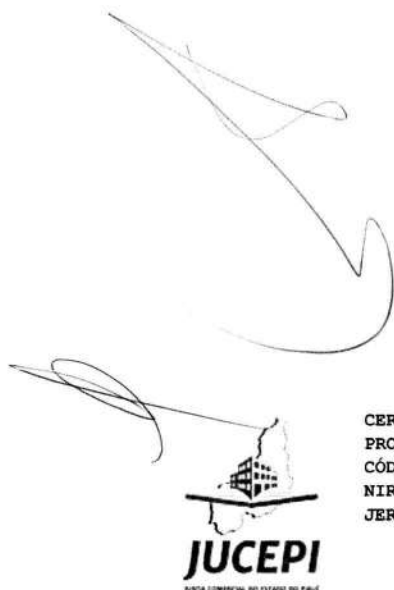
A large, stylized handwritten signature in black ink, located to the right of the signature line. Below it, there are three smaller, less distinct handwritten marks or initials.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
37365649372	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2021 10:07 SOB Nº 20210018453.
PROTOCOLO: 210018453 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100346489. CNPJ DA SEDE: 34843630000140.
NIRE: 22600061581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210018453
- **DATA DO PROTOCOLO:** 18/01/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22600061581
- **ARQUIVAMENTO:** 20210018453
- **EMPRESA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI



 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMTkxNjA4NDFFQ29udHJhdG9fUElQMjEwMzYzNzk5MC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2103f)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 593358 DATA DE
EXPIRAÇÃO 13/07/2020

NOME
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

FILIAÇÃO
MARIA JOVITA MARTINS
MAXIMO RODRIGUES DA SILVA

NATL - PAÍS
CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO
26/06/1964

DOC. CÍVIL
CERT. CASAMENTO 1816 L 6 F 118

EXP. OBRAS - PI 23/12/1986

CNPJ 373.656.493-72

ASSINATURA DO DIRETOR
Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

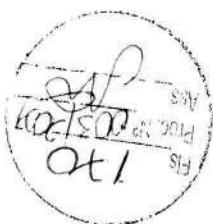
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Jeremias Rodrigues Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303218487529315>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150200303218487529315-1
Data: 03/03/2021 08:46:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF70504-D6D7;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 08:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/ os termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303218487529315>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 10:59:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150200303218487529315-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d008ab44255379ca96feef08f5cd3c45ee92820ec1d6c03bbfd528f119d99847d4d311
230754ff997ed3171d2ff455b71ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 05 de Março de 2021 09h00min

TOMADA DE PREÇOS: 003/2021 PMC - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.0075/2021

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha”

Senhor(a) Presidente;

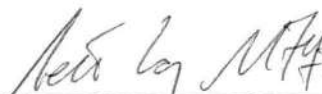
A empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO, CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Bairro Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo seu procurador assinado abaixo, no uso de suas atribuições legais **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

OPTAR pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123 de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e declara ser: (X)Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos pelo § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art 299 do Código Penal, sem o prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93

Por ser verdade assina a presente.

Oeiras, 05 de Março de 2021


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO
CNPJ Nº 34.843.630/0001-40
Moysés Lima Monteiro
RG 2.044.286
CPF 668.834.823-34






Data da consulta: 02/03/2021 23:43:54



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ **34.843.630/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/09/2019**

Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located on the right side of the page.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2101085200
NIRE 22600061581 CNPJ 34.843.630/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo MIGUEL OLIVEIRA, N° 23, xxxxx, CENTRO - Oeiras/PI - CEP 64500-000		
Arquivamentos Posteriores		
Ato	Número	Data
002	20200375008	21/09/2020
002	22600061581	14/08/2020
002	22600061581	14/08/2020
317	MX00312830	24/07/2020
080	22801128429	12/09/2019
080	22801128429	12/09/2019
Descrição		
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
TRANSFORMACAO		
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2021, às 14:53:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5GU4TC1D.

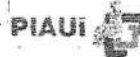


PIC2101085200

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI			Protocolo: PIC2101085170	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600061581	CNPJ 34.843.630/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/09/2019	Início de Atividade 12/09/2019	
Endereço Completo Rua MIGUEL OLIVEIRA, Nº 23, CENTRO - Oeiras/PI - CEP 64500-000				
Objeto Comercio varejista de materiais hidraulicos - Comerciante independente de materiais hidraulicos;; Comercio varejista de material eletrico - Comerciante independente de material eletrico				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JEREMIAS RODRIGUES MARTINS	CPF 373.656.493-72	Administrador S	Início do Mandato 18/09/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JEREMIAS RODRIGUES MARTINS	CPF 373.656.493-72	Início do Mandato 18/09/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 21/09/2020	Número 20200375008	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2021, às 14:52:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código QS1D5PA2.



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.843.630/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OEIRAS IRRIGACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MIGUEL OLIVEIRA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OEIRAS	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 9450-8212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **11:27:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

34.843.630/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/03/2021** às **11:27** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
CNPJ: 34.843.630/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:11 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **1E16.A3C5.815D.5B13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO
DO ESTADO DO PIAUÍ**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

CPF/CNPJ:

34843630000140

Inscrição:

196532337

UF:

PI

ENDEREÇO:

Logradouro:

RUA MIGUEL OLIVEIRA

Número:

23

Município:

OEIRAS

UF:

PI

Complemento:

Bairro:

CENTRO

CEP:

64500000

Telefone:

94508212

Endereço Eletrônico:

CONTADORCICEROSILVA@GMAIL.COM

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Secundário:

4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4222702 - Obras de irrigação; 4399105 - Perfuração e construção de poços de água; 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4742300 - Comércio varejista de material elétrico

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual:

HABILITADO

Data Início Atividade:

12/09/2019

Data Baixa:

Data Última Alteração:

03/02/2021

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscricao NAO gera credito ao destinatario

Observações:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2101083484363000014001

RAZÃO SOCIAL JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI			
ENDEREÇO RUA MIGUEL OLIVEIRA 23			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO OEIRAS	CEP 64500000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 34.843.630/0001-40		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.653.233-7	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2021, às 17:22:14

VÁLIDA ATÉ 09/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 7D83-834D-304F-8BC8-05C3-C550-36B7-06EA

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte



Segunda-feira, 01 de Março de 2021

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2101083484363000014001 é Válido.

Solicitação Nº: 2101083484363000014001
CPF/CNPJ: 34.843.630/0001-40
Razão Social: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Inscrição Estadual: 19.653.233-7
Data da certidão: 08/01/2021 17:22:14
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 210134843630000140

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.653.233-7
CNPJ/CPF 34.843.630/0001-40
RAZÃO SOCIAL JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2021, às 17:10:47

VÁLIDA ATÉ 08/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1EAB-2362-EDED-12AC-F811-0FFF-F025-D382



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 01 de Março de 2021

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > **Resultado da validação**

A certidão 210134843630000140 É VÁLIDA.

Solicitação Nº: 210134843630000140
CNPJ: 34.843.630/0001-40
Razão Social: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Inscrição Estadual: 19.653.233-7
Data da certidão: 08/01/2021 17:10:47
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
C.N.P.J.: 06.553.937/0001-70
Email: PMO.CIATA@GMAIL.COM
Praça das Vitórias, No. 37, Centro, CEP: 64.500-000



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

No.

5246

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

PF / CNPJ: 34.843.630/0001-40

NOME/RAZÃO SOCIAL: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

ENDEREÇO: RUA MIGUEL OLIVEIRA

No. : 23

COMPL.:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64500-000

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE, ACIMA QUALIFICADO, ESTÁ QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECIDO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI.

CÓDIGO DE CONTROLE: 5246

EMITIDA EM 11/01/2021, ÀS 12:35:47

VALIDADE: 90 DIAS.

OBSERVAÇÃO

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

DATA DE VALIDADE: 11/04/2021

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: 11/01/2021, 12:35:47

Autenticação da Prefeitura

Cartório Azevedo Bastos

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303216026506691>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150200303216026506691-1
Data: 03/03/2021 08:46:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF70503-401L;



CNPJ: 06.553.937/0001-70

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 08:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.nenad.net.br/autenticidade. O presente documento digital não será considerado em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 2º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 10:58:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150200303216026506691-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d0023f6793c53491984f1bccb8f2d2398b6f49a435f561678691ab161fc408d9dc9311230754ff997ed3171d2ff455b71ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
C.N.P.J.: 06.553.937-0001-70
Email: PMO.OEIRAS@GMAIL.COM
Praça das Vitórias, No. 37, Centro, CEP: 64.500-000



ALVARÁ

DE FUNCIONAMENTO

No. **5289**

IDENTIFICAÇÃO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI		
C.E.M: 33448	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7:00HS AS 18:00HS	
C.N.P.J: 34.843.630/0001-40	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
RESPONSÁVEL		
CPF: 37365649372	NOME: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
ENDEREÇO: RUA MIGUEL OLIVEIRA	No.: 23	COMPL.:
BAIRRO: CENTRO	CEP: 64500-000	
ATIVIDADES		
ATIVIDADE PRINCIPAL (INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/01/2021): COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS		
OUTRAS ATIVIDADES: Código-> 4742300 Descrição->COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
REG. FUNDIÁRIA:	PORTE DA EMPRESA: @<19	GRAU DE RISCO:
OBSERVAÇÕES		FUNCIONA EM RESIDÊNCIA:
DATA DE VALIDADE: 31/12/2021		Autenticação da Prefeitura
LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: OEIRAS, 13/01/2021		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 08:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303218423886372>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303218423886372>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 150200303218423886372-1
Data: 03/03/2021 08:46:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF70502-G9OZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

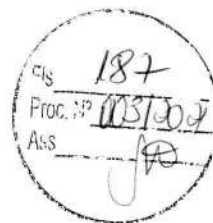


TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 10:57:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150200303218423886372-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00218638a4a786d7d7532eb80cddd52e1b5600959c478c05dd3e0133eb11c11e6f311230754ff997ed3171d2ff455b71ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.843.630/0001-40**Razão Social:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**Endereço:** RUA MIGUEL OLIVEIRA 23 / CENTRO / OEIRAS / PI / 64500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2021 a 21/03/2021**Certificação Número:** 2021022001175239232927

Informação obtida em 01/03/2021 12:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.843.630/0001-40
Razão social: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001175239232927
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101285097624091
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302390769936903
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502195604320770
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601271821761326
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702025842844240
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102901585614628991
10/10/2020	10/10/2020 a 08/11/2020	2020101001383189322403
21/09/2020	21/09/2020 a 20/10/2020	2020092102323678741758
02/09/2020	02/09/2020 a 01/10/2020	2020090202014260943955
13/08/2020	13/08/2020 a 11/09/2020	2020081302063491052404
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072405404143965891
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070505070481790072
11/03/2020	11/03/2020 a 08/07/2020	2020031103325531471440
21/02/2020	21/02/2020 a 21/03/2020	2020022104591758931184
02/02/2020	02/02/2020 a 02/03/2020	2020020202314957578990
14/01/2020	14/01/2020 a 12/02/2020	2020011412214428386201

Resultado da consulta em 01/03/2021 12:32:11

Voltar

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.843.630/0001-40

Certidão nº: 6048753/2021

Expedição: 17/02/2021, às 12:31:03

Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.843.630/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

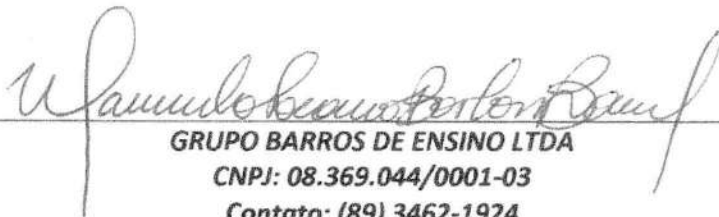
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na R MIGUEL OLIVEIRA, nº 23, Bairro Centro, Oeiras /PI, presta os serviços de instalação, fornecimento e manutenção do sistema de abastecimento particular de água do GRUPO BARROS DE ENSINO LTDA - IBENS, localizada na RUA Zacarias de Góis Vasconcelos, nº 411, Bairro Centro, Telefone (89) 3462-1924, Cidade de Oeiras, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.369.044/0001-03- não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, que cumpriu e cumpre com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Responsável Técnico(a): Eng. Civ. Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho

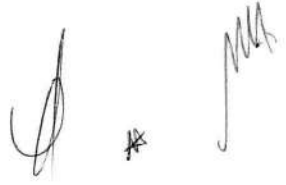
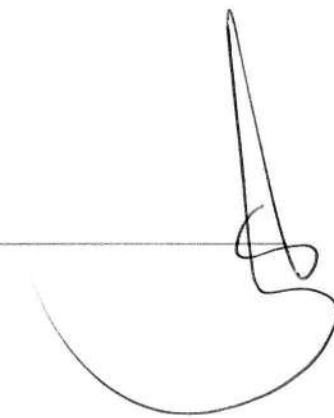
Início das atividades: 09/dezembro/2020.

Final das atividades: indeterminado.

Oeiras (PI), 01 de março de 2021.



GRUPO BARROS DE ENSINO LTDA
CNPJ: 08.369.044/0001-03
Contato: (89) 3462-1924
E-mail: ibensoeiras@gmail.com



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 08:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/150200303213734114046>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150200303213734114046-1
Data: 03/03/2021 08:46:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF70505-LQ7P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

...autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 11:01:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150200303213734114046-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d0097824c7caf8c00b2ea38ae9e8f365b90671a4b1063f4c35a8b7d544c0d03030b311230754ff997ed3171d2ff455b71ba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, firma estabelecida na Rua Miguel Oliveira, nº 23, escrita no CNPJ sob o nº 34.843.630/0001-40 Denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu proprietário Jeremias Rodrigues Martins, empresário, portador da cédula de identidade 593358 SSP-PI, CPF nº 373.656.493-72, residente e domiciliado na rua Projetada Escola Agrícola s/n, Bairro Uberaba, Oeiras-PI.

CONTRATADO: KAYLLA KAYUCE VALDIVINO DE CARVALHO, solteira, Engenheira Civil, portador(a) da Carteira Profissional do CREA-PI nº 1918951845 e carteira de identidade 58.273.090-9 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Pedro Claro nº 3864, Bairro Junco, Picos-PI.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais de engenharia civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Remuneração e Carga Horária

O contratado receberá mensalmente o equivalente a 06(seis) salários mínimos, em nenhuma hipótese o contratado perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

O Contratado terá o seguinte período de trabalho:

Diário: Das 7:00h às 14:00h, de quinta a sábado.

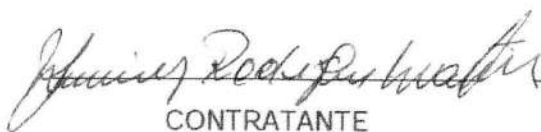
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser reincidente a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trintas) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Picos para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Picos, 18 de Setembro de 2020


CONTRATANTE


Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

* Guilherme Vinícius do Vale Almeida * Elvino Melo Moura da Silva



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 08:47:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tjpb.br/autenticidade. O presente documento digital não se converte em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - art. 2º



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 150200303212503280319-1
Data: 03/03/2021 08:46:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF70501-NB10;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 10:58:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLENAGEM LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 150200303212503280319-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00dc7951adcfb9f4c80460e5c766a7b2e224257803aec7aac128de6a2e34474a20311230754ff997ed3171d2ff455b71ba



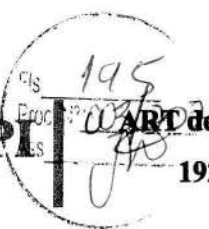
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PI



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART de Obra ou Serviço
1920200022460

1. Responsável Técnico

KAYLLA KAYUCE VALDIVINO DE CARVALHO

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **1918951845**

Registro: **36172**

Empresa Contratada: **VAGNER LEAL IBIAPINO - ME (F. INDIVIDUAL)**

Registro: **0000028171EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**

CPF/CNPJ: **01612676000107**

Logradouro: **RUA RUA SÃO JOÃO BATISTA**

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DA VARJOTA**

UF: **PI**

CEP: **64510-000**

Contrato: **084/2020** celebrado em **27/04/2020**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **253.562,28** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA RUA SÃO JOÃO BATISTA**

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DA VARJOTA**

UF: **PI**

CEP: **64510-000**

Data de Início: **01/05/2020** Previsão de Término: **25/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.913419, -41.864218**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**

CPF/CNPJ: **01612676000107**

4. Atividade Técnica

EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE OBRA DE ALVENARIA ESTRUTURAL	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS EM ALVENARIA DE PEDRA	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS EM SAPATAS ISOLADAS	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRAS DE TERRA ESCAVAÇÃO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRAS DE TERRA REATERRO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRAS DE TERRA REMOÇÃO DE SOLO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA A CÉU ABERTO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE POÇOS TUBULARES PERFURAÇÃO	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1.0000	SEM UNIDADE
EXECUÇÃO DE OBRA DE VEDAÇÃO EM ALVENARIA	1.0000	SEM UNIDADE

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DAS LOCALIDADES BOA NOVA E JENIPEIRO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, REFERENTE AO CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 855789/2017. Perfuração de poço tubular. Locação e nivelamento de rede de distribuição Escavação manual de valas em solo de 1ª cat. exec. com profundidade até 1,0m Escavação de vala a frio, em material de 3ª categoria, com perfuratriz manual e compressor, executada com profundidade até 1,50 m Transporte, carga e descarga mecanizada de material de 2ª e 3ª categoria em caminhão basculante 5,00 m³ até 5,00 km Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência para material de 1ª e 2ª cat. Aterro manual de valas com empréstimo Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920200022460

1. Responsável Técnico

KAYLLA KAYUCE VALDIVINO DE CARVALHO

Título profissional: **Engenharia Civil**

Empresa Contratada: **VAGNER LEAL IBIAPINO - ME (F. INDIVIDUAL)**



RNP: **1918951845**

Registro: **36172**

Registro: **0000028171EMPI**

tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões Locação de poço tubular profundo Transporte da perfuratriz Transporte do revestimento e compressor Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 8" Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo", profundidade até 150 m, diâmetro 6" Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com bomba submersa potência até 20 HP Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa até 20 HP Desinfecção do poço tubular Análise físico-química da água Escavação de valas Reaterro de vala com compactação manual Fundações profundas Sapata Armacao de fundações e estruturas de concreto armado, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - montagem. Concreto magro para lastro, traço 1:3,4:3,5(cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l Concreto FCK=25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l Baldrames Lastro Concreto magro para lastro, traço 1:3,4:3,5(cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l Formas Forma tabua p/ concreto em fundacao dimensões 2,5x30 cm Armadura Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 60 5.0mm - montagem Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 60 6.3mm - montagem Concreto para pilares FCK=25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l Impermeabilizacao de estruturas em concreto armado enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos. Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 50 5.0mm - montagem Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 50 10.0mm - montagem Montagem e desmontagem de forma de vigas, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 50 5.0mm - montagem Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 50 8.0mm - montagem Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 50 10.0mm - montagem Armacao de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA 50 12.5mm - montagem Concreto FCK=25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l Montagem e desmontagem de laje maciça Laje maciça em concreto armado altura de 20cm Limpeza final da obra Reboco nas paredes externas e internas, traço 1:2:3 Telhado com telha cerâmica Estrutura de madeira para telhado Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em o bra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOC. PROFIS. DOS ENG.DE PICOS-ASPENP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

KAYLLA KAYUCE VALDIVINO DE CARVALHO - CPF: 03861088380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - CPF/CNPJ: 01612676000107

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confec.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **233,94**

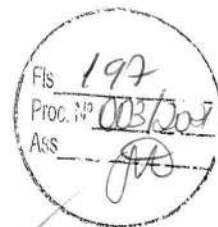
Registrada em **10/06/2020**

Valor Pago: **233,94**

Nosso Número: **8201042907**



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA DO MARANHÃO - MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA DO MARANHÃO

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço Nº 003/2021 PMCH MA



DADOS DA GEOLOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: 7°00'47.5"S
42°07'47.9"W – FONTE: GOOGLE MAPS.

Oeiras (PI), 03 de março de 2021.

Jeremias Rodrigues Martins Eireli
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

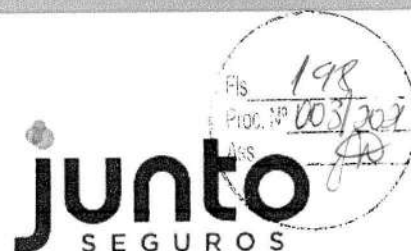
CNPJ 34.843.630/0001-40

Moysés Lima Monteiro

CPF: 668.834.823-34

RG Nº 2.044.286 SSP-PI

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/03/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0270906**

Proposta: **2899236**

Controle Interno (Código Controle): **178701361**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0270906.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 310 - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DADOS DO TOMADOR: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

CNPJ: 34.843.630/0001-40 - R MIGUEL OLIVEIRA 23 - OEIRAS - PI

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205408-7 **LEBRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correlagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906
Proposta: 2899236
Controle Interno (Código Controle): 178701361
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 5.963,12	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 5.963,12	05/03/2021	03/07/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	170,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	10/03/2021	9493819	170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: **2899236**

Controle Interno (Código Controle): **178701361**

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

A 20x20 grid of stars. A vertical rectangular region on the right side, spanning from the 15th column to the 20th column and from the 5th row to the 15th row, is shaded gray. A large, stylized, handwritten-style number '4' is drawn over the bottom right corner of the grid, starting from the bottom right and extending upwards and to the left, crossing the grid boundaries.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

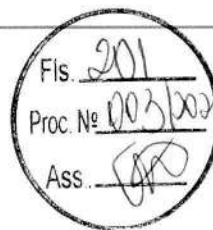
Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



CONDIÇÕES GERAIS



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

[Handwritten signatures]

APÓLICE DIGITAL

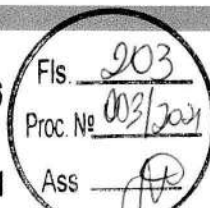


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



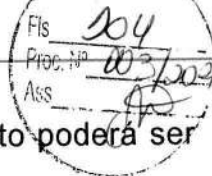
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL

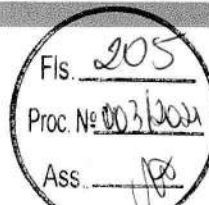


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



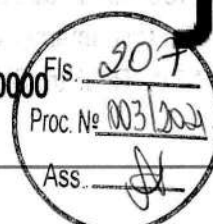
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000

junto
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias
15/365	195/365
30/365	210/365
45/365	225/365
60/365	240/365
75/365	255/365
90/365	270/365
105/365	285/365
120/365	300/365
135/365	315/365
150/365	330/365
165/365	345/365
180/365	365/365

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL



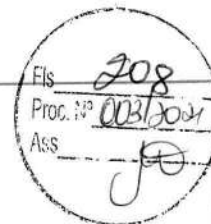
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

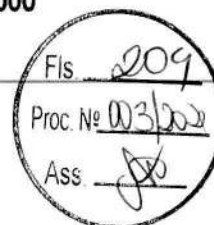
Proposta: **2899236**

Controle Interno (Código Controle): **178701361**

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



A 30x30 grid of asterisks (*) forming a background pattern. Overlaid on the right side of the grid is a faint, light-gray map of the United States, including the contiguous United States and Alaska. The map is centered vertically and occupies approximately the right third of the grid's width.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

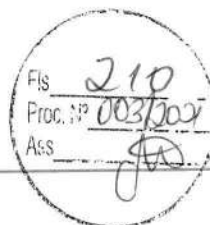
Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS



CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL

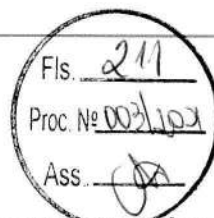


Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): 178701361

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

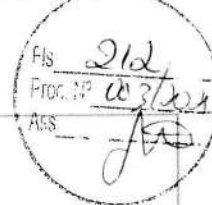
6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: **2899236**

Controle Interno (Código Controle): **178701361**

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

A large grid of small stars, with a faint, stylized outline of a person's head and shoulders visible in the bottom right corner.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0270906

Proposta: 2899236

Controle Interno (Código Controle): **178701361**

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0270906.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

A 20x20 grid of black dots on a white background. A vertical gray band is present on the right side, and a triangular gray shape is in the bottom right corner.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0270906**

Proposta: **2899236**

Controle Interno (Código Controle): **178701361**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0270906.000000**

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0270906**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12100310468 em 19/01/2021, protocolo 210019840. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Número de Registro: 22600061581
CNPJ: 34843630000140
Município: Oeiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

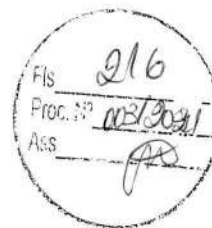
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03366172320	CICERO PEREIRA DA SILVA	PI010603
37365649372	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2021 09:09:41 SOB Nº 20210019840.
PROTOCOLO: 210019840 DE 11/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100310468. NIRE: 22600061581.
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 19/01/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Endereço : R MIGUEL OLIVEIRA, 23
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 64500-000
Cidade : OEIRAS / PI

Registrado em JUCEPI
sob nº 22600061581

Arquivado em 21/09/2020

Inscrição Estadual nº 196532337
C.N.P.J. nº 34.843.630/0001-40

Oeiras/PI, 01 de Janeiro de
2020

CICERO PEREIRA DA SILVA
Contador
C.P.F.: 033.661.723-20
R.G.: 2728753
C.R.C.: PI-010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
TITULAR/ADMINISTRADOR
C.P.F.: 373.656.493-72
R.G.: 593358

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

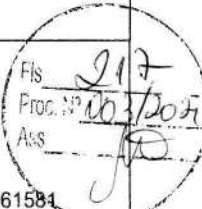
Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061584

LIVRO : 0001

FOLHA: 2



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	80.350,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.850,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES	12.450,00
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILS	6.850,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0002 - CAPITAL INTEGRALIZADO	104.500,00
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			104.500,00
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			104.500,00
15/01	1.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
Total Débitos			120,00
Total Créditos			120,00
20/01	2.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
Total Débitos			180,00
Total Créditos			180,00
25/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/01	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/01	5.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/01	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
Total Débitos			14.616,75
Total Créditos			14.616,75
Total do Mês =====>		Débitos :	119.416,75
		Créditos :	119.416,75

		A Transportar =====>	Débitos :	119.416,75	Créditos :	119.416,75
--	--	----------------------	-----------	------------	------------	------------

*

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

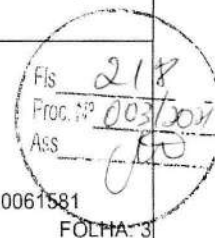
Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 Nº do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 3



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	119.416,75
		Créditos :	119.416,75
15/02	7.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/02	8.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/02	9.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/02	10.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/02	11.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/02	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	134.333,50
		Créditos :	134.333,50

		A Transportar =====> Débitos :	134.333,50	Créditos :	134.333,50
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

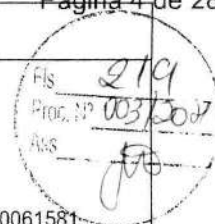
Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 4



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	134.333,50
		Créditos :	134.333,50
15/03	13.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/03	14.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/03	15.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/03	16.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/03	17.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/03	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	149.250,25
		Créditos :	149.250,25
		A Transportar =====> Débitos :	149.250,25
		Créditos :	149.250,25

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

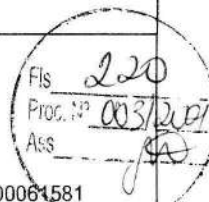
Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 5



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	149.250,25
		Créditos :	149.250,25
15/04	19.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/04	20.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/04	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/04	22.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/04	23.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/04	24.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
Total do Mês =====>		Débitos :	164.167,00
		Créditos :	164.167,00

		A Transportar =====>	Débitos :	164.167,00	Créditos :	164.167,00
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	164.167,00
		Créditos :	164.167,00
15/05	25.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/05	26.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/05	27.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/05	28.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/05	29.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/05	30.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	179.083,75
		Créditos :	179.083,75
		A Transportar =====> Débitos :	179.083,75
		Créditos :	179.083,75

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	179.083,75
		Créditos :	179.083,75
15/06	31.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/06	32.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/06	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/06	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/06	35.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/06	36.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	194.000,50
		Créditos :	194.000,50
		A Transportar =====> Débitos :	194.000,50
		Créditos :	194.000,50

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	194.000,50
		Créditos :	194.000,50
15/07	37.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/07	38.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/07	39.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/07	40.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/07	41.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/07	42.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	208.917,25
		Créditos :	208.917,25
		A Transportar =====> Débitos :	208.917,25
		Créditos :	208.917,25

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

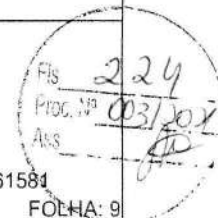
Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061584

LIVRO : 0001

FOLHA: 9



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	208.917,25
		Créditos :	208.917,25
15/08	43.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/08	44.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/08	45.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/08	46.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/08	47.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/08	48.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
Total do Mês =====>		Débitos :	223.834,00
		Créditos :	223.834,00

		A Transportar =====>	Débitos :	223.834,00	Créditos :	223.834,00
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 10



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	223.834,00
		Créditos :	223.834,00
15/09	49.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/09	50.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/09	51.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/09	52.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/09	53.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/09	54.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	238.750,75
		Créditos :	238.750,75

		A Transportar =====> Débitos :	238.750,75	Créditos :	238.750,75
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

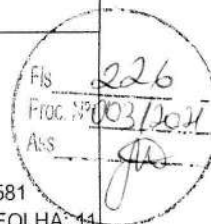
Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 11



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	238.750,75
		Créditos :	238.750,75
15/10	55.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/10	56.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/10	57.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/10	58.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/10	59.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/10	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	253.667,50
		Créditos :	253.667,50
		A Transportar =====> Débitos :	253.667,50
		Créditos :	253.667,50

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

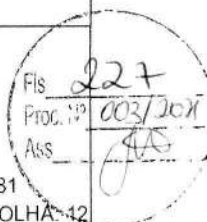
Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 12



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	253.667,50
		Créditos :	253.667,50
15/11	61.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/11	62.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/11	63.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/11	64.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/11	65.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/11	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
		Total do Mês =====> Débitos :	268.584,25
		Créditos :	268.584,25
		A Transportar =====> Débitos :	268.584,25
		Créditos :	268.584,25

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 N° do Registro : 22600061581

LIVRO : 0001

FOLHA: 13



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	268.584,25
		Créditos :	268.584,25
15/12	67.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes MENSALIDADE DE INTERNET	120,00
		Total Débitos	120,00
		Total Créditos	120,00
20/12	68.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO CONTADOR	180,00
		Total Débitos	180,00
		Total Créditos	180,00
25/12	69.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO AGESPISA	78,25
25/12	70.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes PAGTO ELTROBRAS	185,25
25/12	71.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf. COMPRA DE MERCADORIAS	6.458,36
25/12	72.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° PAGTO CONFORME A VENDAS	7.894,89
		Total Débitos	14.616,75
		Total Créditos	14.616,75
31/12	73.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 181 - Depreciações anuais	970,00
31/12	74.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0005 - (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES 181 - Depreciações anuais	1.245,00
31/12	75.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.02.03.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 181 - Depreciações anuais	685,00
31/12	76.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	77.500,32
31/12	77.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	13.458,36
31/12	78.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	94.738,68
31/12	79.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.223,00
		A Transportar =====> Débitos :	474.321,36
		Créditos :	474.321,36

LIVRO DIÁRIO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

Período Movimento: 01/01/2020 a 31/12/2020

Inscrição Estadual: 196532337

Data do Registro : 21/09/2020 Nº do Registro : 22600061584

LIVRO : 0001

FOLHA: 14



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	474.321,36
		Créditos :	474.321,36
31/12	80.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.160,00
31/12	81.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	939,00
31/12	82.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.900,00
31/12	83.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.440,00
31/12	84.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	64.041,96
		Total Débitos	262.301,32
		Total Créditos	262.301,32
		Total do Mês =====> Débitos :	543.642,32
		Créditos :	543.642,32

BALANCETE

Página 15 de 28

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Inscrição Estadual: 196532337

FOLHA: 15

0102

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	1 ATIVO				
1.01	2 CIRCULANTE				
1.01.01	3 DISPONIVEL				
1.01.01.01	4 CAIXA				
1.01.01.01.0001	5 CAIXA MATRIZ	80.350,00D	94.738,68	6.762,00	168.326,68D
	TOTAL =>	80.350,00D	94.738,68	6.762,00	168.326,68D
1.01.03	40 ESTOQUES				
1.01.03.01	41 ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0001	42 COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVE	0,00	77.500,32	77.500,32	0,00
1.01.03.01.0010	358 ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00	13.458,36	0,00	13.458,36D
	TOTAL =>	0,00	90.958,68	77.500,32	13.458,36D
1.02	57 ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.02.03	72 IMOBILIZADO				
1.02.03.01	73 IMOBILIZADO EM USO				
1.02.03.01.0002	75 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.850,00D	0,00	0,00	4.850,00D
1.02.03.01.0005	78 INSTALAÇÕES	12.450,00D	0,00	0,00	12.450,00D
1.02.03.01.0006	79 MOVEIS E UTENSILOS	6.850,00D	0,00	0,00	6.850,00D
	TOTAL =>	24.150,00D	0,00	0,00	24.150,00D
1.02.03.02	85 DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS				
1.02.03.02.0002	87 (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMAT	0,00	0,00	970,00	970,00C
1.02.03.02.0005	90 (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.245,00	1.245,00C
1.02.03.02.0006	91 (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILI	0,00	0,00	685,00	685,00C
	TOTAL =>	0,00	0,00	2.900,00	2.900,00C
2	99 PASSIVO				
2.01	100 CIRCULANTE				
2.01.01	101 FORNECEDORES GERAIS				
2.01.01.01	102 FORNECEDORES				
2.01.01.01.0001	103 FORNECEDORES	0,00	0,00	77.500,32	77.500,32C

BALANCETE

Página 16 de 28

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Inscrição Estadual: 196532337

FOLHA: 16

0102



Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
TOTAL =>		0,00	0,00	77.500,32	77.500,32C
2.03	399 PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	181 CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	182 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0002	184 CAPITAL INTEGRALIZADO	104.500,00C	0,00	0,00	104.500,00C
TOTAL =>		104.500,00C	0,00	0,00	104.500,00C
2.03.04	197 LUCRO OU PREJUZO NO EXERCICIO				
2.03.04.01	198 LUCRO NO EXERCICIO				
2.03.04.01.0001	199 LUCRO NO PERIODO	0,00	73.703,96	94.738,68	21.034,72C
TOTAL =>		0,00	73.703,96	94.738,68	21.034,72C
3	215 RECEITAS				
3.01	216 RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	217 RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.01	218 RECEITAS DE VENDAS				
3.01.01.01.0001	219 VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	94.738,68	94.738,68	0,00
TOTAL =>		0,00	94.738,68	94.738,68	0,00
4	248 DESPESAS				
4.01	249 DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	250 DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	270 DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0003	273 ENERGIA ELETRICA	0,00	2.223,00	2.223,00	0,00
4.01.01.02.0006	276 HONORARIOS CONTABEIS	0,00	2.160,00	2.160,00	0,00
4.01.01.02.0010	280 AGUA E ESGOTO	0,00	939,00	939,00	0,00
4.01.01.02.0013	283 DESPESAS COM DEPRECIACÃO	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
TOTAL =>		0,00	8.222,00	8.222,00	0,00
4.01.01.04	302 DESPESAS GERAIS				

BALANCETE

Página 17 de 28

JEREMIAS RODR GUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

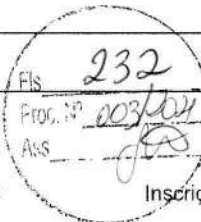
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Inscrição Estadual: 196532337

FOLHA: 17

0102



Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.01.01.04.0003	305 MENSALIDADE DE INTERNET	0,00	1.440,00	1.440,00	0,00
TOTAL =>		0,00	1.440,00	1.440,00	0,00
4.01.03	343 CUSTOS				
4.01.03.01	344 CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS				
4.01.03.01.0001	345 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	77.500,32	77.500,32	0,00
TOTAL =>		0,00	77.500,32	77.500,32	0,00

RESUMO GERAL

Grupo	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - 1 ATIVO	104.500,00D	185.697,36	87.162,32	203.035,04D
2 - 99 PASSIVO	104.500,00C	73.703,96	172.239,00	203.035,04C
3 - 215 RECEITAS	0,00	94.738,68	94.738,68	0,00
4 - 248 DESPESAS	0,00	87.162,32	87.162,32	0,00

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F.: 033.661.723-20 RG: 2728753

C.R.C.: PI-010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F.: 373.656.493-72

R.G.: 593358

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 18 de 28

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

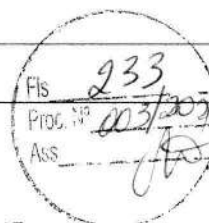
Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 196532337

Data de Registro : 21/09/2020

Número de Registro: 22600061581

Folha: 18

**ATIVO**

CIRCULANTE	181.785,04 D
DISPONIVEL	168.326,68 D
CAIXA	168.326,68 D
CAIXA MATRIZ	168.326,68 D
ESTOQUES	13.458,36 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	13.458,36 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	13.458,36 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	21.250,00 D
IMOBILIZADO	21.250,00 D
IMOBILIZADO EM USO	24.150,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.850,00 D
INSTALAÇÕES	12.450,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	6.850,00 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	2.900,00 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	970,00 C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	1.245,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	685,00 C
TOTAL DO ATIVO =====>	203.035,04 D

PASSIVO

CIRCULANTE	77.500,32 C
FORNECEDORES GERAIS	77.500,32 C
FORNECEDORES	77.500,32 C
FORNECEDORES	77.500,32 C
PATRIMONIO LIQUIDO	125.534,72 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 203.035,04 (Duzentos e Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

"CONTINUA "

OEIRAS/PI, 31 de DEZEMBRO de 2020

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. :PI-010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :373.656.493-72

R.G. :593358

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 19 de 28

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ : 34.843.630/0001-40

Local de Registro : JUCEPI

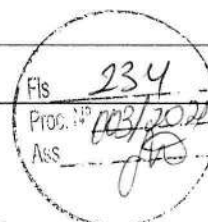
Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 196532337

Data de Registro : 21/09/2020

Número de Registro: 22600061581

Folha: 19



CAPITAL SOCIAL	104.500,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	104.500,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	104.500,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	21.034,72 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	21.034,72 C
LUCRO NO PERÍODO	21.034,72 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	203.035,04 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 203.035,04 (Duzentos e Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

OEIRAS/PI, 31 de DEZEMBRO de 2020

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. :PI-010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :373.656.493-72

R.G. :593358

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ / CEI : 34.843.630/0001-40

Inscrição Estadual: 196532337

Local de Registro: JUCEPI

Data do Registro: 21/09/2020

Nº do Registro: 22600061581

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 20

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

94.738,68

94.738,68

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**94.738,68****(-) Custos de bens e/ou serviços vendido**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

64.041,96

64.041,96

(=) Lucro Bruto**30.696,72****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

2.223,00

HONORARIOS CONTABEIS

2.160,00

AGUA E ESGOTO

939,00

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

2.900,00

8.222,00

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

1.440,00

1.440,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**21.034,72****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****21.034,72**

OEIRAS / PI, 31 de Dezembro de 2020

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. : PI-010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. : 373.656.493-72

R.G. : 593358

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

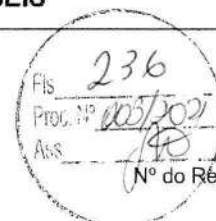
CNPJ: 34.843.630/0001-40

I.E.: 196532337

Local de Registro: JUCEPI

Data do Registro: 21/09/2020

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



FOLHA : 0021

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{181.785,04}{77.500,32} \quad \text{ILG : } 2,34560$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{181.785,04}{77.500,32} \quad \text{ILC : } 2,34560$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{168.326,68}{77.500,32} \quad \text{ILS : } 2,17195$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{168.326,68}{77.500,32} \quad \text{ILI : } 2,17195$$

CICERO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
C.P.F. :033.661.723-20 RG : 2728753
C.R.C. :010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
TITULAR/ADMINISTRADOR
C.P.F. :373.656.493-72
R.G. :593358

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

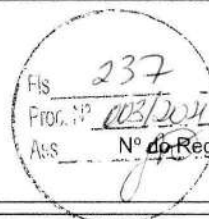
CNPJ: 34.843.630/0001-40

I.E.: 196532337

Local de Registro: JUCEPI

Data do Registro: 21/09/2020

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



Nº do Registro: 22600061581

FOLHA : 0022

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	168.326,68		
	Ativo Circulante	181.785,04	IPD :	0,92597

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	13.458,36		
	Ativo Circulante	181.785,04	IPE :	0,00000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	181.785,04		
	Ativo	203.035,04	IPAC :	0,89534

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	77.500,32		
	Ativo Circulante	181.785,04	IPC :	0,42633

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. :010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :373.656.493-72

R.G. :593358

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ: 34.843.630/0001-40

I.E.: 196532337

Local de Registro: JUCEPI

Data do Registro: 21/09/2020

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 22600061581

FOLHA : 0023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	125.534,72		
	Patrimônio Líquido Anterior		104.500,00	IVRP :	1,20129

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	125.534,72		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	0,00000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	125.534,72		
	Passivo Circulante		77.500,32	IPET :	1,61980

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	125.534,72		
	Passivo		203.035,04	IPP :	0,61829

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	12.553.472,00		
	Ativo		203.035,04	C :	61,82909

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	2.125.000,00		
	Patrimônio Líquido		125.534,72	IC :	16,92759

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	181.785,04		
	Patrimônio Líquido		125.534,72	LRP :	1,44809

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. :010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :373.656.493-72

R.G. :593358

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

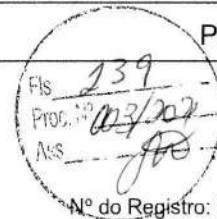
CNPJ: 34.843.630/0001-40

I.E.: 196532337

Local de Registro: JUCEPI

Data do Registro: 21/09/2020

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



FOLHA : 0024

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{77.500,32}{203.035,04} \quad \text{IEG} : 0,38171$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{77.500,32}{203.035,04} \quad \text{IEC} : 0,38171$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{77.500,32}{125.534,72} \quad \text{ICT} : 0,61736$$

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. :010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :373.656.493-72

R.G. :593358

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

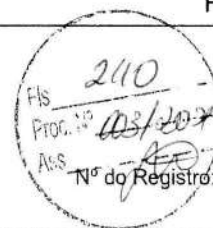
CNPJ: 34.843.630/0001-40

I.E.: 196532337

Local de Registro: JUCEPI

Data do Registro: 21/09/2020

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020



FOLHA : 0025

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	94.738,68		
	Ativo		203.035,04	IGA :	0,46661

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		94.738,68	MO :	0,00000

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	21.034,72		
	Ativo		203.035,04	RA :	0,10360

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	2.103.472,00		
	Patrimônio Líquido		125.534,72	RPL :	16,75610

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	94.738,68		
	Despesas		73.703,96	IRD :	1,28539

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	125.534,72		
	Ativo		203.035,04	IIF :	0,61829

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. :010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. :373.656.493-72

R.G. :593358

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

R MIGUEL OLIVEIRA, 23 - CENTRO - CEP : 64500-000

OEIRAS / PI

CNPJ: 34.843.630/0001-40

I.E.: 196532337

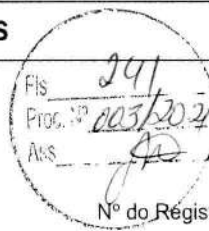
Local de Registro: JUCEPI

Data do Registro: 21/09/2020

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Nº do Registro: 22600061581

FOLHA : 0026



ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{203.035,04}{77.500,32} \quad \text{ISG : } 2,61980$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{21.250,00}{125.534,72} \quad \text{IGI : } 0,16928$$

CICERO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 033.661.723-20 RG : 2728753

C.R.C. : 010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

TITULAR/ADMINISTRADOR

C.P.F. : 373.656.493-72

R.G. : 593358



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Endereço : R MIGUEL OLIVEIRA, 23
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 64500-000
Cidade : OEIRAS / PI

Registrado em JUCEPI
sob nº 22600061581

Arquivado em 21/09/2020

Inscrição Estadual nº 196532337
C.N.P.J. nº 34.843.630/0001-40

Oeiras/PI, 31 de Dezembro de 2020

CICERO PEREIRA DA SILVA
Contador
C.P.F.: 033.661.723-20
R.G.: 2728753
C.R.C.: PI-010603

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
TITULAR/ADMINISTRADOR
C.P.F.: 373.656.493-72
R.G.: 593358



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03366172320	CICERO PEREIRA DA SILVA
37365649372	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2021 09:09:36 SOB Nº
20210019840.
PROTOCOLO: 210019840 DE 11/01/2021. NIRE: 22600061581.
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 19/01/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2126436

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
CNPJ: 34843630000140, REPRESENTANTE LEGAL: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
ENDEREÇO: Rua Projetada Escola Agrícola, 0
BAIRRO: UBERABA I, MUNICÍPIO: OEIRAS - PI

OBSERVAÇÕES:

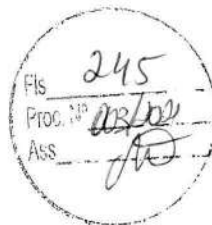
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Fevereiro de 2021 às 21 h 50 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2126436. Código verificador: E52E5.992A6.C845E.CE2FA



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial
e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **2126436**
Código verificador: **E52E5.992A6.C845E.CE2FA**
Requerente: **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**
CNPJ: **34843630000140**
Representante legal: **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS**
Endereço: **Rua Projetada Escola Agrícola, 0**
Bairro: **UBERABA I**
Município/UF: **OEIRAS - PI**
Data de expedição: **17/02/2021 21:50:12**
Data de validade: **18/04/2021**
Visualizar Certidão [Clique aqui \(/themisconsulta/certidao/pdf/2126436-f3b3f24f7707b5236ce06f95e8e47894\)](http://themisconsulta/certidao/pdf/2126436-f3b3f24f7707b5236ce06f95e8e47894)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 140663 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

E

contra a CNPJ

34843630000140

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS

ENDEREÇO: RUA PROJETADA ESCOLA AGRÍCOLA

BAIRRO: UBERABA I

CEP: 64500000

MUNICÍPIO: Oeiras - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 17/02/2021 12:17:24

Código Verificador: 7A8A6.1991D.8E4A1.A3068





JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 05 de Março de 2021 09h00min

TOMADA DE PREÇOS: 003/2021 PMC - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.0075/2021

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha”

Senhor(a) Presidente;

A empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO, CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Bairro Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo seu procurador assinado abaixo, no uso de suas atribuições legais **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

Oeiras, 05 de Março de 2021


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO
CNPJ Nº 34.843.630/0001-40

Moyses Lima Monteiro
RG 2.044.286
CPF 668.834.823-34



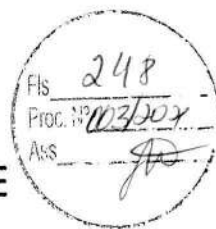
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 05 de Março de 2021 09h00min

TOMADA DE PREÇOS: 003/2021 PMC - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.0075/2021

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha”

Senhor(a) Presidente;

A empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO, CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Bairro Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo seu procurador assinado abaixo, no uso de suas atribuições legais **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- Que não que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Contratante;

Oeiras, 05 de Março de 2021


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO

CNPJ Nº 34.843.630/0001-40

Moyses Lima Monteiro

RG 2.044.286

CPF 668.834.823-34





JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DATA: 05 de Março de 2021 09h00min

TOMADA DE PREÇOS: 003/2021 PMC - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.0075/2021

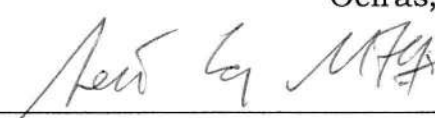
OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha”

Senhor(a) Presidente;

A empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO, CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Bairro Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo seu procurador assinado abaixo, no uso de suas atribuições legais **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

• Que aceitamos as regras determinadas pela Administração e temos conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CHAPADINHA - MA.

Oeiras, 05 de Março de 2021


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO

CNPJ Nº 34.843.630/0001-40

Moyses Lima Monteiro

RG 2.044.286

CPF 668.834.823-34



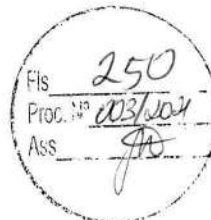


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



15/02/2021 10:20:18

USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1755/2021

AUTENTICAÇÃO:D8D31BD778DA8BDD536187C36E48892B

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.843.630/0001-40**, situada nesta Cidade **RUA MIGUEL OLIVEIRA, 23 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **16/05/2021**.

CHAPADINHA-MA, 15/02/2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal



CERTIDAO



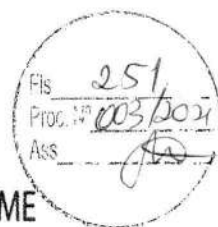
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 05 de Março de 2021 09h00min

TOMADA DE PREÇOS: 003/2021 PMC - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.0075/2021

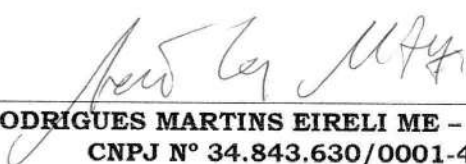
OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha”

Senhor(a) Presidente;

A empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO, CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Bairro Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo seu procurador assinado abaixo, no uso de suas atribuições legais **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

• Que aceitamos as regras determinadas pela Administração e temos conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, temos o equipamento e pessoal técnico necessário para o desenvolvimento das atividades e informamos e que não utilizaremos a isenção da visita técnica para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CHAPADINHA - MA.

Oeiras, 05 de Março de 2021


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO

CNPJ Nº 34.843.630/0001-40

Moyses Lima Monteiro

RG 2.044.286

CPF 668.834.823-34





JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



TP 003/2021

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA**



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS



*





JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 05 de Março de 2021 09h00min

TOMADA DE PREÇOS: 003/2021 PMC - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.0075/2021

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha”

Senhor(a) Presidente;

A empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME – OEIRAS IRRIGAÇÃO, CNPJ Nº 34.843.630/0001-40 com sede na Rua Miguel Oliveira, nº 23, Bairro Centro, Oeiras/PI, neste ato representado pelo seu procurador assinado abaixo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a V.Sa. Nossa proposta de preços para a referida execução, de acordo com a Planilha de Preços e discriminativo a seguir, e ainda; **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

- Que cumpre plenamente com os requisitos de sua habilitação;
- Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

- **Que não tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Contratante;**

- **Que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;**



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



anexos;

- Que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus

- Declaramos que conhecemos e aceitamos todas as regras determinadas pela administração através do Edital.

- De que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro;

- Que a empresa verificou todas as informações do Edital, Projeto Básico e Anexos e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial;

- Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- O compromisso de realização dos serviços, sem custos adicionais e independentes da quantidade;

- De que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado;

- Declaro expressamente de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA**;

- Declaração expressa de que facilitaremos de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela prefeitura;

- Declaro de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto;

- Condições de Pagamento: Conforme o Edital –

- Garantia dos Serviços: Os serviços serão executados conforme o Edital e Projeto Básico, e garantimos todos os serviços, produtos e materiais empregados na obra de qualquer defeito, caso ocorra, será imediatamente sanado;



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



• O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

• **Encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.**

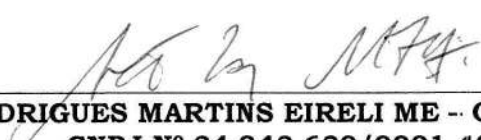
• Temos conhecimento e aceitamos todas as condições expressas no edital, bem como de sujeição às condições fixadas no edital e seus anexos;

• **VALOR TOTAL: R\$ 595.950,56 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REIAS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados Bancários Da Empresa: Caixa Econômica Federal ; Agência: 1383; OP 003 C/C: 2487-3;

Oeiras, 05 de Março de 2021


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME - OEIRAS IRRIGAÇÃO
CNPJ Nº 34.843.630/0001-40

Moysés Lima Monteiro

RG 2.044.286

CPF 668.834.823-34


Kaylla Kayuze Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,79%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA		
UNIDADES:	163.0UND		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		

FORTE	VERSÃO	REF.
CAEMA	2019/12	12/2019
ORSE	2020/10	01/2021
SBC	2020/12 - São Luis	12/2020
SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.138,93	11,66
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	319.092,94	52,70
3	RESERVATÓRIOS	70.644,64	12,63
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.174,16	23,02
VALOR ORÇAMENTO:		468.776,41	100,00
VALOR BDI:		137.174,16	
VALOR TOTAL:		605.950,56	

Quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e Seis centavos

Kaylla Kayuze Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40

Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ: 34.843.630/0001-40
I.E.: 19.653.233-7



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
 Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
 CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
 Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
 E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA: 28/01/2021 BDI: 29,90%	L.S. Hora: 84,19% L.S. Mês: 48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FONTES	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	163,00 UNO	ORSE	2020/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

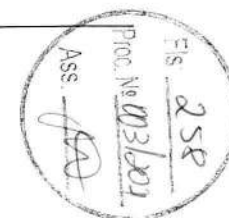
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					69.138,93
1.1	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	H	80,00	131,66	10.532,80
1.2	240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	80,00	131,66	10.532,80
1.3	240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	50,00	131,66	6.583,00
1.4	240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	M3	42,94	45,92	1.971,97
1.5	E200330001	ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	538,59	4.308,72
1.6	E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	33,33	266,64
1.7	240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	7,36	5.888,00
1.8	240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	8,45	6.760,00
1.9	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	PRÓPRIA	UND	20,00	390,00	7.800,00
1.10	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2 CV	PRÓPRIA	UND	12,00	430,00	5.160,00
1.11	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	470,00	2.350,00
1.12	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 3 CV	PRÓPRIA	UND	3,00	695,00	2.085,00
1.13	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	980,00	4.900,00

Jeremias Rodrigues Martins
 CNPJ: 34.843.630/0001-40
 IE: 19.653.233-7

Jeremias Rodrigues Martins EIRELI ME
 CNPJ 34.843.630/0001-40

Jeremias Rodrigues Martins
 CNPJ: 34.843.630/0001-40
 I.E.: 19.653.233-7

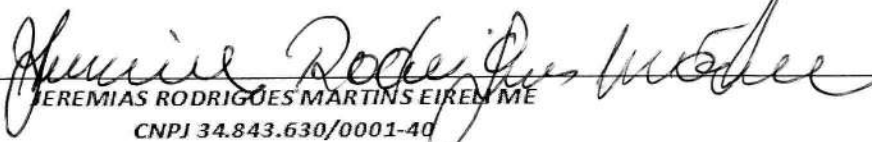
Kaylla Kayuze Valdivino de Carvalho
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-PI Nº 1918951845
 CPF: 038.610.883-80





JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com

2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS						319.092,94
2.1	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	30,00	4.509,85	135.295,50
2.2	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	7,00	4.509,85	31.568,95


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40

Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80




Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE: 19.653.233-7



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
 Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
 CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
 Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
 E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com

2.3	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	12,00	4.509,85	54.118,20
2.4	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	3,00	4.509,85	13.529,55
2.5	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	5,00	4.425,67	22.128,35
2.6	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	2,00	4.425,67	8.851,34
2.7	I00754S	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	ORSE	un	2,00	6.746,25	13.492,50
2.8	I8860	CAPACITOR PERMANENTE	SEINFRA	UN	40,00	65,35	2.614,00
2.9	E00449	CAPACITOR DE PARTIDA	SEDOP	UN	20,00	35,93	718,60
2.10	00001612	CONTATOR TRIPOLAR	SINAPI	UN	25,00	69,32	1.733,00
2.11	00002510	RELE DE TEMPO	SINAPI	UN	40,00	17,91	716,40
2.12	00012359	RELE TERMICO	SINAPI	UN	15,00	74,93	1.123,95
2.13	00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	SINAPI	UN	20,00	291,51	5.830,20
2.14	190181	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	CAEMA	UN	15,00	304,20	4.563,00
2.15	190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	CAEMA	M	120,00	36,22	4.346,40
2.16	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	UN	150,00	20,59	3.088,50
2.17	E00729	Cabo "PP" 4 x 2,50mm	SEDOP	M	300,00	10,69	3.207,00
2.18	I00090S	Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2", para caixa d' agua	ORSE	un	40,00	21,67	866,80
2.19	I05341	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	ORSE	un	40,00	23,18	927,20
2.20	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	UN	50,00	40,58	2.029,00
2.21	I01413	Luva pvc rígido soldavel, marrom d= 50mm	ORSE	un	30,00	18,06	541,80
2.22	00007142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	30,00	8,26	247,80
2.23	00038988	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDABEL, F/ F, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	40,00	15,12	604,80
2.24	00036375	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	M	180,00	17,08	3.074,40
2.25	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	UN	7,00	287,70	2.013,90
2.26	I003759	ABRACAIDEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	SBC	UN	20,00	25,09	501,80

Jeremias Rodrigues Martins
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
 CNPJ 34.843.630/0001-40



Kailla Kayuey Adriano de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA 1998951845
 CPF 088640883-80

Jeremias Rodrigues Ma...
 CNPJ 34.843.630/0001-40
 IE 19.653.233-7



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME

Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000

CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7

Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395

E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com

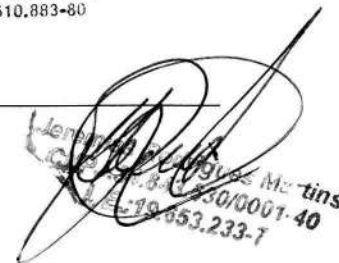
2.27	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	50,00	9,20	460,00
2.28	COMP-00598506	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	PRÓPRIA	M	300,00	3,00	900,00
3	RESERVATÓRIOS						70.544,54
3.1	00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	2,00	2.901,05	5.802,09
3.2	00037106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	5,00	4.500,00	22.500,00
3.3	052731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	SBC	UN	3,00	5.500,00	16.500,00
3.4	210127	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	SBC	UN	15,00	116,83	1.752,45
3.5	INS-449379	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5000L	PRÓPRIA	UND	2,00	1.720,00	3.440,00
3.6	INS-268171	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 10000L	PRÓPRIA	UND	4,00	2.700,00	10.800,00
3.7	INS-618365	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15000L	PRÓPRIA	UND	3,00	3.250,00	9.750,00
VALOR ORÇAMENTO:							458.776,41
VALOR BDI:							137.174,15
VALOR TOTAL:							595.950,56

Quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e Seis centavos



Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40


Jeremias Rodrigues Martins Eireli ME
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE: 19.653.233-7

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA: 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI: 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTES	VERSÃO
UNIDADES:	163.0UND	CAEMA	2019/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	ORSE	2020/10
		SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SENFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

1.1. 240425 - LIMPEZA COM COMPRESSOR (H)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000030	Ajudante de compressorista	CAEMA	H	2,00000000	12,64
B010000102	Compressorista	CAEMA	H	1,00000000	12,07
				TOTAL MAO DE OBRA:	37,36
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
520013	COMPRESSOR DE AR A DIESEL	CAEMA	H	1,00000000	94,30
				TOTAL SERVICO:	94,30
				VALOR:	131,66

1.2. 240428 - DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR (H)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000030	Ajudante de compressorista	CAEMA	H	2,00000000	12,64
B010000102	Compressorista	CAEMA	H	1,00000000	12,07
				TOTAL MAO DE OBRA:	37,36
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
520013	COMPRESSOR DE AR A DIESEL	CAEMA	H	1,00000000	94,30
				TOTAL SERVICO:	94,30
				VALOR:	131,66

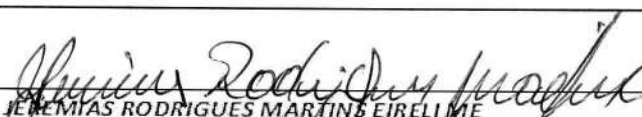
1.3. 240431 - TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR (H)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000030	Ajudante de compressorista	CAEMA	H	2,00000000	12,64
B010000102	Compressorista	CAEMA	H	1,00000000	12,07
				TOTAL MAO DE OBRA:	37,36
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
520013	COMPRESSOR DE AR A DIESEL	CAEMA	H	1,00000000	94,30
				TOTAL SERVICO:	94,30
				VALOR:	131,66

1.4. 240446 - DESINFECÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000030	Ajudante de compressorista	CAEMA	H	0,61720000	12,64
B010000102	Compressorista	CAEMA	H	0,30860000	12,07
				TOTAL MAO DE OBRA:	17,53
MATERIAL	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D220000169	Hipoclorito de sódio a 10%	CAEMA	M3	0,00050000	11,800,00
				TOTAL MATERIAL:	5,90
SERVICO	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
520013	COMPRESSOR DE AR A DIESEL	CAEMA	H	0,30212089	94,30
				TOTAL SERVICO:	28,49
				VALOR:	45,92

1.5. E200330001 - ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO (UN)


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40


Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE: 19.653.233-7


Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951846
CPF: 030.610.883-80



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



VALOR: 538,59

1.6. E200330002 - ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO (UN)

VALOR: 33,33

1.7. 240490 - DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO (M)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H020000360	CAVALETE P/ TALHA C/ ESTRUTURA EM TUBO METALICO H = 3,8M EQUIPADO C/ RODAS DE BORRACHA P/ MOVIMENTACAO DE TUBOS DE CONCRETO NA CENTRAL DE PREMOLDADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2TONELADAS	CAEMA	H	0,00003200	8.560,87	0,27
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,27
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000022	Ajudante de montador	CAEMA	H	0,05000000	8,91	0,45
B010000085	Montador	CAEMA	H	0,14000000	12,64	1,77
B010000087	MOTORISTA	CAEMA	H	0,03000000	17,62	0,53
B010000084	MOTORISTA DE EQUIPAMENTOS LEVE	CAEMA	H	0,03000000	10,42	0,31
TOTAL MAO DE OBRA:						3,06
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D500000159	LOCAÇÃO DE TALHA MANAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVAÇÃO DE 3 M	CAEMA	H	0,03000000	0,95	0,03
D500000038	VEÍCULO COMERCIAL LEVE	CAEMA	H	0,03000000	9,90	0,30
TOTAL MATERIAL:						0,33
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S20001	CAMINHÃO CARROCERIA 8 a 10T, VIDA UTIL 10.000H	CAEMA	H	0,03000000	123,33	3,70
TOTAL SERVICO:						3,70
VALOR:						7,36

1.8. 240492 - MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO (M)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H020000360	CAVALETE P/ TALHA C/ ESTRUTURA EM TUBO METALICO H = 3,8M EQUIPADO C/ RODAS DE BORRACHA P/ MOVIMENTACAO DE TUBOS DE CONCRETO NA CENTRAL DE PREMOLDADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 2TONELADAS	CAEMA	H	0,00003200	8.560,87	0,27
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,27
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000022	Ajudante de montador	CAEMA	H	0,14000000	8,91	1,25
B010000085	Montador	CAEMA	H	0,05000000	12,64	0,63
B010000087	MOTORISTA	CAEMA	H	0,04000000	17,62	0,70
B010000084	MOTORISTA DE EQUIPAMENTOS LEVE	CAEMA	H	0,04000000	10,42	0,42
TOTAL MAO DE OBRA:						3,00
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D500000159	LOCAÇÃO DE TALHA MANAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 T COM ELEVAÇÃO DE 3 M	CAEMA	H	0,04000000	0,95	0,04
D500000038	VEÍCULO COMERCIAL LEVE	CAEMA	H	0,04000000	9,90	0,40
TOTAL MATERIAL:						0,44
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S20001	CAMINHÃO CARROCERIA 8 a 10T, VIDA UTIL 10.000H	CAEMA	H	0,03843243	123,33	4,74
TOTAL SERVICO:						4,74
VALOR:						8,45

1.9. COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 1,5CV	PRÓPRIA	UND	1,00000000	390,00	390,00
TOTAL SERVICO:						390,00
VALOR:						390,00

Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE 19.653.233-7

Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ 34.843.630/0001-40

Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



1.10. COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2 CV (UND)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2,0CV	PRÓPRIA	UND	1,00000000	430,00	430,00
TOTAL SERVICOS:					430,00
VALOR:					430,00

1.11. COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,5 CV (UND)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 2,5CV	PRÓPRIA	UND	1,00000000	470,00	470,00
TOTAL SERVICOS:					470,00
VALOR:					470,00

1.12. COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 3 CV (UND)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 3,0CV	PRÓPRIA	UND	1,00000000	695,00	695,00
TOTAL SERVICOS:					695,00
VALOR:					695,00

1.13. COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 5 CV (UND)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 3,0CV	PRÓPRIA	UND	1,00000000	980,00	980,00
TOTAL SERVICOS:					980,00
VALOR:					980,00

2.1. 00010589 - BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA (UN)

VALOR: 4.509,86

2.2. 00010589 - BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5CV TRIFÁSICA (UN)

VALOR: 4.509,86

2.3. 00010589 - BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV MONOFÁSICA (UN)

VALOR: 4.509,86

2.4. 00010589 - BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV TRIFÁSICA (UN)

VALOR: 4.509,86

2.5. 00000751 - BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA (UN)

VALOR: 4.509,86

2.6. 00000751 - BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV TRIFÁSICA (UN)

VALOR: 4.509,86

2.7. 100754S - BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA (un)

VALOR: 6.746,26

2.8. 18860 - CAPACITOR PERMANENTE (UN)

Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ: 34.843.630/0001-40
IE: 19.653.233-7

Jeremias Rodrigues Martins EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40

Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 030.610.883-80



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



VALOR: 65,35

2.9. E00449 - CAPACITOR DE PARTIDA (UN)

VALOR: 35,93

2.10. 00001612 - CONTATOR TRIPOLAR (UN)

VALOR: 69,32

2.11. 00002510 - RELE DE TEMPO (UN)

VALOR: 17,91

2.12. 00012359 - RELE TERMICO (UN)

VALOR: 74,93

2.13. 00002391 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO (UN)

VALOR: 291,51

2.14. 190181 - MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000019	Ajudante de encanador	CAEMA	H	14,12564873	8,91	125,81
B010000061	Encanador	CAEMA	H	14,11000000	12,64	178,39
TOTAL MAO DE OBRA:						304,20
VALOR:						304,20

2.15. 190164 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000019	Ajudante de encanador	CAEMA	H	0,06000000	8,91	0,53
B010000061	Encanador	CAEMA	H	0,06000000	12,64	0,76
TOTAL MAO DE OBRA:						1,29

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
M020535004	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBOS ADITIVADOS DN=50 MM	CAEMA	UN	0,16666700	0,39	0,07
M020534004	LUVA PVC ADITIVADO PARA POÇOS DN=50 MM	CAEMA	UN	0,16666700	18,22	3,04
M020402004	TUBOS PVC ADITIVADO PARA POÇOS DN=50MM	CAEMA	M	1,00000000	31,83	31,83
TOTAL MATERIAL:						34,93
VALOR:						36,22

2.16. C1706 - LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2") (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,35000000	8,91	3,12
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,35000000	12,64	4,42
TOTAL MAO DE OBRA:						7,54

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1387	LUVA AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	13,05	13,05
TOTAL MATERIAL:						13,05
VALOR:						20,59

2.17. E00729 - Cabo "PP" 4 x 2,5mm (M)


JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE: 19.653.233-7

Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PA Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



VALOR: 10,69

2.18. I00090S - Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 11/2", para caixa d' agua (un)

VALOR: 21,67

2.19. I05341 - Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm (un)

VALOR: 23,18

2.20. 00011677 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO (UN)

VALOR: 40,58

2.21. I01413 - Luva pvc rigido soldavel, marrom d= 50mm (un)

VALOR: 18,06

2.22. 00007142 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) (UN)

VALOR: 8,26

2.23. 00038988 - JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDAVEL, F/ F, DN 50 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL (UN)

VALOR: 15,12

2.24. 00036375 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) (M)

VALOR: 17,08

2.25. C2065 - QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	14,44	50,54
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,50000000	17,97	62,90
				TOTAL MAO DE OBRA:		113,42

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	23,00	23,00
I0200	BASE FUSIVEL DIAZED 63A. COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00000000	26,00	26,00
I0436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	UN	1,00000000	63,00	63,00
I1007	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SEINFRA	UN	1,00000000	50,20	50,20
I1205	FUSIVEL DIAZED 63A	SEINFRA	UN	1,00000000	4,08	4,08
I1692	PONTE DE CRUZAMENTO EM CAIXAS DERIVAÇÃO/LIGAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	8,00	8,00
				TOTAL MATERIAL:		174,28
				VALOR:		287,70

2.26. I003759 - ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS (UN)

VALOR: 25,09

2.27. 00020111 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M (UN)

VALOR: 9,20

2.28. COMP-00598506 - CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE 19.653.233-7

Jeremias Rodrigues Martins EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40

Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



INS-150656	CABO DE SEDA	PRÓPRIA	M	1,00000000	3,00	3,00
						TOTAL MATERIAL: 3,00
						VALOR: 3,00

3.1. 00037105 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA (UN)

VALOR: 2.901,06

3.2. 00037106 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA (UN)

VALOR: 4.500,00

3.3. 052731 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099034	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	SBC	H	4,83200000	8,91	43,05
I099250	ELETRICISTA	SBC	H	3,62400000	17,97	65,12
						TOTAL MAO DE OBRA: 108,18
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I000641	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA FORTLEV	SBC	UN	1,00000000	5,391,82	5,391,82
						TOTAL MATERIAL: 5,391,82
						VALOR: 5.500,00

3.4. 210127 - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099900	SERVENTE	SBC	H	10,83200000	8,91	96,51
						TOTAL MAO DE OBRA: 96,51
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I007319	PRODUTO QUIMICO CLORO HCL PLUS HIDROHALL EM GRAOS	SBC	KG	0,40000000	50,80	20,32
						TOTAL MATERIAL: 20,32
						VALOR: 116,83

3.5. INS-449379 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5000L (UND)

VALOR: 1.720,00

3.6. INS-268171 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 10000L (UND)

VALOR: 2.700,00

3.7. INS-618365 - TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15000L (UND)

VALOR: 3.250,00

Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80

Jeremias Rodrigues Martins
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40

Jeremias Rodrigues Martins
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE: 19.653.233-7



JEREMIAS RODRIGUES MA IS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021 BDI : 29,90%	L.S. Hora: 84,19% L.S. Mês: 48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	VERSAO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA 2019/12	12/2019
UNIDADES:	163,0UND	ORSE 2020/10	01/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC 2020/12 - São Luís	12/2020
		SEDOP 2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
		SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
		SINAPI 2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.138,93	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			6.913,89	6.913,89	6.913,89	6.913,89	6.913,89	6.913,89	6.913,89	6.913,90	6.913,90	6.913,90	69.138,93
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	319.092,94	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			31.909,29	31.909,29	31.909,29	31.909,29	31.909,29	31.909,29	31.909,30	31.909,30	31.909,30	31.909,30	319.092,94
3	RESERVATÓRIOS	70.544,54	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			7.054,45	7.054,45	7.054,45	7.054,45	7.054,45	7.054,45	7.054,46	7.054,46	7.054,46	7.054,46	70.544,54
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.174,15	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
			13.717,41	13.717,41	13.717,41	13.717,41	13.717,41	13.717,42	13.717,42	13.717,42	13.717,42	13.717,42	137.174,15
		595.950,56	59.595,04	59.595,04	59.595,04	59.595,04	59.595,04	59.595,05	59.595,07	59.595,08	59.595,08	59.595,08	595.950,56
			59.595,04	119.190,08	178.785,12	238.380,16	297.975,20	357.570,25	417.165,32	476.760,40	536.355,48	595.950,56	

Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PI Nº 1918951845
CPF: 038.610.883-80

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
CNPJ 34.843.630/0001-40

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
CNPJ 34.843.630/0001-40
IE: 19.653.233-7

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA: 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI: 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	163,0UND	CAIXA	2019/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	ORSE	2020/10
		SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOF	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,43
DF	Despesas Financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
	TOTAL	5,37

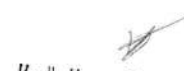
	Benefício	
S+G	Seguro/Garantia	0,28
L	Lucro	6,74
	TOTAL	7,02

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB - ALÍQUOTA 4,5% (RECEITA BRUTA) DESONERAÇÃO	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 29,90%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/((1-I)-1)$

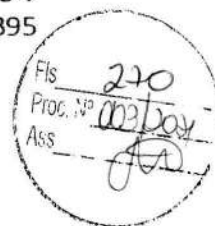

 Jeremias Rodrigues Martins Eireli
 CNPJ: 34.843.630/0001-40
 IE: 19.653.233-7


 Kaylla Kayuce Valdivino de Carvalho
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-PI Nº 1918951845
 CPF: 038.610.883-80


 JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
 CNPJ 34.843.630/0001-40



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.
LOCAL: CHAPADINHA-MA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

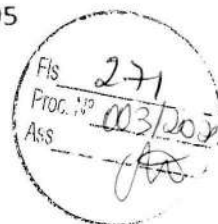
OD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriatos	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,70
B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,99	7,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	46,26	17,37
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50	4,97
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,65	2,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,95
C5	Indenização Adicional	0,55	0,42
	TOTAL	16,02	12,25
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,02	6,39
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58	0,44
	TOTAL	17,60	6,83

Horista = 116,68%
Mensalista = 73,25%

A + B + C + D



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,74	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,44	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	7,69	5,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		43,46	15,70

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,31	4,12
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84	2,98
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
TOTAL		14,39	11,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
TOTAL		16,41	6,11

Horista = 111,06%
Mensalista = 69,78%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04	0,00
B2	Feriados	4,77	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,70
B4	13º Salário	10,85	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,64	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	7,71	5,92
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		44,85	15,66

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,04	3,11
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,07
C3	Férias Indenizadas	4,99	3,83
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,14	3,18
C5	Indenização Adicional	0,34	0,26
TOTAL		13,61	10,45

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,50	5,76
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36	0,27
TOTAL		16,86	6,03

Horista = 112,12%
Mensalista = 68,94%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11	0,00
B2	Feriados	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



B4	13º Salário	10,94	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	8,53	6,50
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		46,24	16,26

; GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23	3,98
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,28	4,02
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	2,97
C5	Indenização Adicional	0,44	0,34
TOTAL		14,97	11,40

D GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,33
TOTAL		8,21	3,06

Horista = 86,22%
Mensalista = 47,52%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
4 GRUPO A			
1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
TOTAL		16,80	16,80

B GRUPO B			
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		44,97	16,84

C GRUPO C			
-----------	--	--	--



JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
TOTAL		15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
TOTAL		8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

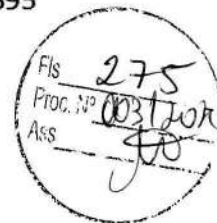
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,76	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,16	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,35	6,47
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		43,84	16,20

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,20	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,26	4,07
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,02
C5	Indenização Adicional	0,44	0,34
TOTAL		14,92	11,55

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,37	2,72



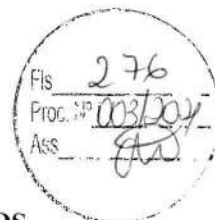
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI ME
Rua Miguel Oliveira, 23 – Centro – CEP:64.500-000
CNPJ: 34.843.630/0001-40 IE: 19.653.233-7
Contato: (89) 98812-2660 – (89) 99412-2395
E-mail: oeirasirrigacao@gmail.com



D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,34
TOTAL		7,81	3,06

Horista = 83,37%
Mensalista = 47,61%
A + B + C + D



**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**
PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 003/2021

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha.

Aos 05 de Março de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, estando presentes os membros: LUCIANO DE SOUZA GOMES - Presidente, NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA - Membro, MARIEL ALVES RESENDE - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº TP Nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha. À presente abertura compareceram as licitantes: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME, representado por MOYSÉS LIMA MONTEIRO, CPF. Nº 668.834.823-34 e R.G. nº 2.044.286 SSP/PI. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelo representante presente. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que está HABILITADA para a segunda fase do presente certame, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, a licitante: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa presente.

Obs: O Sr. Presidente prosseguiu com a abertura dos envelopes e análise de preços, informando aos presentes o valor apresentado pelo licitante na proposta de preços, em seguida decide por suspender a sessão para análise técnica da equipe de engenharia municipal. Informando ao licitante presente que o resultado final estará disponível dia 08/03/2021 a partir das 08:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Chapadinha.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME

Presidente LUCIANO DE SOUZA GOMES

Membro NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Membro MARIEL ALVES RESENDE

ASSINATURA

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

ASSINATURA



Ofício nº 022/2021-CPL/PMCH

Chapadinho-MA, 05 de Março de 2021.

Ao
Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Chapadinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Prezados,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Proposta de Preços e Atestados de Capacidade Técnica que teve a empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME, como licitante no TP Nº 003/2021 (Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinho-MA.), para análise e parecer técnico deste Setor de Engenharia, para que assim possa ser verificado a exequibilidade/inexequibilidade, da proposta e aceitabilidade da qualificação técnica apresentada pela empresa.

A Comissão Permanente de Licitação fica no aguardo de sua apreciação e parecer para que assim possamos dar prosseguimento aos demais atos legais deste procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Portaria nº 034/2021

Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da proposta técnica da Tomada de Preço N.º 003/2021

Em resposta ao ofício nº 022/2021 – CPL/PMCH referente a Tomada de Preço n.º 003/2021 (Processo Administrativo n.º 01.01.0075/2021) do dia 05 de março de 2021 objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e moto bombas dos poços artesianos de Chapadinho – MA.

Para análise da proposta seguimos diretrizes de acordo com o informado no edital, sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua proposta técnica:

EMPRESA : JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME

CNPJ: 34.843.630/0001-40

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 595.950,56 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

A empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME apresentou sua proposta técnica **em acordo** com o edital da referida licitação.

1. Análise da proposta inexecutável:

Valor orçado pela administração: R\$ 596.311,87 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

Valor da empresa: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME R\$ 595.950,56 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

Art 48: lei 8.666/93

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

1) Média Aritmética = Não foi possível obter a média aritmética, por ter apenas um valor de proposta

2) Valor orçado pela administração: R\$ 596.311,87

Engenheiro Civil
CNPJ 112313774-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

70% de 596.311,87 = R\$ 417.418,30

Qualquer valor considerado abaixo de R\$ 417.418,30 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos) será considerado manifestadamente inexecuível.

A proposta apresentada pela empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME no valor R\$ 595.950,56 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) **não é inexecuível**.

Concluimos que:

Após a análise da habilitação técnica da empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME constatamos que a mesma apresentou sua proposta técnica **de acordo** com o edital da referida Licitação.

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinha para tomar as devidas providências cabíveis.

Chapadinha-MA, 08 de março de 2021.

Edvaldo Paz Nunes
CREAMAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Chapadinha/MA

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0075.2021

A Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 034/2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinho**, que o objeto foi adjudicado à JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME, CNPJ: 34.843.630/0001-40, no valor total de **R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA.

Chapadinho/MA, 08 de Março de 2021.



Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 034/2021

Presidente da CPL

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da licitante a seguir relacionada, o objeto da TOMADA DE PREÇOS nº TP-003/2021, em face da mesma terem sido consideradas vencedoras na aludida licitação:

VENCEDOR DA LICITAÇÃO

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME

Chapadinha, 10 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL
Portaria nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº TP nº 003/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 10 de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes

Presidente da CPL

Portaria nº 034/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.075.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: TOMADA DE PREÇO. LEI Nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças reservatórios e materiais de bomba e motobomba dos poços artesanais de chapadinhã.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

ANÁLISE

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido nos Diários do Estado e do Município.

Em 05 de março de 2021 às 09:00, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presente da empresa licitante Oeiras Irrigação.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão decidiu declara a empresa habilitada. Em ato seguinte ocorreu a abertura da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a CPL, decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa Oeiras Irrigação Eireli, observando o parecer do setor de Engenharia responsável assinado pelo eng. civil, Edvaldo Paz Nunes, CREA 110.313.774-3.

Em momento posterior a CPL, decidiu declarar a Oeiras Irrigação Eireli, vencedora do certame.

Em seguida a CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a CPL, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou a empresa Oeiras Irrigação Eireli, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à CPL para conhecimento e adoção das providencias cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação

Chapadinha, 10 de março de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**DESPACHO**

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AO.....: Exm^o. Sr.^a VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor Ordenador,

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2021-CPL, de 05 de Março de 2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, referente a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha**, tendo como proponente a seguinte licitante: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME, com o valor total de **R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor e pôr apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME, com o valor total de **R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

Chapadinha, 11 de Março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	LUCIANO DE SOUZA GOMES
Membro	NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Membro	MARIEL ALVES RESENDE

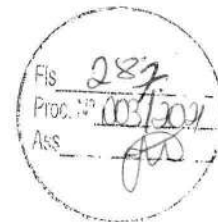
ASSINATURA

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

MARIEL A. RESENDE



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-003/2021, Processo Administrativo nº 0101.0075.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-003/2021-CPL.

- EMPRESA HOMOLOGADA: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
- VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinho (MA), 11 de Março de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

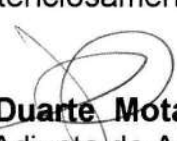
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40, para assinatura do Termo de Contrato nº 001/2021, da Tomada de Preços nº003/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 12 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Protocolo Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Contrato nº 001/2021

Processo Administrativo nº 0101.0075.2021

Tomada de Preços nº 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, RESERVATÓRIOS E MATERIAIS DE BOMBA E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DE CHAPADINHA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**, com sede Rua Miguel Oliveira, nº 23, Centro – Oeiras/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. Jeremias Rodrigues Martins, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Miguel Oliveira, nº 23/A – Centro, Oeiras/PI, portador do RG. nº 593358 SSP/PI e CPF. nº 373.656.493-72, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021** e ao Processo Administrativo nº 0101.0075.2021, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha**, conforme Tomada de Preços nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 003/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do Contrato é de **R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 12 de Março de 2022, com sua execução prevista para 12 (doze) meses, a ser iniciado, conforme o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

1

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
 - a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;
- b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSO

A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;



- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo;
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa da obra na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Caixa Econômica, Agência 1383, Conta Corrente 2487-3, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHAPADINHA/MA, 12 de Março de 2021.

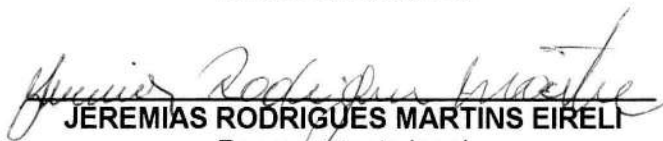
Pela CONTRATANTE



VÂNIA DUARTE MOTASOUZA
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*

Pela CONTRATADA



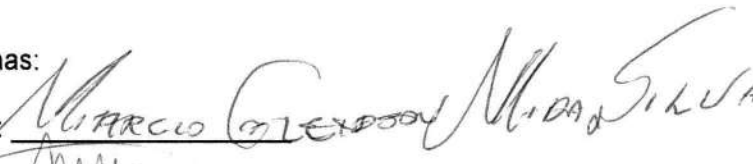
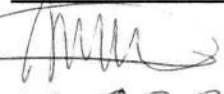
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Representante legal

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

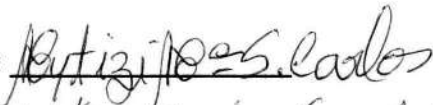
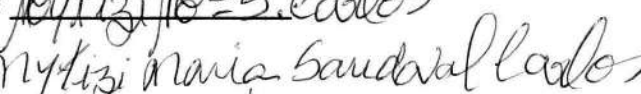
CPF:



516 832 533-53

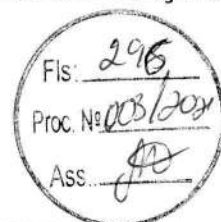
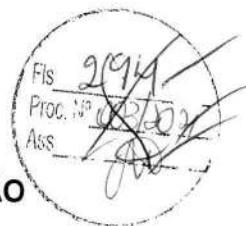
Assinatura:

Nome:

CPF:



103 897 143-91





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0075.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ: 34.843.630/0001-40.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinhã. VALOR TOTAL: R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de março de 2021 até 12 de Março de 2022.DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

Chapadinhã (MA), 12 de Março de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; **CONSIDERANDO** ser o objetivo do município que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível. **DECRETA:** CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR **Art. 1º** Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, dispõe acerca da realização de eventos e reuniões em geral, bem como aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais no município de Centro Novo do Maranhão, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES **Art. 2º** Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspenso, em todo o município, a realização de reuniões e eventos, tais como festas em bares, festas em clubes, shows ao vivo, formaturas, casamentos, aniversários, reuniões educacionais, capacitações, reuniões institucionais, ou outras que causem aglomerações de pessoas, em locais públicos e/ou privados; **Art. 3º** Fica determinada a suspensão, de 13 a 22 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do município de Centro novo do Maranhão; **Art. 04** Fica suspenso o funcionamento dos bares de 13 a 22 de março de 2021, em todo

município de Centro Novo do Maranhão; **Art. 05** Fica proibida a realização de cultos religiosos desde que respeitados rigorosamente o distanciamento social de 2,5M (dois metro e meio) entre os frequentadores, o uso de máscara, a higienização das mãos e o não compartilhamento de microfones ou qualquer outro item ou instrumento que possa propagar o contágio do vírus; CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMERCIAIS **Art. 06º** Fica estabelecido o funcionamento do comércio local a partir das **06:00h (seis) horas**, devendo encerrá-lo até às **19:00h (dezenove horas)**, exceto os específicos, descritos neste decreto;

Art. 07º Fica estabelecido o funcionamento de restaurantes até às 21:00h (vinte e uma horas), desde que respeitados todos os protocolos de medidas sanitárias e higiene para prevenção do Novo Coronavírus (Covid-19), em especial o distanciamento social mínimo de 2,5 M (dois metros e meio) entre as mesas, que poderão acomodar até 6 (seis) pessoas sendo da mesma família, utilização de máscaras cobrindo o nariz e a boca e higienização com álcool em gel, **sendo proibida a venda de bebida alcoólica para consumo no local**. Após às 21:00h o estabelecimento poderá dar continuidade a sua prestação de

serviços na modalidade delivery. **Art. 8º** Fica estabelecido o funcionamento das academias, desde que sejam observados todos os protocolos sanitários, com a redução de 50% (cinquenta por cento) do seu público por horário, ou o limite que permita o distanciamento social de 2,5M (dois metro e meio), descrito neste decreto; § 1º É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos se fazerem cumprir o protocolo quanto ao uso de máscaras, de acordo com a Lei 14.019/2020 (Lei do Uso Obrigatório de Máscaras para prevenção do Covid-19). **Art. 9º** As condições para as adaptações sob as orientações descritas neste Decreto são de responsabilidade de cada proprietário e/ou responsável e a fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, Polícia Militar, a Guarda Municipal e a Polícia Civil do Estado do Maranhão. **Art. 10º** Eventuais desobediências às medidas impostas pela administração acarretarão em sanções administrativas, civis e penais. **Art. 11º** As proibições e restrições contidas neste Decreto ocorrerão no período compreendido entre os dias 13/03/2021 a 22/03/2021, ocasião em que o Poder Executivo avaliará a necessidade da manutenção ou não das medidas descritas. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de março de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO

Código identificador: 33c93849b016250f45f8b333697a5918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TP Nº 003/2021

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-003/2021, Processo Administrativo nº 0101.0075.2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-003/2021-CPL. EMPRESA HOMOLOGADA: JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 11 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: dd88be94cf6dfb40d4655e5b2431970

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 002/2021-SRP

CONTRATO Nº 002/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 237.733,20 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, Atividade 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Pública, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 237.733.20 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza-Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8b8c677b10147e8cb7dd634fe74ab6a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 002/2021-SRP

CONTRATO Nº 003/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. OBJETO: A presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-

SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.01- Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes.** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: ae42a3b871fb895a85bcd22c8d24e915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 068.345/0001-33. **OBJETO:** A presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes.** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 002da5ac766b4a60e440ec3c64bb58d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.12.02- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 12.361.0002.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO.** Secretária

Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 95c7d9dd3b7cf3d29cf96754d6777bd3

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - CARONAN Nº 003/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0072.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; **Carona** nº 002/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Contratada: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 05 de Março de 2021; Vigência Contrato: 04 (quatro) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 980.219,81 (Novecentos e mil duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 05 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário** Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: dfdbf8d150cad5c95cbf1677ccdda98f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TP 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0075.2021. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ: 34.843.630/0001-40. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha. **VALOR TOTAL:** R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de março de 2021 até 12 de Março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2021. Chapadinha (MA), 12 de Março de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta** de Administração.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: e52f18cbcbd934c9aae780f80a08ff3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 317/2021 - CC



ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A

JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI

CNPJ/MF nº 34.843.630/0001-40

Rua Miguel Oliveira, nº 23, Centro – Oeiras/PI

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente ao Tomada de Preço nº 003/2021 que tem por OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinhã**, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre a Prefeitura Municipal de Chapadinhã e essa empresa.

Chapadinhã, 12 de Março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

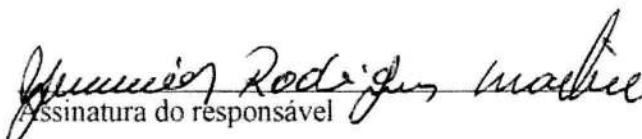
Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

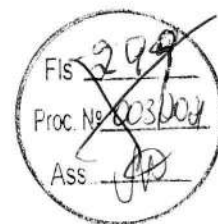
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

RECEBIDO EM: 12 / 03 / 2021


Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **16 de Julho de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0793/2021**, que tem por objeto **Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato nº 001/2021-PMCH- Tomada de Preços nº 003/2021** – Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha.

Chapadinha – MA, 16 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Chapadinhã - MA, 20 de Julho de 2021.

A Empresa
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI
Rua Miguel Oliveira, Nº 23 – Centro, Oeiras/PI

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse aditamento de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 001/2021- Proc. Adm nº 0101.0075.2021 – Tomada de Preço nº 003/2021-PMCH.

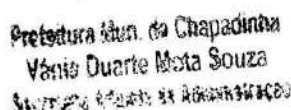
Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere à Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinhã**, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 001/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021-PMCH, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse do aditamento de aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 1º ADITIVO DE CONTRATO

	OBRA:	1º ADITIVO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA			DATA: 20/07/2021	L.S. Hora:	84,19%																					
	EMPRESA:	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME CNPJ: 34.843.630/0001-40			BDI: 29,90%	L.S. Mês:	48,08%																					
	CONTRATO:	001/2021			<table><tr><th>FONTES</th><th>VERSÃO</th><th>REF.</th></tr><tr><td>CAEMA</td><td>2019/12</td><td>12/2019</td></tr><tr><td>ORSE</td><td>2020/10</td><td>01/2021</td></tr><tr><td>SBC</td><td>2020/12 - São Luis</td><td>12/2020</td></tr><tr><td>SEDOP</td><td>2020/09 COM DESONERAÇÃO</td><td>10/2020</td></tr><tr><td>SEINFRA</td><td>025.1 COM DESONERAÇÃO</td><td>12/2018</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2020/12 COM DESONERAÇÃO</td><td>01/2021</td></tr></table>			FONTES	VERSÃO	REF.	CAEMA	2019/12	12/2019	ORSE	2020/10	01/2021	SBC	2020/12 - São Luis	12/2020	SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018	SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
FONTES	VERSÃO	REF.																										
CAEMA	2019/12	12/2019																										
ORSE	2020/10	01/2021																										
SBC	2020/12 - São Luis	12/2020																										
SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020																										
SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018																										
SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021																										
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																							
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA																										
	UNIDADE:	163 UND																										
	VALOR POR UNIDADE:	914,03																										
	UNIDADE:																											
ITEM	CÓDIGO	FONTES	SERVIÇO	UNID	QUANT.	P. UNIT	TOTAL																					
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				16.433,32																					
1.1		CONTRATO	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	12,00	131,66	1.579,92																					
1.2		CONTRATO	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	12,00	131,66	1.579,92																					
1.3		CONTRATO	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	H	12,00	131,66	1.579,92																					
1.4		CONTRATO	DESINFECÇÃO	M3	8,00	45,92	367,36																					
1.5		CONTRATO	ANALISE FÍSICO-QUÍMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	UN	2,00	538,59	1.077,18																					
1.6		CONTRATO	ANALISE BACTERIOLÓGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	UN	2,00	33,33	66,66																					
1.7		CONTRATO	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	M	266,12	7,36	1.958,64																					
1.8		CONTRATO	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	M	266,12	8,45	2.248,71																					
1.9		CONTRATO	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	UND	4,00	390,00	1.560,00																					
1.10		CONTRATO	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2 CV	UND	3,00	430,00	1.290,00																					
1.11		CONTRATO	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,5 CV	UND	1,00	470,00	470,00																					
1.12		CONTRATO	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 3 CV	UND	1,00	695,00	695,00																					
1.13		CONTRATO	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 5 CV	UND	2,00	980,00	1.960,00																					
2.0			BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS				77.339,25																					
2.1		CONTRATO	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	UN	5,00	4.509,85	22.549,25																					
2.2		CONTRATO	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, 1,5CV TRIFÁSICA	UN	2,00	4.509,85	9.019,70																					
2.3		CONTRATO	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, 2 CV MONOFÁSICA	UN	3,00	4.509,85	13.529,55																					
2.4		CONTRATO	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, 2 CV TRIFÁSICA	UN	1,00	4.509,85	4.509,85																					
2.5		CONTRATO	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, 3 CV MONOFÁSICA	UN	1,00	4.425,67	4.425,67																					
2.6		CONTRATO	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA, 3 CV TRIFÁSICA	UN	1,00	4.425,67	4.425,67																					
2.7		CONTRATO	BOMBA SUBMERSÍVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	UM	1,00	6.746,25	6.746,25																					
2.8		CONTRATO	CAPACITOR PERMANENTE	UN	8,00	65,35	522,80																					
2.9		CONTRATO	CAPACITOR DE PARTIDA	UN	4,00	35,93	143,72																					
2.13		CONTRATO	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN	4,00	291,51	1.166,04																					
2.14		CONTRATO	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	4,00	304,20	1.216,80																					
2.15		CONTRATO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	M	80,00	36,22	2.897,60																					
2.16		CONTRATO	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	UN	20,00	20,59	411,80																					
2.17		CONTRATO	Cabo "PP" 4 x 2,5mm	M	80,00	10,69	855,20																					

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA MA 111733530

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 1º ADITIVO DE CONTRATO

	OBRA:	1º ADITIVO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA			DATA:20/07/2021	L.S. Hora:	84,19%
					BDI: 29,90%	L.S. Mês:	48,08%
	EMPRESA:	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME CNPJ: 34.843.630/0001-40			FORTE	VERSÃO	REF.
	CONTRATO:	001/2021			CAEMA	2019/12	12/2019
					ORSE	2020/10	01/2021
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL			SBC	2020/12 - São Luis	12/2020
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
	UNIDADE:	163 UND			SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
VALOR POR UNIDADE:	914,03			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021	
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
ITEM	CÓDIGO	FORTE	SERVIÇO	UNID	QUANT.	P. UNIT	TOTAL
2.18		CONTRATO	Adaptador pvc soldável, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2", para caixa d'agua	un	8,00	21,67	173,36
2.19		CONTRATO	Curva 45º de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	un	8,00	23,18	185,44
2.20		CONTRATO	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	8,00	40,58	324,64
2.21		CONTRATO	Luva pvc rígido soldável, marrom d= 50mm	un	6,00	18,06	108,36
2.22		CONTRATO	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	8,26	16,52
2.23		CONTRATO	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDÁVEL, F/ F, DN 50 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UN	4,00	15,12	60,48
2.24		CONTRATO	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	80,00	17,08	1.366,40
2.25		CONTRATO	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	4,00	287,70	1.150,80
2.26		CONTRATO	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	UN	35,00	25,09	878,15
2.27		CONTRATO	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	6,00	9,20	55,20
2.28		CONTRATO	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	M	200,00	3,00	600,00
3.0			RESERVATÓRIOS				20.921,54
3.1		CONTRATO	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	2.901,05	2.901,05
3.2		CONTRATO	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
3.3		CONTRATO	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
3.4		CONTRATO	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	UN	3,00	116,83	350,49
3.5		CONTRATO	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 5000L	UND	1,00	1.720,00	1.720,00
3.6		CONTRATO	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 10000L	UND	1,00	2.700,00	2.700,00
3.7		CONTRATO	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 15000L	UND	1,00	3.250,00	3.250,00

VALOR DO ORÇAMENTO: 114.694,10

VALOR BDI: 34.293,54

VALOR TOTAL: 148.987,64

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117293530

Cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - 1º ADITIVO DE CONTRATO

	OBRA:	1º ADITIVO DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA	DATA: 20/07/2021 L.S. Hora: 84,19%	
			BDI: 29,90% L.S. Mês: 48,08%	
	EMPRESA:	JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI-ME CNPJ: 34.843.630/0001-40	FONTE	VERSÃO
	CONTRATO:	001/2021	CAEMA	2019/12
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	ORSE	2020/10
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2020/12 - São Luís
	UNIDADE:	163 UND	SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
	VALOR POR UNIDADE:		SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PROPRIAS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.433,32	50%	50%
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁLICAS	77.339,25	50%	50%
3	RESERVATÓRIOS	20.921,54	50%	50%
4	Benefícios e Despesas Indiretas	34.293,54	50%	50%
TOTAL		148.987,64	74.493,82	74.493,82

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117293530



Chapadinha - MA, 20 de Julho de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Administração para formalização do Termo Aditivo de quantidade (25% vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 001/2021- PMCH, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinha., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0793/2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

~~Prefeitura Mun. de Chapadinha~~
~~Vânia Duarte Mota Souza~~
~~Secretária Adjunta de Administração~~

DESPACHO

A Sr^a.

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 001/2021- PMCH – para Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinhã.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. 17.511.0011.2062.0000- Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.39.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Chapadinhã – MA, 21 de Julho de 2021



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho/MA, 22 de Julho de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021- PMCH, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021- PMCH, da Empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinho., em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Chapadinha, 23 de Julho de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021- PMCH
Tomada de Preços nº 003/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em março de 2022, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta De Administração

[Assinatura manuscrita]
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0793/2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 001/2021-PMCH da Tomada de Preços nº 003/2021- para Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesianos de Chapadinhã.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 26 de Julho de 2021

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,
PROC. ADM. Nº 0101.0075.2021, DA TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021, REFERENTE AOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO
DE OBRA, PEÇAS, RESERVATÓRIOS E
MATERIAIS DE BOMBA E MOTOBOMBAS DOS
POÇOS ARTESIANOS DE CHAPADINHA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº _____/_____, sediada na _____, Bairro, Cidade/Estado, representada neste ato pela Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, Secretária Municipal de _____, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede _____, nº _____, Bairro, Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____, bairro, Cidade/Estado, portador do RG. nº _____ e CPF. nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 003/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXX

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATANTE



«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Parecer

Processo Administrativo nº 793/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65,
§I, d da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e a licitante JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 34..843.630/0001-40, com sede na Rua Miguel Oliveira, nº23-A, Centro de Oeiras, PI, em decorrência do processo de licitação nº 01.01.00.75.2021 – Modalidade Tomada de Preço nº 03/2021 e CONTRATO 001/2021 PMCH, o que passa a expor.

1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 001/2021 PMCH.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de Iluminação Pública, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha, Srª Vânia Duarte Mota Souza através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer

aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de Iluminação Pública, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 12/03/2022.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 2018XXX, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinhã 27 de julho de 2021.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinhã.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a Empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.843.630/0001-40, para assinatura do Termo Aditivo da Tomada de Preços nº 003/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã - MA, 28 de Julho de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,
PROC. ADM. Nº 0101.0075.2021, DA TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021, REFERENTE AOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO
DE OBRA, PEÇAS, RESERVATÓRIOS E
MATERIAIS DE BOMBA E MOTOBOMBAS DOS
POÇOS ARTESIANOS DE CHAPADINHA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapad新inha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI**, com sede Rua Miguel Oliveira, nº 23, Centro – Oeiras/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Jeremias Rodrigues Martins, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Miguel Oliveira, nº 23/A – Centro, Oeiras/PI, portador do R.G. nº 593358 SSP/PI e CPF. nº 373.656.493-72, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 003/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 148.987,52 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapad新inha - MA, 28 de Julho de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


Prefeito Municipal de Chapad新inha
Jeremias Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



Jeremias Rodrigues Martins
JEREMIAS RODRIGUES MARTINS
Responsável legal da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Cícero Pereira do Silva*
CPF nº 033 663 723-20

2. *Guilherme Vinícius do Vale Miranda*
CPF nº 028.760.353-02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

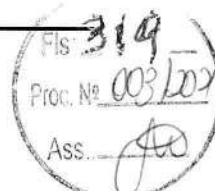
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 0101.0075.2021, DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, RESERVATÓRIOS E MATERIAIS DE BOMBA E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DE CHAPADINHA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 003/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 148.987,52 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sessenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 28 de Julho de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE. JEREMIAS RODRIGUES MARTINS/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2672 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 09 de Agosto de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE. RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

Administração/CONTRATANTE. ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTEIRO/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 0101.0075.2021, DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, RESERVATÓRIOS E MATERIAIS DE BOMBA E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DE CHAPADINHA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 003/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 148.987,52 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sessenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Julho de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE. JEREMIAS RODRIGUES MARTINS/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 101.0146.2021, DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 009/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 23,93% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 653.368,68 (Seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 26 de Julho de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.01- Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2056.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes.** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: ae42a3b871fb895a85bcd22c8d24e915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 004/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 368.345/0001-33. **OBJETO:** A presente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 69.800,00 (Sessenta e nove mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes.** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 002da5ac766b4a60e440ec3c64bb58d9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº002/2021- SRP

CONTRATO Nº 005/2021- PP Nº 002/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0015.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI- EPP, CNPJ: 00.968.345/0001-33. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha/MA, conforme Pregão Presencial nº 002/2021-SRP. **VALOR TOTAL:** R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.12.02- Secretaria Municipal de Administração, Atividade 12.361.0002.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cat. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, contados a partir de 09 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2021. Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO.** Secretária

Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 95c7d9dd3b7cf3d29cf96754d6777bd3

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021 - CARONA Nº 003/2021

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0072.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Carona nº 002/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA. Contratada: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 05 de Março de 2021; Vigência Contrato: 04 (quatro) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 980.219,81 (Novecentos e mil duzentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Chapadinha (MA) 05 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: dfdbf8d150cad5c95cbf1677ccdda98f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TP 003/2021

CONTRATO Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0075.2021. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ: 34.843.630/0001-40. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinha. **VALOR TOTAL:** R\$ 595.950,56 (Quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de março de 2021 até 12 de Março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de março de 2021. Chapadinha (MA), 12 de Março de 2021. **Vânia Duarte Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: e52f18cbcbd934c9aae780f80a08ff3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 317/2021 - CC